CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
PROTOCOLO
Nº 475 DATA: 05/09/25
FUNCIONÁRIO

PROC Nº 475
FOLHA Nº 02
RUBRICA

AO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. Setor Requisitante: Direção Geral

1.2. Responsável pela Demanda: Andrea Muniz

2. OBJETO

2.1. Contratação de Empresa Especializada para fornecimento **de 01 (um) Relógio de Ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico** destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/ e demais legislações aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente solicitação se justifica pela necessidade de suprir as demandas da Câmara Municipal de Colatina, por 12 (doze) meses podendo ser prorrogada na forma da lei. A contratação se justifica em razão da transparência desta administração e do cumprimento das normas legais e determinações do Ministério do Trabalho e do Tribunal de Contas, com essas ferramentas, será possível comprovar que cada servidor municipal está cumprindo integralmente a jornada para a qual foi contratado.

4. QUANTIDADE DO SERVIÇO/PRODUTO A SER CONTRATADO/ADQUIRIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃ0 DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12

PROC Nº 475
FOLHA Nº 03
RUBRICA

6. RESPONSABILIDADE PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E CONTEÚDO DO DOCUMENTO

6.1. Certifico que a formalização da demanda acima identificada se faz necessária pelos motivos expostos no presente documento.

6.2. Diante do exposto, submeto-lhe o presente documento para apreciação e autorização para que se dê os demais encaminhamentos.

Colatina, 05 de setembro de 2025.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 04
RUBRICA

JUSTIFICATIVA DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Embora a Lei Federal nº.14.133/2021 tenha inserido a obrigatoriedade da instrução da fase preparatória com Estudo Técnico Preliminar, conforme preceituam os artigos 6º, XX, e 18, I, c/c §1º;

Justifica-se a não elaboração do Estudo Técnico Preliminar, para a presente contratação, considerando o Decreto Municipal nº. 28.994/2024, que dispõe em seu artigo 2º os casos em que a elaboração de tal documento não é obrigatória, conforme segue:

> "Art. 2º elaboração dos ETP não é obrigatória nos seguintes casos:
>
> I – contratação de obras, serviços, compras e aluguéis, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, independentemente da forma de contratação;
>
> II – dispensas de licitação previstas nos incisos III, VII e VIII do art. 75 e do § 7º do art. 90 da Lei nº14.133, de 2021;
>
> **III – contratações de soluções que repliquem modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração."**

Considerando que a Câmara Municipal de Colatina requereu através do ofício nº209/2025 – protocolo através do nº. 7822/2025 a inclusão desta Casa Legislativa na regulamentação da Nova Lei através do Decreto nº. 28.906 de 21 de fevereiro de 2024 em seu artigo 2º, que Regulamenta no Município de Colatina, a Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 que estabelece normas gerais de licitações e Contratos Administrativos.

Isto posto, a Contratação de Empresa Especializada para fornecimento **de 01 (um) Relógio de Ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, trata de contratação que replica a modelagem já adotada em contratos anteriores e recentes do órgão, e considerada satisfatória pela Administração.

Assim, entende-se por justificada a não apresentação de Estudo Técnico Preliminar para contratação pretendida.

Colatina, 05 de setembro de 2025.

ANDREA MUNIZ

Diretora Geral da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 475
FOLHA Nº 05
RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/ e demais legislações aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3 A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do presente objeto se faz necessária para garantir o controle efetivo da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, de forma segura, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. O equipamento atualmente em uso nesta Casa Legislativa vem apresentando falhas recorrentes em seu funcionamento devido ao tempo de utilização, comprometendo a confiabilidade dos registros de ponto e gerando dificuldades na gestão da frequência dos servidores. Dessa forma, faz-se imprescindível a substituição por uma solução moderna e estável, que assegure maior eficiência e confiabilidade nos controles.

2.3. Além de atender à Portaria MTP nº 671/2021 e demais normativos que regulamentam o controle de ponto eletrônico, a solução contribuirá para a modernização da gestão administrativa, promovendo ganhos de eficiência, redução de falhas, melhoria na transparência e maior segurança jurídica nas relações de trabalho.

2.4. Portanto, a contratação é indispensável para assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, a eficiência administrativa e a boa governança pública no âmbito desta Casa de Leis.

3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada contempla o fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico aliado a uma plataforma integrada de gestão de ponto eletrônico (web e mobile), garantindo o controle eficiente, transparente e seguro da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.

3.2. O relógio de ponto biométrico será utilizado para a identificação e registro das marcações de entrada, saída e intervalos dos servidores, de forma prática e segura, por meio de leitura biométrica, atendendo aos requisitos técnicos e legais exigidos pela Portaria MTP nº 671/2021 e demais legislações vigentes.

3.3. O software de gestão de ponto eletrônico será fornecido em ambiente web, com acesso também por meio de aplicativo mobile, possibilitando aos gestores e usuários o acompanhamento em tempo real das marcações, relatórios gerenciais, banco de horas, escalas de trabalho e integração com sistemas administrativos, quando necessário.

3.4. Em conjunto, o equipamento e o sistema contratado garantirão maior confiabilidade no monitoramento da assiduidade dos servidores, automação dos processos de controle de ponto, redução de falhas e padronização do cumprimento da legislação trabalhista.

3.5. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01	R$ 2.139,17	R$ 2.139,17
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃ0 DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12	R$ 536,67	R$ 6.440,04
TOTAL GERAL					R$ 8.579,21

3.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

3.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.9.1. ITEM I - RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

a) Homologado pelo MTE de acordo com a Portaria nº. 671/21;

b) Certificação de segurança compulsória;

c) Certificado pelo INMETRO;

d) Biometria dactilar e opção de identificação por cartão de proximidade, como forma alternativa;

e) Recurso de validação de dedo vivo, que evita tentativas de fraudes utilizando-se dedos de borracha ou silicone;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 07
RUBRICA

Capacidade de registro:

f) Mínimo de 5.000 digitais cadastradas;

g) Capacidade de armazenamento de pelo menos 200.000 registros de marcação;

h) Memória não volátil para evitar perda de dados em caso de falta de energia.

Display e Operação:

i) Tela de LCD colorida de no mínimo 3,5'';

j) Teclado numérico para inserção de senha e navegação.

Comunicação e Integração:

k) Conectividade TCP/IP (rede cabeada);

l) Comunicação via USB para coleta manual de dados, caso necessário;

m) Wi-Fi;

n) Compatibilidade com softwares de gestão de ponto eletrônico e exportação em formatos padrões (.txt, .csv, .xls ou similar).

Recursos de Segurança:

o) Relógio interno com bateria para manutenção de data e hora;

p) Sistema de proteção contra fraudes (marcação por terceiros);

q) Autenticação rápida, com tempo de resposta inferior a 2 segundos.

Alimentação Elétrica:

r) Fonte bivolt automática (110/220V).

Instalação e Suporte:

s) Fornecimento, instalação e treinamento no local pela empresa contratada;

t) Manual em português;

u) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

v) Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 08
RUBRICA

3.9.2. ITEM II - SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

3.9.2.1. O software de Gestão de Ponto Eletrônico deverá ser híbrido estando de acordo com a PORTARIA/MTP Nº 671/2021, e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a contrante responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet. O sistema a ser contratado deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Permitir tratamento do registro de ponto para 50 (cinquenta) servidores;

b) Permitir ao servidor (empregado) o acesso ao comprovante de registro de ponto efetuado contendo: data, hora e CNPJ do empregador no portal do servidor;

c) Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMC, compatíveis com formato XLS, CSV e PDF, para visualização em tela ou impressão.

Acesso e Mobilidade

d) Interface web 100 % acessível por navegadores modernos;

e) Aplicativo para Android e iOS para controle do ponto pelos servidores;

Integração e Operação

f) Compatibilidade com relógio de ponto biométrico e integração com o Sistemas de Gestão de Folha de Pagamento utilizado pela Contratante (E&L);

g) Agente de comunicação automatizado instalado localmente (Windows);

Controle de Jornada

h) Gestão de horários, escalas, banco de horas, DSR;

i) Cálculo automático de horas extras e folgas diferenciadas;

j) Relatórios gerenciais — absenteísmo, ocorrências, etc;

Usabilidade e Relatórios

k) Painéis intuitivos com indicadores em tempo real;

l) Emissão e exportação de relatórios e dados para folha de pagamento;

Segurança e Infraestrutura

m) Hospedagem em ambiente seguro, com isolamento lógico;

n) Comunicação criptografada (HTTPS/WSS); certificados TLS;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 09
RUBRICA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente ao item.

4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço global", visando a contratação mais vantajosa para a Direção.

Da exigência de Amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra, posto que a verificação da adequação dos produtos ofertados frente ao disposto neste Termo de Referência se dará no ato de recebimento do objeto.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

5.1. O prazo de entrega do material e início da execução do serviço será de 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 10
RUBRICA

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC Nº 475
FOLHA Nº 11
RUBRICA

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 12
RUBRICA

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB n°. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal n°. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

PROC Nº 475
FOLHA Nº 13
RUBRICA

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 14
RUBRICA

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.222,68 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 44.90.52.00000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Colatina, 11 de setembro de 2025.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PESQUISA – BANCO DE PREÇOS						PESQUISA – PNCP				PESQUISA – FORNECEDOR		MEDIA	
				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ICONHA		CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA		FUNDAÇÃO ESTADUAL DE INOVAÇÃO EM SAUDE – INOVA CAPIXABA		CONTRATO Nº. 028-2025 – SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA		CONTRATO Nº. 0009-2025 – CÂMARA MUNICIPAL DE VITORIA		TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA – CNPJ Nº 27.999.248/0001-64			
				VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)		VALOR (R$)	
				UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL	UNIT.	TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UND	1	R$ 1.754,55	R$ 1.754,55	R$ 2.006,99	R$ 2.006,99	R$ 2.734,30	R$ 2.734,30	-	-	R$ 1.600,00	R$ 1.600,00	R$ 2.600,00	R$ 2.600,00	**R$ 2.139,17**	**R$ 2.139,17**
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MESES	12	-	-	-	-	-	-	R$ 990,00	R$ 11.880,00	R$ 300,00	R$ 3.600,00	R$ 320,00	R$ 3.840,00	**R$ 536,67**	**R$ 6.440,04**
VALOR TOTAL																	**R$ 8.579,21**

PROC Nº 975
FOLHA Nº 15
RUBRICA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 16
RUBRICA

Relatório de Cotação: RELOGIO DE PONTO

Pesquisa realizada entre 09/09/2025 16:17:50 e 09/09/2025 16:23:13

Relatório gerado no dia 11/09/2025 12:05:05 (IP: 177.101.94.210)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Item 1: relógio de ponto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	TOTAL
3 / 11	1	R$ 2.165,28 (un)	-	R$ 2.165,28	R$ 2.165,28

Preço Compras Governamentais	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	10.700.073/0001-40 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10700073000140-002 - Fundo de Saúde de Iconha	10700073000140-1-000011/2025	16/07/2025	~~R$ 1.754,00~~ R$ 1.754,55
Valor Unitário				**R$ 1.754,55**

Preço Público	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
1	27.469.873/0001-02 - Câmara Municipal de Cariacica	397453	13/06/2025	~~R$ 1.907,00~~ R$ 2.006,99
2	36.901.264/0001-63 - FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA	003888/2024-21500-FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA	17/09/2024	~~R$ 2.600,00~~ R$ 2.734,30
Valor Unitário				**R$ 2.370,65**

Mediana dos Preços Obtidos: R$ 2.006,99

Média dos Preços Obtidos: R$ 2.165,28

Valor Global: **R$ 2.165,28**

PROC Nº 475
FOLHA Nº 17
RUBRICA

Detalhamento dos Itens

Item 1: relógio de ponto

Preço Estimado: R$ 2.165,28 (un) **Percentual:** - **Preço Estimado Calculado:** R$ 2.165,28 **Média dos Preços Obtidos:** R$ 2.165,28

Quantidade	Descrição	Observação
1 Unidade	relógio de ponto	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Valor corrigido em 0,26% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)
Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 1.750,00~~
R$ 1.754,55

CNPJ: 10.700.073/0001-40
Órgão: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / 10700073000140-002 - Fundo de Saúde de Iconha
Objeto: Aquisição de Relógios de Ponto, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde
Descrição: **Relógio de Ponto** - Relógio de Ponto

Data: 16/07/2025 11:07
Modalidade: Dispensa
SRP: NÃO
Identificação: 10700073000140-1-000011/2025
Lote/Item: 1/1
Ata: N/A
Homologação: 16/07/2025 00:00
Fonte: https://www.gov.br/pncp/pt-br
Quantidade: 12
Unidade: UNIDADE
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
27.999.248/0001-64 *VENCEDOR*	TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA	R$ 1.750,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais
Valor corrigido em 0,50% pelo índice IPCA. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)
Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

~~R$ 1.997,60~~
R$ 2.006,99

CNPJ: 27.469.873/0001-02
Órgão: Câmara Municipal de Cariacica
Objeto: Contratação de aplicação Web de Gestão de Frequência com hospedagem em nuvem administrada pela empresa vencedora, integrada com a folha de pagamento (SMARAPD) e Aquisição de Relógio Biométrico – Ponto Eletrônico, afim de atender as necessidades da...
Descrição: **RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO** - RELÓGIO PARA O REGISTRO ELETRÔNICO DE PONTO BIOMÉTRICO

Data: 13/06/2025 15:06
Modalidade: Pregão
SRP: NÃO
Identificação: 397453
Lote/Item: 2/1
Ata: Link Ata
Fonte: www.portaldecompraspublicas.com.br
Quantidade: 4
Unidade: UND
UF: ES

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
30.294.633/0001-10	G.H HENKEL SUPRIMENTOS DE INFORMATICA *VENCEDOR*	R$ 1.749,50

PROC Nº 475
FOLHA Nº 38
RUBRICA

Marca: controlID
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: IDClass Bio
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
RS	Canoas	RUA MONTE CASTELO, 925	(51) 3031-0202	gustavohenkel@gmail.com

12.809.965/0001-09 FERGOV LTDA — R$ 1.997,00

Marca: Control ID
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Rep ID Class
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
PR	Maringá	RUA AURELIO QUAGLIA, 653	FERNANDO	(44) 9185-1717	fernando@fernandocom.com

50.943.973/0001-32 PONTOTECH COMERCIO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE LTDA — R$ 2.085,00

Marca: Evo
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Evo REP-C E4
Descrição: Descrição não informada

Endereço:	Telefone:	Email:
SAO PAULO, 909	(45) 9818-2834	pontotechsoftware@gmail.com

27.999.248/0001-64 TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA — R$ 2.085,00

Marca: EVO
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: REP C E9
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

24.899.091/0001-07 CONNECT SISTEMA INTEGRADO LTDA — R$ 2.085,00

Marca: PROPRIA
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: PROPRIA
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

31.159.735/0001-96 GRAVITEON FABRICACAO DE IMPRESSOS EM MATERIAS DIVERSOS LTDA — R$ 2.085,00

Marca: Control id
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo: Id class
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:
BA	Jequié	RUA MANOEL VITORINO, 214	(73) 3046-2370	faturamento@graviteon.com.br

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das 3 Melhores Propostas Finais ~~R$ 2.598,08~~

*Valor corrigido em 5,25% pelo índice **IPCA**. (Data de atualização: 13/08/2025 Ref.: 07/2025)* **R$ 2.734,30**

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 36.901.264/0001-63

Órgão: FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA

Objeto: AQUISIÇÃO DE REGISTRADOR ELETRÔNICO DE PONTO

Descrição: **EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS** - RELOGIO DE PONTO ELETRONICO, CONFORME PORTARIA 1.510/09 MTE ¿ LEITURA BIOMETRICA OTICA (IMPRESSAO DIGITAL) COM NO MINIMO 500 DPI DE RESOLUCAO; CAPACIDADE PARA 6000 DIGITAIS ACIMA; QUE PERMITE CADASTRO

Data: 17/09/2024 15:13

Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

SRP: NÃO

Identificação: 003888/2024-21500-FUNDACAO ESTADUAL DE INOVACAO EM SAUDE - INOVA CAPIXABA

Lote/Item: 1/1

Ata: N/A

Fonte: transparencia.es.gov.br/Compras

Quantidade: 5

Unidade: UNIDADE

UF: ES

PROC Nº 475
FOLHA Nº JG
RUBRICA

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
51.053.545/0001-05 *VENCEDOR*	ASSMAT ASSESSORIA E COMERCIO LTDA	R$ 2.299,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

27.053.735/0001-30	EBALMAQ COMERCIO E INFORMATICA LTDA				R$ 2.598,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
ES	Vitória	RUA ANTONIO ALEIXO, 82	Aluizio	(27) 3200-3937	edulferreira@ig.com.br

36.353.959/0001-58	GABRIELA CAMPAGNARO DE BARCELOS	R$ 2.649,00

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

35.455.619/0001-75	TIC GLOBAL SOLUTIONS LTDA	R$ 2.654,05

Marca:
Fabricante: Fabricante não informado
Modelo:
Descrição: Descrição não informada

Endereço:
,

PROC Nº 475
FOLHA Nº 20
RUBRICA

Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende aos parâmetros de pesquisa dispostos em Leis Vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

1 - Portal de Compras Publicas
www.portaldecompraspublicas.com.br

Data: 09/09/2025 16:19:51
Acessar a fonte aqui

2 - Portal Nacional de Contratações Públicas
https://www.gov.br/pncp/pt-br

Data: 09/09/2025 16:28:53
Acessar a fonte aqui

3 - Portal Transparência Espírito Santo
transparencia.es.gov.br/Compras

Data: 09/09/2025 16:23:13
Acessar a fonte aqui

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2025
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A ***SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS*** do Município de Ituiutaba-MG, autarquia municipal criada pela Lei nº 1.208/67, com sede nesta cidade na Rua 33 nº 474, inscrita no CNPJ sob o nº 17.819.061/0001-88, neste ato representada pelo seu Diretor, **Sr. Marcelo Gonçalves de Moura**, doravante denominada ***CONTRATANTE***, e a empresa **DIGITAL.COM RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME**, estabelecida na Alameda Botafogo, 390 – Quadra B, Lote 04 – Setor Central – Goiânia-GO, CEP: 74.030-020, telefones: (62) 3291-5000/98531-2959, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.029.813/0001-89, neste ato representada pelo seu sócio administrador, **Sr. Ricardo Almeida Tavares**, portador da cédula de identidade RG nº 4426066 SSP/GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 985.069.001-15, doravante denominada ***CONTRATADA***, tendo em vista o **Processo nº 048/2025**, **Contratação Direta nº 028/2025**, com lastro no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, celebram o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **solução integrada de registro e tratamento de relógio de ponto eletrônico com tecnologia facial, compreendendo o fornecimento e instalação dos equipamentos, licença mensal de software web e treinamento de colaboradores, em conformidade com as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência, anexo ao processo supracitado.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

1. A execução do serviço, objeto deste contrato, deve ser executado pela **CONTRATADA**, conforme Termo de Referência (anexo ao processo), não podendo ser cedido ou sublocado, excetuados aqueles motivos por força maior ou caso fortuito, o que dependerá de prévia anuência da **CONTRATANTE**, ficando a **CONTRATADA** responsável pelo ônus e perfeição técnica do mesmo.

A execução deverá compreender, de forma integral, as seguintes atividades:

1- **Fornecimento de equipamentos novos, sem uso anterior**, com tecnologia de reconhecimento facial, destinados ao controle eletrônico de ponto dos servidores da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba (SAE), em conformidade com as especificações técnicas detalhadas neste documento.

2- **Instalação física e fixação dos equipamentos** em quatro (04) pontos distintos previamente indicados pela SAE, com conexão à rede elétrica e de dados existente, garantindo o pleno funcionamento dos dispositivos de forma segura, estável e conforme as normas vigentes.

3- Configuração completa do sistema embarcado de gerenciamento de ponto eletrônico, com interface via navegador web e licença de uso permanente, incluindo:

- Cadastro inicial de usuários e regras de jornada;
- Ativação das funcionalidades de controle, registro e auditoria;
- Integração ao sistema de folha de pagamento utilizado pela Autarquia, possibilitando envio e importação de dados cadastrais e operacionais.

4- **Testes operacionais em todos os equipamentos e sistema de gerenciamento**, assegurando a conformidade com os requisitos técnicos e a usabilidade do sistema, com validação final pela equipe da Administração de Pessoal da SAE.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

5- Treinamento presencial para todos os servidores da área de Administração de Pessoal, com carga horária mínima de 4 (quatro) horas, contemplando:

- Apresentação das funcionalidades do sistema de ponto;
- Navegação e configuração do sistema web;
- Geração de relatórios e tratamento de ocorrências;
- Procedimentos de contingência e suporte básico.

6- Entrega de documentação técnica completa, incluindo:

- Manual de operação dos equipamentos e do sistema;
- Relatórios de instalação e testes de funcionamento;

7- **Prestação de suporte técnico e manutenção corretiva durante o período de garantia**, conforme prazos e condições estipulados no contrato, garantindo a continuidade e o desempenho adequado da solução fornecida.

8- A execução deverá ocorrer de forma coordenada, garantindo que todos os relógios estejam plenamente operacionais e integrados ao sistema de gestão de pessoal da SAE, no prazo máximo estipulado no cronograma contratual. Eventuais ajustes técnicos ou operacionais identificados pela equipe de fiscalização deverão ser atendidos pela contratada sem ônus adicional para a Administração.

9- O prazo para o fornecimento, a instalação e a realização de todos os ajustes necessários ao pleno funcionamento dos relógios de ponto será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual ou equivalente.

10- Os relógios de ponto deverão atender integralmente à Portaria nº 671/2021 do Ministério do Trabalho.

11- Os relógios de ponto deverão ser instalados de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no horário de 08h às 10h 30min e das 13h às 16h 30min, COM SEGUROS, FRETES E DESCARGA INCLUSOS NO VALOR DA MERCADORIA, ficando a SAE isenta de quaisquer responsabilidades, nos seguintes endereços:

- Avenida Doutor Saul Ribeiro de Carvalho, nº 1234 - Bairro Independência - Ituiutaba/MG (Área Técnica da SAE);
- Rua Trinta e Três, nº 474 - Bairro Setor Sul - Ituiutaba/MG (Área Administrativa da SAE);
- Estação de Tratamento de Esgotos - Ituiutaba/MG (Aproximadamente há 15km da Área Administrativa);
- Captação de Água do Ribeirão São Lourenço - Ituiutaba/MG (Aproximadamente há 11km da Área Administrativa).

12- Caso os produtos não esteja de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, serão devolvidos e a Contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para entregar novos produtos, sob pena de incorrer nas penalidades previstas na Portaria SAE 025/2024. Dentro deste mesmo prazo, a Contratada deverá ainda providenciar a retirada dos produtos recusados. Caso não seja efetuada a retirada, a SAE providenciará a remessa às custas da Contratada.

13- Deverão ser observados os prazos de garantia constantes na descrição do item, sob pena das sanções cabíveis.

14- Os produtos ofertados deverão atender aos dispositivos da Lei nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e demais legislações pertinentes.

15- **SUBCONTRATAÇÃO:** Não será permitida a subcontratação do objeto contratual. A entrega dos itens e instalação deverá ser realizada diretamente pela CONTRATADA, sendo vedada a cessão ou

PROC Nº 425
FOLHA Nº 02
RUBRICA

sublocação desses serviços. Excepcionalmente, em casos de força maior ou caso fortuito reconhecidos pela SAE, poderá ser admitida a subcontratação, desde que previamente autorizada pela CONTRATANTE, mediante formalização por escrito. Ressalta-se que, mesmo nesses casos, a CONTRATADA permanecerá integralmente responsável pelos encargos, pela qualidade técnica e pela execução satisfatória dos serviços contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA LEI

1. A presente contratação vincula-se a Lei nº 14.133/2021, com suas posteriores alterações, aplicando-se nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. A CONTRATADA reconhece por este instrumento que é a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à SAE, coisa ou pessoa de terceiros em decorrência da entrega dos produtos, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para a SAE, ressarcimento ou indenização que tais danos ou prejuízos possam causar.

2. A substituição dos materiais/serviços não exime a CONTRATADA do recebimento de penalidades por descumprimento da obrigação, previstas no tópico 14 do Termo de Referência, anexo ao processo.

3. A CONTRATADA será responsável por garantir integralmente os produtos/serviços entregues, a partir da data de entrega/execução, contra quaisquer defeitos de fabricação ou avarias ocorridas durante o transporte até o local de entrega, mesmo após a aceitação ou aprovação pela SAE. Caso o prazo de garantia não esteja especificado na descrição do item, será considerado o prazo padrão estabelecido pelo fabricante.

4. A CONTRATADA deverá atender prontamente às solicitações da CONTRATANTE dentro do prazo de garantia, sempre que acionada.

5. A garantia inclui a substituição dos materiais/serviços em desconformidade com a especificação, no prazo máximo estipulado, a contar da comunicação do fato, sem qualquer ônus para a SAE.

6. A CONTRATADA estará isenta de responsabilidade pela garantia nos casos em que for constatado que o problema decorreu de uso inadequado ou negligência por parte dos prepostos da SAE.

7. A CONTRATADA deverá assumir total responsabilidade por todos os encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, incluindo aqueles de natureza tributária e comercial. Também será integralmente responsável por reparar danos ou prejuízos causados a pessoas, bens ou serviços da CONTRATANTE ou de terceiros, decorrentes da ação de seus prepostos (inclusive no ato da entrega) ou do manuseio e utilização do produto/serviço fornecido.

8. A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações relacionadas a direitos de marcas e patentes, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilização nesse sentido.

9. A CONTRATADA deverá comunicar à SAE, por escrito, qualquer ocorrência anormal ou situação urgente, prestando os esclarecimentos necessários para a adequada resolução.

10. A CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, obriga-se a aceitar, nas mesmas condições da proposta, eventuais acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, a critério da Administração, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto na Lei Federal nº 14.133/21.

11. A CONTRATADA deverá respeitar todas as normas e procedimentos estabelecidos para controle e acesso às dependências da SAE.

12. A CONTRATADA deverá manter-se, durante toda a vigência do contrato, em conformidade com as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, assegurando compatibilidade com as obrigações assumidas.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

13. A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos materiais/serviços que não atendam às especificações do objeto, dentro do prazo máximo estabelecido no Termo de Referência, anexo ao processo.

14. A CONTRATADA deverá assegurar a entrega dos materiais/serviços dentro do prazo estipulado.

15. A CONTRATADA deverá assumir integralmente a responsabilidade por todos os encargos fiscais e comerciais decorrentes dessa contratação.

16. A CONTRATADA deverá cumprir todas as demais obrigações previstas no Termo de Referência, anexo ao processo 048/25 – Compra Direta 028/25.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

1. A CONTRATANTE deverá realizar o pagamento devido pontualmente, conforme estipulado na cláusula sétima deste contrato.
2. A CONTRATANTE deverá fornecer as informações e esclarecimentos solicitados pelos empregados da CONTRATADA, sempre que necessário.
3. A CONTRATANTE deverá providenciar o recebimento provisório e definitivo dos produtos/serviços, em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo ao processo.
4. A CONTRATANTE deverá garantir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SAE, sempre que necessário, para avaliação ou adoção de providências relacionadas ao produto/serviço fornecido.
5. A CONTRATANTE deverá assegurar que terceiros não forneçam os produtos/serviços descritos como objeto deste contrato.
6. A CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, qualquer irregularidade constatada no fornecimento, detalhando os motivos de eventuais recusas dos produtos/serviços e estipulando prazo para a substituição correspondente.
7. A CONTRATANTE deverá proporcionar todas as facilidades necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao processo.
8. A CONTRATANTE deverá rejeitar, total ou parcialmente, qualquer produto/serviço que não atenda às especificações descritas no Termo de Referência, anexo ao processo.
9. A CONTRATANTE deverá fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, podendo sustar, recusar, solicitar ajustes ou mesmo rejeitar entregas que não estejam de acordo com as condições e exigências definidas no Termo de Referência, anexo ao processo.
10. A CONTRATANTE deverá cumprir todas as demais obrigações descritas no Termo de Referência, anexo ao Processo 048/25 – Compra Direta 028/25.

CLÁUSULA SEXTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor global do presente instrumento é de **R$ 11.880,00 (onze mil, oitocentos e oitenta reais)**, conforme tabela abaixo:

Item	Un	Descrição	Quant.	Valor Unit. (R$)
01	SV	**SOFTWARE DE GESTÃO WEB.** Características Mínimas: ☐ Compatibilidade com registradores eletrônicos de ponto integrados ofertados no item 01 da cotação; ☐ O software deverá realizar a coleta dos pontos e tratamento dos	12	990,00

PROC Nº 475
FOLHA Nº
RUBRICA

		registros; ☐ Funcionamento totalmente online; ☐ Controle em tempo real; ☐ Acessível de qualquer local com conexão à internet; ☐ Sistema é 100% em nuvem; ☐ Possuir aplicativo opcional para dispositivos móveis, permitindo o registro seguro de ponto por funcionários em trabalho externo; ☐ Gestão de até 300 colaboradores; ☐ Compatibilidade com equipamentos homologados (REP) e também com meios alternativos de registro, como computadores, tablets e celulares; ☐ Criação e gerenciamento de diferentes escalas e jornadas de trabalho; ☐ Coleta automática de dados com agilidade na gestão; ☐ Emissão de relatórios gerenciais em formato PDF; ☐ Relatório mensal detalhado dos colaboradores; ☐ Geração de espelho de ponto individual, detalhado e por múltiplos meses. ☐ Suporte técnico durante toda a vigência contratual.		

Os pagamentos mensais, referentes ao serviço de licenciamento do software, somente serão iniciados no mês subsequente à conclusão total da entrega, instalação e treinamento dos pontos eletrônicos – mediante anuência/liberação do Gerente de Desenvolvimento Humano e emissão da respectiva nota fiscal.

Não sendo apresentadas as referidas notas fiscais à SAE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação de serviços, ou desde que constatada alguma irregularidade nas mesmas, o prazo inicial de pagamento contar-se-á a partir de suas efetivas entregas ou reapresentações.

O pagamento será efetuado em moeda corrente do país, através de cheque nominal a(s) contratada(s) ou Ordem Bancária ou depósito bancário. No caso de depósito bancário, constar no corpo da Nota Fiscal o nome do banco, número da agência e conta corrente.

1. A Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
   a. Certidão Conjunta com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive a Certidão Negativa de Débitos com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
   b. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do contratado;
   c. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
   d. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF;
   e. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

2. A SAE reserva-se o direito de recusar o pagamento se os produtos fornecidos não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

3. A SAE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos do Pregão.

4. A SAE só poderá receber mercadoria ou bem acobertado por Nota Fiscal Eletrônica NF-e, modelo 55, conforme inciso I da cláusula segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009. Observação: Não será aceita, em hipótese alguma, Nota Fiscal Série "D".

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS CRITÉRIOS DE REAJUSTE

1. O preço ora definido neste contrato é fixo e irreajustável pelo período de 12 (doze) meses, contados da data da consolidação do orçamento estimado ou data de alteração do preço no contrato.
2. É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando no contrato como regra geral os valores praticados no mercado público, coletados através dos Bancos de Preços Públicos, após 12 (doze) meses da data da consolidação do orçamento estimado, firmado através de proposta comercial, ou da data de alteração do preço do contrato, devendo o pedido ser formulado antes do advento da data base referente ao reajuste subsequente, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida. Referido reajuste deve ser solicitado, mediante requerimento formal entregue na Área de Suprimentos da SAE, localizada na Rua 33, nº 474, Setor Sul CEP 38304-212, Ituiutaba - MG, de segunda á sexta-feira, exceto feriados, das 07:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas.
3. Os efeitos financeiros do reajuste em sentido estrito serão devidos a partir da solicitação da contratada. Neste caso, conforme artigo 92, §3º da Lei 14.133/2021, terá por base o INPC/IBGE ou INCC/FGV verificado no período, sendo nula, de pleno direito, qualquer estipulação de reajuste de periodicidade inferior a um ano.
4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5. A data de consolidação do orçamento será a data da proposta comercial final.
6. Havendo reequilíbrio econômico-financeiro deste contrato, ocorrerá a modificação da data-base, passando a mesma a coincidir com a data de concessão do reequilíbrio, sendo que os próximos reajustamentos anuais serão considerados a partir de então.
7. A Contratada poderá solicitar o reajuste a qualquer tempo durante a vigência do contrato, até a data da prorrogação de sua vigência.
8. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
9. Caso a Contratada não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. Os créditos necessários à cobertura do presente Contrato estão contidos no orçamento da Autarquia na rubrica **17.126.0002.2.531.3.3.90.39.00**, para o presente exercício e equivalente para os exercícios posteriores.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

1- O prazo da vigência contratual será de **12 (doze)** meses, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, iniciando em **18/06/2025** e encerrando em **17/06/2026**.
2- O contrato poderá ser resolvido a qualquer momento, em razão do descumprimento de qualquer uma das cláusulas mediante termo de distrato ou, ainda, diante das necessidades da CONTRATANTE, resolvido pelo fornecimento total do objeto contratado.

PROC Nº 473
FOLHA Nº 23

3- Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

2. O Supervisor de Desenvolvimento Humano ficará responsável pela fiscalização do contrato, verificando as características conforme solicitadas no Termo de Referência quanto à sua qualidade e sua compatibilidade com as referidas normas e especificações e o Gerente de Desenvolvimento Humano ficará responsável por gerir e coordenador o processo da fiscalização e da execução contratual.

3. O objeto será recebido provisoriamente pelo Almoxarife que fará o recebimento do produto/serviço de imediato, verificando a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota a data da entrega/execução do bem e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4. Será efetuado o recebimento definitivo pelo gestor do contrato no prazo pactuado, após a realização de todos os testes de verificação de conformidade e qualificação do produto/serviço entregue, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto.

5. Atendendo às exigências contidas no artigo 25 da Lei Federal nº 14.133/2021, a fiscalização e o gerenciamento da relação jurídica observarão o disposto no Termo de Referência.

6. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o Fiscal de Contrato ou a Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, dará ciência à contratada para adoção das providências necessárias para sanar os vícios, defeitos e/ou incorreções verificadas, como medidas administrativas iniciais.

7. A fiscalização mencionada nesta cláusula não exclui nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades na execução do objeto, incluindo imperfeições de natureza técnica ou defeitos ocultos (vícios redibitórios), conforme definidos pela legislação civil.

8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Termo de Referência, seus anexos e da proposta da contratada.

9. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato ou da Comissão de Fiscalização de Contrato, conforme o caso, serão encaminhadas ao Gestor para adoção das medidas convenientes, na forma da lei.

10. Caberá ao Gestor de Contrato o controle administrativo e financeiro necessário ao pleno cumprimento da contratação.

11. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados pela diretoria da SAE.

13. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

14. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

15. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

16. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

18. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário, e anotará os problemas que obstam o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

21. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

22. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

23. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

24. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

PROC Nº 175
FOLHA Nº 21
RUBRICA

CLÁUSULA ONZE - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial do objeto e demais condições resultantes da contratação, a SAE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as penalidades descritas na PORTARIA SAE - 025/2024, presente no site da SAE: www.sae.com.br, no campo "Licitações".

2. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações descritas no artigo 155

da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e, ainda, de qualquer outro descumprimento de cláusula editalícia, contratual ou da legislação referente à licitações e contratações públicas.

3. Na aplicação das sanções, conforme resultado apurado em procedimento administrativo, em que sejam oportunizados a ampla defesa e o contraditório, serão considerados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, a natureza e a gravidade da infração, os danos que o cometimento da infração ocasionar à Administração Pública, ao serviço e aos usuários, a vantagem auferida em virtude da infração, as circunstâncias gerais agravantes e atenuantes e os antecedentes do licitante ou contratado.

4. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, a Administração poderá aplicar ao Fornecedor as seguintes sanções previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

e) As sanções previstas nas alíneas a, c, d desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente com a do alínea b.

5. A advertência será aplicada em casos de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízo de monta à Administração.

6. Pelo atraso na entrega dos produtos, por culpa imputada ao fornecedor, e pela sua execução de forma incorreta, poderá ser aplicada multa, a ser determinada do seguinte modo, sem prejuízo de outras cominações cabíveis:

a) Multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento), por dia de atraso sobre a parcela que deverá ser entregue;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos entregues com problemas técnicos, mais multa de 0,33 (trinta e três centésimos) por cento ao dia se os produtos com problemas técnicos não forem substituídos em até 02 (dois) dias úteis, contados da data em que a Administração tiver comunicado à empresa a irregularidade;

c) 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes de ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor total do Pedido de Fornecimento emitido a favor do Fornecedor.

7. Quando estipulados prazos parciais a multa será calculada pelo percentual correspondente ao prazo de entrega dos produtos, incidente sobre o valor do objeto entregue com atraso.

8. Para os fins do subitem anterior consideram-se prazos parciais aqueles estabelecidos para entrega de parte dos produtos, objetivando a sua entrega antecipada.

9. Os dias de atraso serão corridos e contados a partir da data de entrega prevista.

10. A cobrança da multa será efetivada por desconto no pagamento das faturas, nas garantias ou ainda diretamente do Fornecedor.

11. No caso de cobrança de multa diretamente do Fornecedor, esta deverá ser recolhida dentro do prazo de 03 (três) dias úteis a contar da correspondente notificação.

12. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

14. As penalidades previstas de advertência, impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a pena de multa.

15. Todas as sanções previstas no item 14.4 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa e, na hipótese de cumulação, serão concedidos os prazos para defesa e recurso aplicáveis à penalidade mais gravosa.

16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente nos termos da legislação municipal pertinente.

17. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação do Contratado de indenizar integralmente eventuais danos causados à Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

18. As sanções aplicadas serão informadas ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ou outro que vier a substituí-los, nos termos do artigo 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente.

CLÁUSULA DOZE - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser extinto nas situações previstas no art. 137 da Lei 14.133/2021, oportunidade em que deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TREZE - DAS PARTES INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO

1. Integram o presente contrato, como se nele estivessem transcritos, o Termo de Referência, anexo ao Processo 048/25 – Contratação Direta 028/25, assim como a Proposta de Preços firmada pela CONTRATADA, naquilo em que não conflitarem com este instrumento.

Parágrafo único. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao processo, que lhe deu causa, bem como a seus anexos.

CLÁUSULA QUATORZE - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS – LEI Nº 13.709/2018

As condições relativas à aderência das PARTES à Lei Geral de Proteção de Dados estão discriminadas abaixo:

1. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

2. As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

PROC Nº 475
FOLHA Nº 25
RUBRICA

sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

3. As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

4. Em atendimento ao disposto na Lei Geral de Proteção de Dados, o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como número do CPF e do RG, endereços eletrônico e residencial, cópia do documento de identificação, entre outros.

5. As Partes declaram que têm ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pela outra Parte.

6. As Partes ficam obrigadas a comunicar a outra Parte em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

CLÁUSULA QUINZE - DO FORO

As partes **CONTRATANTES** elegem o Foro da Comarca de **ITUIUTABA-MG**, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para a solução de qualquer pendência atinente a este contrato.

E por estarem assim ajustadas, as partes firmam o presente contrato, em 03 (três) vias para um só efeito, depois de lido e achado conforme, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Ituiutaba-MG, 28 de maio de 2025.

MARCELO GONCALVES DE MOURA:00512547602

CONTRATANTE: **Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba**

DIGITAL .COM RELOGIOS DE PONTO LTDA:09029813000189
Assinado de forma digital por DIGITAL .COM RELOGIOS DE PONTO LTDA:09029813000189
Dados: 2025.06.24 17:52:56 -03'00'

CONTRATADA: **DIGITAL.COM RELÓGIOS DE PONTO LTDA ME**

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS JOSE SANTAREM MOREIRA
Data: 01/07/2025 11:35:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

TESTEMUNHAS: 1-_____

NOME:
CPF/MF:

Documento assinado digitalmente
gov.br WILLIAM LUIZ DA COSTA
Data: 01/07/2025 18:06:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

2-_____

NOME:
CPF/MF:

ANEXO I – PORTARIA SAE - 025/2024, Ituiutaba de 08 de março de 2024

Estabelece procedimentos para aplicação de penalidades decorrentes de relações contratuais de fornecedores com a SAE.

O DIRETOR DA SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA, no uso de suas atribuições legais, que lhe conferem o Decreto Municipal nº 10.721, de 29 de agosto de 2.023, e de acordo com a legislação em vigor,

Considerando a necessidade de disciplinar a aplicação das sanções administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito desta Autarquia;

Considerando o que estabelece o artigo 11, Parágrafo Único e artigo 19 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas posteriores alterações;

Considerando a necessidade de otimização dos processos administrativos de aquisição de bens e contratação de serviços, faz-se necessária a criação de um novo dispositivo para regulamentar a matéria;

Considerando que foram feitas análises objetivando um critério mais equitativo nas relações com os fornecedores, preservando a indisponibilidade do interesse público;

RESOLVE:

Art. 1º A aplicação de multa e/ou outras sanções resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos. 90, §5º, *caput*, artigos 162 e 156, da Lei n.º 14.133/21, com suas posteriores alterações, que institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, no âmbito desta Autarquia, obedecerá ao disposto nesta Portaria, garantidos os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 2º Para efeito desta Portaria, equipara-se ao contrato qualquer outro acordo firmado entre a SAE e outra pessoa física ou jurídica de direito público ou privado, ainda que com outra denominação, inclusive autorizações de fornecimento, ordens de serviço ou notas de empenho, e que estabeleça obrigações de dar, fazer ou entregar, entre outras admitidas em direito.

Parágrafo único. As contratadas que incidirem nas condutas reguladas na presente Portaria, descumprindo, total ou parcialmente, obrigações previamente estabelecidas, ficarão sujeitas às seguintes penalidades, conforme definido no edital ou no contrato:

I – advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 3º A aplicação das multas previstas nesta Portaria fica delegada à Gerência de Suprimentos.

Parágrafo único. Penalidades diversas das multas, assim como eventuais recursos, serão encaminhadas pela Gerência de Suprimentos à Diretoria para decisão final, em obediência aos Princípios do Devido Processo Legal e do Duplo Grau de Jurisdição.

Art. 4º Ficará dispensada a formalização em processo, registro contábil e cobrança administrativa de multa nos casos em que seu valor for considerado irrisório, o que será verificado após a realização dos cálculos pertinentes pela Área de Suprimentos.

§ 1º Para os fins desta Portaria, será considerado irrisório valor igual ou inferior a 1% sobre o valor do inciso II, art. 75 da Lei 14.133/21.

§ 2º Verificada a situação prevista no parágrafo anterior, deverá ser aplicada à contratada, de forma direta, a penalidade de Advertência, nos termos do art. 9º, desta Portaria.

Art. 5º As multas previstas nesta Portaria, quando for o caso, serão calculadas sobre os valores contratuais reajustados por índice oficial de inflação à data do inadimplemento e sua aplicação será da seguinte forma:

I – desconto sobre pagamentos eventualmente devidos pela SAE.
II – recolhimento por meio de Guia de Recolhimento emitida pela própria SAE;
III – desconto em garantia prestada quando da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Após o cálculo e registro efetivo da penalidade de multa, e inexistindo pagamentos devidos pela Administração, a contratada será notificada pelo Setor de Suprimentos da SAE para proceder ao recolhimento do respectivo valor por intermédio de Guia de Recolhimento expedida pela SAE, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da confirmação do recebimento da respectiva notificação.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 2
RUBRICA

§ 2º Esgotado o prazo de que trata o § 1º deste artigo sem que haja o pagamento da multa aplicada e havendo garantia prestada na forma do art. 96 da Lei 14.133/21, será a seguradora ou fiadora notificada para proceder ao pagamento dos valores devidos ou, conforme o caso, será levantado o valor caucionado ou serão resgatados os títulos da dívida pública.
§ 3º Não logrado êxito no recebimento do débito apurado, após os procedimentos descritos nos §§ 1º e 2º deste artigo, os valores devidos serão inscritos em dívida ativa, de acordo com os procedimentos legais.
Art. 6º A presente Portaria deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, todos os instrumentos convocatórios de licitação, contratos ou equivalentes.
Parágrafo único. As disposições constantes desta Portaria aplicam-se, também, às contratações decorrentes de dispensa ou inexigibilidade de licitação, casos em que o documento firmado com a contratada deverá mencionar expressamente a aplicação da presente Portaria, para que não seja alegado o seu desconhecimento.

DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Art. 7º A contagem dos prazos de entrega ou execução consignados nos ajustes será feita em dias corridos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato ou instrumento equivalente.
§ 1º Os prazos referidos no caput deste artigo só se iniciam e terminam em dias de expediente na SAE. Quando o término do prazo ocorrer em dia em que não houver expediente na SAE, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil imediatamente posterior.
§ 2º No caso de contratos enviados via correios, considerar-se-á iniciada a contagem do prazo no primeiro dia útil após a data de assinatura do Aviso de Recebimento que acompanhará os contratos.
Art. 8º A contagem do período de atraso no cumprimento da obrigação será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação, até o dia da sua efetivação ou da efetiva desistência da execução.
§ 1º Nos casos de quaisquer descumprimentos contratuais que envolvam certidões ou obrigações previdenciárias ou trabalhistas, o atraso será contado imediatamente após o término do prazo para cumprimento, ainda que o vencimento recaia em dias não úteis.
§ 2º Para fins legais, quando da entrega de materiais, será considerada como entrega imediata aquela que ocorrer em até 30 dias, consoante inciso X, art. 6º da Lei nº 14.133/21, contados na forma deste artigo.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I - DA ADVERTÊNCIA

Art. 9º A penalidade de advertência deverá ser formalmente aplicada como alerta para a adoção de medidas corretivas, com o objetivo de sanar faltas contratuais leves, quando o contratado descumprir obrigação contratualmente assumida ou desatender às determinações da execução do contrato.
§ 1º Serão consideradas faltas contratuais leves aquelas que não interfiram diretamente na execução do objeto e que não comprometam prazos e/ou serviços.
§ 2º A penalidade de advertência poderá ser aplicada isolada ou conjuntamente com a multa, vedada sua cumulação com as demais sanções.
§ 3º É vedada a aplicação isolada da penalidade de advertência quando houver atraso na execução do objeto, exceto quando o valor da multa for considerado irrisório, nos termos do § 1º, art. 4º desta Portaria.
§ 4º A penalidade de advertência somente tem cabimento durante a vigência do contrato.

II - DAS MULTAS

II.1 - DA MULTA POR INEXECUÇÃO PARCIAL OU TOTAL DO CONTRATO

Art. 10. A multa compensatória será imposta à contratada que executar parcialmente o objeto contratado ou não o executar, situação em que restará configurada, respectivamente, a inexecução parcial e a inexecução total do contrato, podendo, nesses casos, a SAE poderá rescindir unilateralmente o contrato, observando-se o disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei 14.133/21.
§ 1º Caso o atraso na execução do objeto alcance 45 (quarenta e cinco) dias, o Setor de Suprimentos deve notificar o contratado e, considerando as eventuais justificativas apresentadas, avaliar em manifestação fundamentada se persiste o interesse em manter a contratação ou se é mais vantajoso rescindí-la, devendo instruir os autos para análise e deliberação da Diretoria.
§ 2º A inexecução parcial do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida, nos termos definidos no edital ou no contrato.
§3º Na aplicação da multa a que se refere o §2º, levar-se-á em conta o tipo de objeto, o montante de serviço, obras ou materiais eventualmente executados ou entregues e os prejuízos causados à SAE, bem como a reincidência da contratada, observados os princípios da razoabilidade e proporcionalidade.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 4º A inexecução total do objeto do contrato implica a aplicação de multa no percentual de até 20% (vinte por cento), a ser calculada sobre o valor total, nos termos definidos no edital ou no contrato.
§ 5º A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no instrumento convocatório da licitação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, e ensejará a aplicação de multa compensatória nos termos do §4º.
§ 6º As penalidades de multa moratória e multa compensatória não serão cumuladas, exceto na situação descrita no § 7º deste artigo.
§ 7º Não haverá bis in idem nas situações em que a contratada entregar parte do objeto em atraso e não cumprir o restante da obrigação. Nesse caso, haverá a aplicação da penalidade de multa moratória, a ser calculada sobre a parcela entregue em atraso, e a aplicação da penalidade de multa compensatória, a ser calculada sobre a parcela não entregue.
§ 8º A Administração, a seu critério, de forma fundamentada, poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observadas as disposições constantes dos arts. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
§ 9º A SAE exigirá o pagamento do valor fixado a título de multa compensatória independentemente da demonstração de prejuízos, nos termos do art. 416 do Código Civil.
§ 10 Configurada a inexecução parcial ou total do objeto contratado, será aplicada, cumulativamente com a multa compensatória, a penalidade prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21.
§ 11 A aplicação da multa compensatória não obsta a apuração e cobrança de eventuais perdas e danos decorrentes do descumprimento do contrato.
Art. 11. A penalidade de multa compensatória poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas no art. 2º desta Portaria, observadas as ressalvas dos §§ 6º e 7º do art. 10.

II.2 - DA MULTA POR ATRASO NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

Art. 12. A multa moratória é a sanção pecuniária que será imposta à contratada que entregar o objeto ou executar o serviço contratado de forma integral, porém com atraso injustificado em relação ao prazo fixado no contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:
I – 0,2% (dois décimos percentuais) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato;
II – 0,3% (três décimos percentuais) ao dia, a partir do trigésimo primeiro e até o quadragésimo quinto dia de atraso, a ser calculado sobre o valor da parcela entregue ou executada em desconformidade com o prazo previsto no contrato.
§ 1º Considera-se atraso injustificado a não apresentação pela contratada de argumentos e documentos capazes de motivar a entrega ou a prestação do serviço contratado em desconformidade com o prazo estabelecido em contrato.
§ 2º Constatado o atraso na entrega de bens ou na execução de serviços, realizar-se-ão os procedimentos necessários para instruir a aplicação da multa, observados o contraditório e a ampla defesa.
§ 3º Esgotados os procedimentos do art. 18 desta Portaria, caso as justificativas do contratado não sejam passíveis de afastar a penalidade indicada, ser-lhe-á aplicada multa moratória, observados os incisos I e II deste artigo, a ser calculada sobre o valor da parcela entregue ou executada em atraso.
§ 4º Para cálculo da multa prevista no caput deste artigo deverá ser adotado o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

III - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA E DO IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A SAE

Art. 13. A sanção de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SAE por prazo não superior a dois anos, prevista no inciso III do art. 156 da Lei 14.133/21, destina-se a punir a ocorrência de reiteradas faltas bem como o cometimento de faltas contratuais graves.
§ 1º Serão consideradas faltas contratuais graves aquelas que impliquem a rescisão unilateral do contrato.
§ 2º Na estipulação do prazo de suspensão, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

IV - DA DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

Art. 14. A penalidade de declaração de inidoneidade do contratado, sanção administrativa de máxima intensidade, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, tem por objetivo punir faltas contratuais gravíssimas.
§ 1º Serão consideradas faltas contratuais gravíssimas aquelas de natureza dolosa das quais decorram prejuízos ao interesse público, de difícil reversão.
§ 2º A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública durará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a

PROC Nº
FOLHA Nº 475
RUBRICA

penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo determinado de sua efetiva aplicação.
Art. 15. A penalidade de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a SAE não poderá ser aplicada cumulativamente com a declaração de inidoneidade.

DOS PROCEDIMENTOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 16. O procedimento de aplicação de penalidades deverá ser instaurado pelo Setor de Suprimentos, depois de recebidos todos os documentos necessários à sua instrução, ressaltando que sua competência decisória é restrita à penalidade de multa e as demais penalidades de competência da Diretoria.
§ 1° A instrução inicial do procedimento de aplicação de penalidade administrativa compete ao Setor da SAE gestor da contratação, bem como do Almoxarifado SAE se for o caso.
§ 2° Compete ao Setor da SAE gestor da contratação, sempre que constatados indícios de qualquer ato ilícito praticado pela contratada ou diante da verificação de descumprimento de obrigações contratuais, comunicar o fato ao Setor de Suprimentos da SAE.
§ 3° Para cada fato, poderá ser autuado um processo administrativo apuratório de penalidade, exceto se justificada a autuação de processo único para as penalidades decorrentes de descumprimentos contratuais ocorridos no mesmo contrato.
Art. 17. O processo deverá ser instruído com os seguintes documentos, conforme o caso, sem prejuízo dos que poderão ser solicitados posteriormente pela autoridade competente nas fases de análise e decisão:
I – identificação dos autos do processo administrativo da licitação ou do processo de adesão a ata de registro de preços, dispensa ou inexigibilidade de licitação;
II – contrato, termos aditivos, ata de registro de preços, autorização de fornecimento (AF), ordem de serviços (OS), nota de empenho e/ou notas fiscais, conforme o caso;
III – manifestação acerca da confirmação do recebimento do Contrato (ou AF/OS) pela contratada;
IV – documentos que solicitaram eventuais prorrogações de prazo e as correspondentes decisões;
V – outros documentos considerados pertinentes para a instrução do processo.
Art. 18. Na instrução das penalidades a que se refere esta Portaria, deverão ser observadas as seguintes formalidades:
I – elaboração do relatório a que se refere o art. 19, caput, desta Portaria;
II - realização dos cálculos pertinentes pelo setor de Suprimentos, no caso de multas;
III – expedição de notificação ao contratado, por intermédio do Setor de Suprimentos, da intenção da SAE de aplicar-lhe penalidade;
IV – abertura de prazo para apresentação de defesa prévia bem como abertura de vista dos autos à contratada;
V – apreciação da defesa prévia pelo Setor de Suprimentos, que deverá elaborar manifestação fundamentada e abordar cada uma das razões apontadas pela contratada;
VI – análise das razões da defesa prévia pela Assessoria Jurídica SAE, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada;
VII – decisão, em despacho fundamentado, pelo Gerente de Suprimentos, sobre a aplicação da penalidade;
VIII – expedição de notificação do ato decisório ao contratado, por intermédio do Setor de Suprimentos;
IX – abertura de prazo para interposição de recurso bem como abertura de vista dos autos à contratada;
X – apreciação das razões do recurso pelo Setor de Suprimentos, que deverá manifestar-se, fundamentadamente, sobre cada uma das razões apontadas pela contratada;
XI – análise das razões do recurso pela Assessoria Jurídica SAE, a qual deverá emitir parecer fundamentado sobre os aspectos jurídicos suscitados pela contratada, nos casos em que forem alegados fatos novos ou incluídos documentos não apresentados na fase de defesa prévia;
XII – encaminhamento dos autos à Diretoria SAE;
XIII – decisão da Diretoria SAE sobre o recurso interposto;
XIV – notificação do contratado sobre o ato da Diretoria que decidiu o recurso, por intermédio do Setor de Suprimentos;
§ 1° O Setor de Suprimentos, ao notificar a contratada acerca da intenção da SAE de aplicar penalidade, deverá fazer constar na respectiva notificação:
I – finalidade da notificação;
II – penalidade que a SAE pretende aplicar;
III – breve descrição do fato passível de aplicação de penalidade;
IV – fundamentação legal e contratual da penalidade;
V – forma e prazo para defesa;
VI – informação da continuidade do processo independentemente da manifestação da contratada;
VII – valores retidos ad cautelam, se houver;
VIII – informação de que lhe é assegurada vista dos autos a qualquer tempo.

Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

§ 2° O Setor de Suprimentos formalizará as notificações por meio de correio eletrônico, por aplicativo de mensagens ou por qualquer outro meio digital, devendo constar nos autos a data em que a empresa/contratada confirmou o recebimento da notificação.
§ 3° Não sendo possível notificar na forma do § 2° deste artigo, o Setor de Suprimentos formalizará as notificações por meio postal em carta registrada com aviso de recebimento – AR, devendo o AR, após devolvido pelos Correios, devidamente assinado pelo destinatário, ser juntado aos autos.
§ 4° O prazo para apresentação de defesa prévia ou recurso pela empresa/contratada será de cinco dias úteis, a contar da confirmação do recebimento das notificações a que se referem os incisos IV e IX do caput deste artigo, respectivamente.
I - No prazo previsto no §4°, compete à contratada alegar em sua peça de defesa, toda a matéria de fato e de direito com que impugna a penalidade aplicada, devendo juntar as provas que comprovem suas razões.
§ 5° O prazo para apreciação da defesa prévia e do recurso pelo Setor de Suprimentos será de cinco dias úteis, a contar do recebimento dos autos do processo administrativo apuratório.
§ 6° No caso de penalidades diversas de multa, os recursos de que trata o art. 18 serão dirigidos diretamente à Diretoria SAE, por questão de competência decisória.
Art. 19. Na instrução inicial do procedimento relativo à aplicação de penalidades, o gestor do contrato deverá elaborar relatório no qual deverá comprovar o não atendimento das cláusulas e/ou condições pactuadas, indicar as penalidades específicas que deverão ser impostas e o dispositivo contratual violado, bem como apresentar documentos que demonstrem as providências tomadas para exigir o fiel cumprimento do contrato, submetendo-o à apreciação do Setor de Suprimentos, abstendo-se de realizar cálculos monetários.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. O material recusado ou serviço executado em desacordo com o estipulado, deverá ser substituído ou refeito no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação da recusa.
Parágrafo único. A não ocorrência da substituição ou nova execução dos serviços ensejará a aplicação da multa estabelecida no art. 12 desta Portaria, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo fixado no caput deste artigo.
Art. 21 O pedido de prorrogação de prazo para conclusão de obras, serviços ou para entrega de materiais, deverá ser encaminhado à Gerência de Suprimentos da SAE, antes do vencimento do prazo pactuado devidamente justificado.
§ 1° Setor da SAE gestor da contratação manifestar-se-á prévia e obrigatoriamente acerca da possibilidade de ser concedida a prorrogação ou da ocorrência de eventuais prejuízos.
§ 2° Concedida a prorrogação, deverá ser comunicado imediatamente o Setor de Almoxarifado ou Setor da SAE gestor da contratação.
§ 3° Concedida a prorrogação do prazo, se o contratado mesmo assim atrasar, a multa será aplicada desde o prazo inicial convencionado no ajuste, como se não houvesse sido concedida a prorrogação, aplicando-se todas as regras dispostas nesta Portaria.
Art. 22. As sanções previstas nesta Portaria são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra nem impede a sobreposição ou substituição, desde que avaliada a tipicidade da conduta lesiva, por outras sanções previstas na Lei Federal n.° 14.133/21.
Parágrafo único. Poderão ser instituídas penalidades adicionais nos editais de licitação da SAE, decorrentes da necessidade de regular a medição de resultado de obrigações específicas do objeto que será licitado.
Art. 23. Fica revogada a Portaria SAE 040/22.
Art. 24. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 25. Publique-se e cumpra-se.

Marcelo Gonçalves de Moura
Diretor da Superintendência de Água e Esgotos de Ituiutaba

DIGITAL .COM RELOGIOS DE PONTO LTDA:09029813000189

Assinado de forma digital por DIGITAL .COM RELOGIOS DE PONTO LTDA:09029813000189
Dados: 2025.06.24 17:53:23 -03'00'

PROC Nº 475
FOLHA Nº 8
RUBRICA 16

Autarquia Municipal - Rua 33 nº 474 - Setor Sul - Ituiutaba-MG - CEP: 38300-030
Fone: (34) 3268-0400 - Atendimento ao Cliente SAE: 0800-3418195 - www.sae.com.br

TERMO DE CONTRATO

ID TCEES 2025.077L0200001.01.0003

Contrato n. 009/2025
Processo Administrativo n. **6628/2024**
Pregão Eletrônico n. 003/2025

TERMO DE CONTRATO, QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA** E DE OUTRO LADO A EMPRESA VENCEDORA **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA** NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.

A Câmara Municipal de Vitória, órgão de Poder Público Legislativo do Município de Vitória, com sede na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, n. 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES, CEP: 29050-940, inscrita no CNPJ sob n. 27.538.990/0001-72, neste ato representada pelo Sr. **Anderson Goggi Rodrigues**, inscrito no CPF sob o n. 055.167.757-01, , e RG n. 1.312.553, doravante denominado CONTRATANTE; e a empresa **MG CONTROLE DE ACESSO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n. 23.936.211/0001-36, sediada na Av. Amazonas, n. 5456, Loja 5, no bairro Nova Suissa, em Belo Horizonte/MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **Amanda Xavier Ribeiro**, empresária, inscrita no CPF sob o n. 038.287.856-62 e portadora do RG n. M-8.537.928; tendo em vista o que consta no Processo n. 6628/2024 e em observância às disposições da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1 Aquisição de relógio de 04 (quatro) relógios de ponto biométrico, licença de uso de software de tratamento de ponto, instalação, configuração, treinamento e assistência técnica, conforme especificação técnica contida na Tabela de Especificação e Quantidade (item 1.7 do Termo de Referência) e demais exigências estabelecidas neste instrumento contratual.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente da transcrição o Termo de Referência, o Edital de Licitação, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 Valor total da contratação é de R$ 14.600,00 (catorze mil e seiscentos reais), conforme tabela abaixo descrita:

Item	Especificação	QTDE.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Relógio de ponto digital biométrico, conforme especificações descritas no item 4.1 do Termo de Referência.	04	R$ 1.600,00	R$ 6.400,00

2	Suporte técnico nos relógios, conforme especificações descritas no item 4.2 do Termo de Referência.	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
3	Licença de uso de software de tratamento de ponto, com as devidas atualizações e manutenções, conforme especificações descritas no item 4.3 do Termo de Referência.	12	R$ 300,00	R$ 3.600,00
4	Serviços de instalação, configuração e treinamento, conforme especificações descritas no item 4.4 do Termo de Referência.	04	R$ 250,00	R$ 1.000,00

2.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1 A contratação deste serviço está prevista no Plano de Contratação Anual (PCA) de 2025, disponibilizada no portal transparência da Câmara Municipal de Vitória:

Classificação funcional	Natureza da despesa	Dotação	Fonte de Recurso
01.031.0029.2.0159	4.4.90.52.18	67	980
01.031.0029.2.0159	3.3.90.39.17	44	980

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei n. 14.133/2021, sendo aplicável a prorrogação apenas para os itens 02 e 03 do subitem 2.1 da CLÁUSULA SEGUNDA.

4.2 O início da vigência contratual dar-se-á em 02/05/2025.

4.3 A eficácia do contrato dar-se-á após a publicação resumida do instrumento na Imprensa Oficial.

4.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

4.6 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

PROC Nº 425
FOLHA Nº 29
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 03/10/2024, conforme estabelecido no art. 92, parágrafo 3° da Lei 14.133/2021, salvo se necessário para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato (Art.124, II, alínea "d", da Lei n. 14.133/2021).

5.2 Após o interregno de um ano contados da data do Orçamento Estimado, e independentemente de pedido da contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

5.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

5.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

5.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

5.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

5.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SEXTA – DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

6.1 ITEM 1 – RELÓGIO DE PONTO: deverá possuir as seguintes especificações mínimas:

6.1.1 Os equipamentos deverão ser novos e sem uso anterior e estar em linha normal de produção.

6.1.2 Display de LCD com 2 linhas e 20 caracteres cada, com iluminação back light;

6.1.3 Teclado com mínimo 14 teclas, integrado ao gabinete;

6.1.4 Memória RAM não-volátil de 512 kb para armazenamento de listas de serviços;

6.1.5 Registros de marcação, protegida por bateria de lítio com possibilidade de reter as informações por 2 anos;

6.1.6 Circuito interno de monitoração de funcionamento (watch-dog) que executa a correção automática de problemas de processamento;

6.1.7 Comunicação RS-232 interna ao equipamento e TCP/IP 10/100 nativo com conexão através de conector RJ45 (10base-T);

6.1.8 Leitura biométrica com sensor óptico de alta tecnologia para leitura da impressão;

6.1.9 Capacidade de armazenamento de no mínimo 2.000 digitais/1.000 usuários;

6.1.10 Permissão de cadastro da impressão digital no equipamento com possibilidade de mais de uma digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais;

6.1.11 O cadastramento da leitura biométrica deve ser 1:N e 1:1 com configuração via software e com nível de conferência biométrica de 70%;

6.1.12 Bateria interna recarregável de NiCd, que proporciona ao relógio uma autonomia de no mínimo 04 horas de funcionamento na falta de energia elétrica;

6.1.13 Relógio de tempo real (RTC);

6.1.14 Possuírem coletor fixável em parede com identificação biométrica tipo impressão digital;

6.1.15 Devem possuir dispositivo de alerta sonoro para confirmação ou erro de leitura e/ou demais alertas;

6.1.16 Devem possuir calendário perpétuo, devendo realizar a virada de dia, semana e mês, sem perder a data e a hora configurada e permitir programação de horário brasileiro de verão;

6.1.17 Devem operar em vários modos de trabalho, podendo estar em comunicação direta com o servidor (online ou offline), sem necessariamente estarem conectados ao servidor para o controle do ponto dos funcionários, e ainda nos dois modos simultaneamente;

6.1.18 Alimentação bivolt na faixa 90~240VAC ou similar;

6.1.19 Configuração do equipamento via software ou no próprio equipamento;

6.2 ITEM 02 – SUPORTE TÉCNICO NOS RELÓGIOS

6.2.1 Compreende a prevenção e correção de falhas nos equipamentos de forma a manter/restabelecer o funcionamento normal e em perfeitas condições de segurança e de desempenho.

6.2.2 Contempla a reinstalação e treinamento ilimitado, se necessário, dos equipamentos, sem custo adicional.

6.2.3 A CONTRATADA será responsável pelo transporte dos técnicos relativos ao deslocamento (ida e volta) dos mesmos, para os atendimentos na Câmara.

6.2.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, será suportado exclusivamente pela contratada, salvo em caso de depredação ou comprovado uso indevido por parte da Câmara Municipal;

6.2.5 Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da conclusão.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 30
RUBRICA

6.2.6 Nos casos em que haja necessidade de retirada do equipamento para execução de serviços de manutenção fora dos locais de instalação, deverá a Contratada promovê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.2.7 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

6.2.7.1 Entende-se por manutenção preventiva o conjunto de ações planejadas em intervalos predeterminados, com base na vida útil do equipamento e de seus componentes, visando reduzir a probabilidade de falhas nos equipamentos. Sendo assim, a manutenção preventiva possui o objetivo principal de evitar paradas não programadas.

6.2.7.2 A manutenção preventiva deverá ser realizada mensalmente, em dias úteis, com programação anual apresentada da assinatura do contrato, em datas e horários acordados com a CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos.

6.2.7.3 O serviço de manutenção preventiva deverá incluir, no mínimo, os seguintes procedimentos:

a) limpeza e regulagem geral do registrador eletrônico de ponto com a utilização de ferramentas e materiais da CONTRATADA;

b) verificação dos componentes internos dos equipamentos utilizados pela Câmara Municipal para registro dos pontos biométricos;

c) providenciar a limpeza e eliminação de focos de ferrugem dos relógios de ponto;

d) efetuar a manutenção eletrônica dos equipamentos; e

e) manutenção dos circuitos de força e comando elétrico dos equipamentos.

6.2.7.4 O serviço de manutenção preventiva deverá incluir limpeza e regulagem geral do registrador eletrônico de ponto com a utilização de ferramentas e materiais da CONTRATADA. Caso seja detectada a necessidade de substituição de peças defeituosas e/ou desgastadas, essas deverão ser reparadas sem nenhum ônus para a CONTRATANTE.

6.2.7.5 A CONTRATADA deverá apresentar um RELATÓRIO DE VISITA detalhando os serviços preventivos realizados, assinado pelo responsável que acompanhou a visita pertencente ao quadro de servidores do Departamento de Recursos Humanos.

6.2.8 DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA

6.2.8.1 Entende-se por manutenção corretiva o conjunto de procedimentos que são aplicados quando o equipamento não está funcionando corretamente em razão de defeitos ou quebras que ocorrem de maneira inesperada, e suas falhas precisam ser corrigidas para permitir o correto funcionamento dos serviços.

6.2.8.2 A CONTRATADA deverá atender às solicitações de manutenção corretiva do Contratante, quantas vezes forem necessárias, sempre que houver paralisação do equipamento ou quando for detectada a necessidade de recuperação, substituição de peças ou para a correção de defeitos que venham prejudicar o perfeito funcionamento dos equipamentos e compreende, no mínimo, o desempenho dos seguintes procedimentos:

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

a) correção de falhas e/ou defeitos detectados pelo fiscal do contrato;
b) correção de falhas e/ou defeitos constatados através de inspeção periódicos nos equipamentos e registrados em Planilha de Inspeção;
c) correção de falhas e/ou defeitos detectados pela Contratada; e
d) substituição de peças;

6.2.8.3 A chamada para manutenção corretiva deverá ser atendida no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após sua efetiva solicitação em casos de emergência;

6.2.8.4 A conclusão dos serviços ficará condicionada à sua extensão, não podendo ultrapassar o prazo máximo de 03 (três) dias, salvo anuência por escrito do contratante;

6.2.8.5 Os serviços que, por sua natureza técnica, não possam ser executados nas dependências da Unidade, a Contratada deverá solicitar por escrito, autorização para remover o equipamento, partes dele ou peças, não acarretando nessa remoção qualquer ônus para a Contratante, assim como, não podendo ultrapassar o prazo estipulado no item anterior;

6.2.8.6 Em caso da retirada dos equipamentos das dependências da unidade, conforme inciso anterior, deverá haver a substituição do aparelho até a reinstalação do equipamento que foi retirado;

6.2.8.7 A CONTRATADA deverá apresentar justificativa por escrito, sempre que o conserto dos equipamentos, partes ou peças removidas exija prazo superior ao disposto neste instrumento.

6.2.8.8 Por ocasião das visitas corretivas, também haverá necessidade de emissão de RELATÓRIO DE VISITA, o qual deverá relatar todas as intervenções, eventuais pendências, troca de peças, a ação corretiva e assinada pelas partes.

6.3 ITEM 03 – LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO

6.3.1 A Contratada deverá fornecer LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE TRATAMENTO DE PONTO, com as atualizações de versões, evolutivas de ordem legal e corretivas, durante o período da vigência do contrato.

6.3.2 Atualização, reinstalação e treinamento ilimitado, se necessário, do software sem custo adicional.

6.3.3 Suporte ilimitado, por acesso remoto, e-mail, telefone e visitas técnicas in loco.

6.3.4 Atendimento em até 48 horas a partir da abertura do chamado pela diretoria do Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, na sede da Câmara Municipal de Vitória.

6.3.5 O software de tratamento do ponto deve ser compatível com o relógio de ponto e possuir:

a) Limite de cadastro do software de no mínimo 01 mil (um mil) colaboradores;
b) Deverá ter software Integrador e de Gerenciador dos Relógios;
c) Apresentar licença fornecida pelo licitante vencedor, pelo período contratual em nome da Contratante;
d) Ser compatível com sistema operacional Windows;
e) Permitir a programação dos equipamentos e coleta dos dados;
f) Armazenar as informações de entrada e saída dos servidores registradas por meio dos coletores de ponto;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.788 - Bento Ferreira - Vitória/ES – CEP: 29.050-940.
Telefone: 3334-4629 - CNPJ: 27.538.990/0001-72 - Inscrição Estadual: Isento

PROC Nº 475
FOLHA Nº 37
RUBRICA

g) Fazer o monitoramento, em tempo real, das condições operacionais dos equipamentos de coleta de ponto, apontando eventuais erros ou indisponibilidades;
h) Permitir importação de dados cadastrais dos servidores e exportação de dados, em arquivo TXT, de formato configurável;
i) Permitir acesso remoto a cada relógio, ou grupo de relógios com vistas a acertos de horas, inclusões alterações e exclusões de cadastros do agente público;
j) Permitir a remessa de impressões digitais de um agente público diretamente de um relógio para outro relógio, bastando estar conectado ao sistema;
k) Permitir a coleta de dados (digitais) em tempo real;
l) Permitir a programação para até 5 códigos como supervisores;
m) Registro de eventos com log de data e hora;
n) Função de coleta backup para recuperação de marcações por período;
o) Cadastro de funcionários no sistema;
p) Emissão de listagens dos cadastros;
q) Emissão de relatórios de acesso;
r) Emissão do espelho do recolhimento das marcações do ponto.
s) Deverá possuir funcionalidade de Banco de Horas, com configurações de data de início e fim, máximo total acumulado, máximo e mínimo de minutos a ser enviado por dia, multiplicadores de horas, e permitir a configuração para envio automático ou manual das horas;
t) Possuir extrato de Banco de Horas detalhado e acumulado mensal.

6.4 ITEM 04 – DA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO

6.4.1 A contratada deverá fornecer os serviços de instalação, configuração e treinamento.

6.4.2 A contratada será responsável pela fixação dos equipamentos adquiridos nos locais apropriados utilizando os kits de montagem dos equipamentos.

6.4.3 A Contratada deverá realizar a instalação da infraestrutura de rede necessária, no caso da parte elétrica necessitar de ajustes, a Câmara deverá ser informada antecipadamente.

6.4.4 A Contratada deverá providenciar os equipamentos, ferramentas e materiais que se façam necessários para a realização dos serviços instalação física, configuração e treinamento.

6.4.5 A CONTRATADA será responsável pela instalação dos equipamentos adquiridos e respectivo software, estando estes efetivamente integrados.

6.4.6 A Contratada deverá providenciar a retirada dos Relógios de pontos atualmente instalados na Câmara.

6.4.7 Após a instalação, deverá ser realizado o primeiro teste dos equipamentos, a fim de constatar o perfeito funcionamento daqueles.

6.4.8 O teste deverá prever a simulação completa dos recursos oferecidos pelo equipamento, tais como: registro de ponto, importação dos dados pelo usuário, emissão de relatórios, teste da bateria, etc.

6.4.9 A Contratada, quando do atendimento da instalação, deverá, também, prestar serviços de treinamento com duração de, no mínimo, 3 (três) horas para, no mínimo, 10 (dez) pessoas, a serem indicadas pela Câmara.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

6.4.10 O treinamento deverá englobar a utilização do Software do equipamento (recebimento, importação e exportação de dados, etc) e operações básicas do Hardware.

6.4.11 A Contratada é responsável pela migração de dados do sistema atualmente utilizado (Ponto Secullum 4) para o novo software, garantindo que as informações e digitais já cadastradas sejam aproveitadas no novo sistema.

CLÁUSULA SÉTIMA – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1 Os relógios de ponto constantes do objeto deste instrumento contratual deverão ser entregues no endereço da Câmara Municipal de Vitória, que está atualmente localizada na Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, 1788, Bento Ferreira, Vitória/ES – CEP 29.050-940.

7.2 Os equipamentos devem ser entregues em até **20 (vinte) dias corridos**, a contar da emissão da Nota de Empenho pela CMV/ES, a fim de verificar a conformidade do produto com especificações constantes na Nota Fiscal, bem como serem adotadas providências quanto ao registro patrimonial.

7.3 Caso os equipamentos estejam em desacordo com as condições e especificações constantes no Termo de Referência, a CMV/ES deverá rejeitar todo ou parte do material.

7.4 O material rejeitado deverá ser substituído por outro em conformidade com as especificações exigidas, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis, contados da expressa notificação pela CMV/ES, devendo a empresa contratada arcar com todos os custos.

7.5 A execução do serviço de instalação e treinamento dos servidores da CMV/ES deve ser iniciada 24 (vinte e quatro) horas após a entrega dos equipamentos, mediante prévio contato para agendamento de horário com o Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas da CMV/ES.

7.6 O treinamento deve ser presencial, ter carga horária mínima de 03 (três) horas, conforme previamente acordado entre a Empresa Contratada e a Câmara Municipal de Vitória.

CLÁUSULA OITAVA – MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

8.1 Para cumprir as atividades de gestão e fiscalização do contrato, o contratante designará por portaria específica, servidores para executar as seguintes funções:

8.1.1 Gestor: A gestão do referido contrato ficará sob a responsabilidade da Diretoria de Recursos Humanos desta Câmara Municipal.

8.1.2 Fiscal administrativo: A fiscalização ficará sob a responsabilidade de servidor nomeado e designado para tal fim.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 A CONTRATANTE obriga-se a:
9.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do contrato e do Termo de Referência;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 32
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.788 - Bento Ferreira - Vitória/ES – CEP: 29.050-940.
Telefone: 3334-4629 - CNPJ: 27.538.990/0001-72 - Inscrição Estadual: Isento

9.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.4 Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato.

9.1.5 Solicitar à licitante vencedora, a substituição imediata do profissional que não atenda às exigências do Termo de Referência, Anexo I do Edital;

9.1.6 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.7 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.8 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas na execução do objeto, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.9 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei n. 14.133, de 2021;

9.1.10 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.11 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.12 Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n. 14.133/2021):

A) indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
B) fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
C) estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
D) definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;
E) demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;
F) prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

9.1.13 Cientificar a procuradoria para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.14 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

9.1.15 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.16 A Administração terá o prazo de 60 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.17 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 dias.

9.1.18 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.1.19 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do edital e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os bens e serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;

10.1.2 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

10.1.3 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.4 Apresentar à CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal do(s) empregado(s) que adentrara(ão) o órgão para a execução do serviço/ou fornecimento, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

10.1.5 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

10.1.6 Caberá à CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à qualidade dos serviços prestados, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.1.7 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

PROC Nº 725
FOLHA Nº 33
RUBRICA

10.1.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições se previamente autorizadas pela Administração;

10.1.10 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n. 7.203, de 2010;

10.1.11 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos;

10.1.12 Adotar práticas e/ou critérios de sustentabilidade na execução dos serviços;

10.1.13 Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

10.1.14 A contratada deverá indicar um responsável legal, através de documento encaminhado para o e-mail dgp.cmves@gmail.com ou protocolado pessoalmente no setor de contratações deste Poder Legislativo, indicando os respectivos contatos (e-mail, celular e WhatsApp), com poderes para representá-lo perante o contratante na execução do contrato decorrente do objeto deste termo de referência.

10.1.15 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.16 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei n. 14.133, de 2021;

10.1.17 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do empreendimento;

10.1.18 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.19 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

10.1.20 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

10.1.21 Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.1.22 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.23 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo

complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n. 14.133, de 2021;

10.1.24 A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a CMV, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

10.1.25 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.1.26 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.1.27 Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1 DO RECEBIMENTO

11.1.1 Os bens e serviços serão recebidos provisoriamente, de forma provisória, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

11.1.2 Os bens e serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.1.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

11.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

11.1.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133 de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

11.1.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Câmara durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

11.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

PROC Nº 675
FOLHA Nº 37
RUBRICA

11.2 DA FORMA DE PAGAMENTO

11.2.1 O pagamento será efetuado à empresa adjudicatária até o **5º (quinto) dia útil**, do mês subsequente da entrega dos bens e da prestação de serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura eletrônica, consoante às exigências administrativas em vigor com a liquidação da despesa pública pelo Gestor do Contrato.

11.2.2 Para fins do devido pagamento a Contratada deverá fazer juntada à Nota Fiscal, prova de cumprimento da regularidade fiscal e trabalhista, com a apresentação das certidões negativas exigidas no Edital na fase da Habilitação, devidamente atualizadas.

11.2.3 A Contratada deverá obrigatoriamente encaminhar os seguintes documentos quando da entrega:
a) Nota Fiscal ou documento equivalente gerada de acordo com o fornecimento das quantidades de serviços entregues e solicitados na Autorização de Fornecimento/Ordem de Serviço;
b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
d) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

11.2.4 A falta de um dos documentos dispostos na Lei Federal n. 14.133/2021 e suas alterações, poderá implicar o não recebimento.

11.2.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à Contratação, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie a regularização. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.2.6 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

11.2.7 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.2.8 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.2.9 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

11.2.10 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n. 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.2.11 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

11.2.12 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

11.2.13 O contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

11.2.14 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:
I= (TX) I =(6/100) I = 0,00016438
Tx = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA/PROVA DE CONCEITO

13.1 Não será exigida amostra/prova de conceito para esta contratação.

CÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

14.1 Não serão exigidos critérios de sustentabilidade para esta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA DO OBJETO

15.1 O prazo de garantia é o estabelecido na Lei n. 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). A garantia será de 30 dias para produtos não duráveis, e 90 dias para produtos duráveis – artigos 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor.

15.2 Os serviços deverão possuir a garantia mínima de 90 (noventa) dias, a contar da conclusão.

15.3 A contratada deverá oferecer garantia complementar para os relógios de ponto, responsabilizando-se pela solidez e segurança, bem como por eventuais vícios ocultos, pelo prazo de 01 (um) ano após o fim do prazo da garantia contratual prevista no Código de Defesa do Consumidor.

15.4 Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Câmara pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

15.5 O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

PROC Nº 775
FOLHA Nº 35
RUBRICA

15.6 Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

15.7 Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

15.8 O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

16.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei n. 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

16.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei n. 14.133, de 2021);

16.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133, de 2021);

16.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei n. 14.133, de 2021).

16.2.4 **Multa Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

16.2.5 Multa Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas "e" a "h" do subitem 16.1, de 15% (quinze por cento) do valor do Contrato.

16.2.6 Multa Compensatória, para as infrações previstas nas alíneas "b" a "d" do subitem 16.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

16.2.7 Multa Compensatória, para a infração prevista na alínea "a" do subitem 16.1, de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato.

16.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei n. 14.133, de 2021)

16.3.1 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei n. 14.133, de 2021).

16.3.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei n. 14.133, de 2021)

16.3.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei n. 14.133, de 2021).

16.3.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.4 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei n. 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.5 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei n. 14.133, de 2021):
a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
b) As peculiaridades do caso concreto;
c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) Os danos que dela provierem para o Contratante;
e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.6 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei n. 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei n. 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

PROC Nº
FOLHA Nº
RUBRICA

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA
Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1.788 - Bento Ferreira - Vitória/ES – CEP: 29.050-940.
Telefone: 3334-4629 - CNPJ: 27.538.990/0001-72 - Inscrição Estadual: Isento

16.7 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei n. 14.133, de 2021).

16.8 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei n. 14.133, de 2021).

16.9 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei n. 14.133/21.

16.10 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME n. 26, de 13 de abril de 2022.

16.11 O não cumprimento das condições estipuladas neste Termo de Referência implicará na adoção de medidas e penalidades previstas em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

17.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei n. 14.133, de 2021, art. 117, caput).

17.2 O acompanhamento e fiscalização do contrato será feito pelo Departamento de Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, na figura de seu titular, ou por servidor designado pelo diretor do departamento, que ficará responsável por atestar as notas fiscais relativas à execução dos serviços.

17.3 A CONTRATANTE fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações técnicas, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, quando não corresponderem ao desejado ou especificado.

17.4 Será nomeado gestor e fiscal, titular e substituto, para acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato e registrar em relatório todas as ocorrências, deficiências, irregularidades ou falhas porventura observadas na execução dos produtos e serviços e terá poderes, entre outros, para notificar a CONTRATADA, objetivando sua imediata correção.

17.5 A fiscalização pela CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva, da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços.

17.6 O responsável pela fiscalização do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para providências cabíveis.

CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA

17.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

17.8 A avaliação será considerada pela CONTRATANTE para: apurar a necessidade de solicitar da CONTRATADA, correções que visem maior qualidade dos serviços prestados; decidir sobre prorrogação de vigência ou rescisão contratual; e fornecer, quando solicitado pela CONTRATADA, declarações sobre seu desempenho para servir de prova de capacitação técnica em licitações.

17.9 O fiscal anotará no histórico de acompanhamento todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das falhas ou imperfeições observadas.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTÃO DO CONTRATO

18.1 O gestor do contrato coordenará o processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

19.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

19.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

19.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

19.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

19.5 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

A) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
B) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
C) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

19.6 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

PROC Nº 425
FOLHA Nº 37
RUBRICA

A) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
B) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
C) Indenizações e multas.

19.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n. 14.133, de 2021).

19.8 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

19.9 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

19.10 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

19.11 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

A) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n. 14.133/2021); e

B) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

19.12 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei n. 14.133/2021).

19.13 O contratante poderá ainda:

A) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

B) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato

19.14 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n. 14.133, de 2021).

CLÁUSULA VIGÉSIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

20.1 As partes deverão cumprir a Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

20.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

20.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

20.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub-operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

20.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

20.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

20.7 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

20.8 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

20.9 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

20.10 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

20.11 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

20.12 As PARTES se comprometem a notificar a outra, em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, a respeito de qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares de dados pessoais, bem como a cooperar ativamente e agir proativamente na identificação, apuração e remediação de incidentes de segurança envolvendo os dados pessoais sob sua tutela.

PROC Nº 375
FOLHA Nº 38
RUBRICA

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

21.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei n. 14.133, de 2021.

21.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

21.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei n. 14.133, de 2021).

21.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei n. 14.133, de 2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

22.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei n. 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei n. 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 As comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por e-mail, no endereço constante do Preâmbulo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleita a Comarca de Vitória/ES para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E assim, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato.

ANDERSON GOGGI RODRIGUES:05516775701
Assinado de forma digital por ANDERSON GOGGI RODRIGUES:05516775701
Dados: 2025.04.09 11:19:53 -03'00'

Anderson Goggi Rodrigues
Presidente da Câmara Municipal de Vitória
CONTRATANTE

AMANDA XAVIER RIBEIRO:03828785662
Assinado de forma digital por AMANDA XAVIER RIBEIRO:03828785662
Dados: 2025.04.08 12:03:37 -03'00'

Amanda Xavier Ribeiro
Responsável legal da empresa
CONTRATADA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 37
RUBRICA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 40
RUBRICA

Assunto: **COTAÇÃO**
De Mariza Fraga <mariza2003@hotmail.com>
Para: cotacao@camaracolatina.es.gov.br <cotacao@camaracolatina.es.gov.br>
Data 11/09/2025 10:01

- C.M. COLATINA - REL EVO E SISTEMA 11.09.25.pdf (~135 KB)

Bom dia!

Conforme solicitado, segue...

TASA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 41
RUBRICA

TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Vitória, 04 de setembro de 2025.

A
CAMARA DE COLATINA
A/C: CAROL

Projeto: Controle de Acesso e Ponto.
Tasa Const. Serviços e Representações ltda, empresa distribuidora de soluções e produtos voltados ao controle de Acesso e Ponto Eletrônico, agradecem a oportunidade de poder apresentar proposta comercial a vossa empresa. O documento a seguir apresenta a proposta para o fornecimento relógio de ponto eletrônico, conforme vossa solicitação e, para vossas avaliações.
Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários através de nossos telefones ou e-mails.

Segue abaixo nossa proposta do seguinte produto:

- **RELOGIO DE PONTO ELETRONICO INFORMATIZADO**

Marca: ***EVO (Homologado pelo MTE)***
Modelo: ***REP A (Biometria e Proximidade)*** :
Garantia: 01 ano

Valor: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais) Com instalação e treinamento

Sistema SECULLUM WEB para até 50 pessoas
Valor: R$ 320,00 (trezentos e vinte reais) MENSAL

CONDIÇÕES:

Validade da proposta: 30 dias
Pagamento: 10 dias para o relógio e mensal para o sistema
Entrega: Imediata

Somos representante autorizado pelo fabricante no Estado do Espírito Santo com técnicos treinados e formados para um suporte especializado nos equipamentos.

Izaias Fraga – Departº. Comercial
27 988061080 (watts)
27 99256-6822

27.999.248/0001-64
TASA CONSTRUÇÕES,
SERVIÇOS E
REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua Gama Rosa n.º 148
Centro – Cep – 29015-100
VITORIA – ES

PROC Nº 475
FOLHA Nº 02
RUBRICA

Colatina/ES, 11 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 475/2025

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

Na qualidade de Ordenador de Despesas, autorizo a solicitação da Diretora Geral e encaminho o presente processo ao Setor de Compras, Licitações e Contratos para prosseguimento, devendo ser observado a legislação aplicável.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

PROC Nº 475
FOLHA Nº 43
RUBRICA

Colatina/ES, 11 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 475/2025

DESPACHO

Os autos foram encaminhados a este Setor de Compras para prosseguimento do procedimento, referente contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Na fase interna, realizou-se pesquisa de preços por meio da plataforma Banco de Preços, Portal Nacional de Contratação Públicas e fornecedor do ramo, contactado após pesquisa na internet sobre potenciais empresas já participantes de compras/pesquisas de preços deste objeto. Os valores estão detalhados no mapa comparativo de preços em anexo.

Diante do exposto, encaminham-se os autos ao **Setor de Contabilidade** para manifestação quanto à existência de dotação orçamentária destinada à contratação, levando em consideração a pesquisa de preços realizada, cujo valor totaliza R$ 8.579,21 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), sendo R$ 2.139,17 (dois mil, cento e trinta e nove reais e dezessete centavos) referentes à aquisição do relógio e R$ 6.440,04 (seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos) destinados à licença do software.

Após, retornar a este setor para prosseguimento.

JOÃO VITOR DAMIANI
Assessor Técnico
Setor de Compras

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

LEGENDA
1º Lugar
2º Lugar
3º Lugar
4º Lugar
5º Lugar

08/10/2025 16:57:02

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000025/2025 - 11/09/2025 - Processo Nº 000475/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	*Lote*	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ICONHA		CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA		INOVA CAPIXABA		CONTRATO 009-2025 - CAMARA MUNICIPAL DE VITORIA	
						Unitário	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*	*Unitário*	*Total*
00001	00001	00002763	RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO homologado pelo mte de acordo com a portaria nº. 671/21; certificação de segurança compulsória; certificado pelo inmetro; biometria dactilar e opção de identificação por cartão de proximidade, como forma alternativa; recurso de validação de dedo vivo, que evita tentativas de fraudes utilizando-se dedos de borracha ou silicone.	UN	1,000	1.754,550	1.754,55	2.006,990	2.006,99	2.734,300	2.734,30	1.600,000	1.600,00
00002	00002	00000132	SOFTWARE DE GESTA0 DE PONTO ELETRONICO licenca do software de gestao de ponto eletronico, em plataforma web e mobile, compativel com o relogio de ponto.	MESES	12,000							300,000	3.600,00
			Valor Total OBTIDO				**1.754,55**		**2.006,99**		**2.734,30**		**5.200,00**
			Valor Total VENCIDO										5.200,00

PROC Nº 475
FOLHA Nº
RUBRICA

LEGENDA
1° Lugar
2° Lugar
3° Lugar
4° Lugar
5° Lugar

08/10/2025 16:57:02

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000025/2025 - 11/09/2025 - Processo Nº 000475/2025 - MENOR PREÇO POR LOTE

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA		SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTOS DE ITUIUTABA					
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00001	00002763	RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO homologado pelo mte de acordo com a portaria nº. 671/21; certificação de segurança compulsória; certificado pelo inmetro; biometria dactilar e opção de identificação por cartão de proximidade, como forma alternativa; recurso de validação de dedo vivo, que evita tentativas de fraudes utilizando-se dedos de borracha ou silicone.	UN	1,000	**2.600,000**	**2.600,00**						
00002	00002	00000132	SOFTWARE DE GESTA0 DE PONTO ELETRONICO licenca do software de gestao de ponto eletronico, em plataforma web e mobile, compativel com o relogio de ponto.	MESES	12,000	320,000	3.840,00	990,000	11.880,00				
			Valor Total OBTIDO				**6.440,00**		**11.880,00**				
			Valor Total VENCIDO										

Setor de Compras

PROC Nº 475
FOLHA Nº 45
RUBRICA

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PROC Nº 475
FOLHA Nº 46
RUBRICA

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

08/10/2025 16:52:59

Pesquisa de Preços Nº 000025/2025 - 11/09/2025 - Processo Nº 000475/2025

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00002763	RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO homologado pelo mte de acordo com a portaria nº. 671/21; certificação de segurança compulsória; certificado pelo inmetro; biometria dactilar e opção de identificação por cartão de proximidade, como forma alternativa; recurso de validação de dedo vivo, que evita tentativas de fraudes utilizando-se dedos de borracha ou silicone.	UN	1,00	2.139,17	2.139,17
00002	00002	00000132	SOFTWARE DE GESTA0 DE PONTO ELETRONICO licenca do software de gestao de ponto eletronico, em plataforma web e mobile, compativel com o relogio de ponto.	MESES	12,00	536,67	6.440,04
							8.579,21

PROC Nº 475
FOLHA Nº 47
RUBRICA

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Netto
Estado do Espírito Santo

Colatina, 11 de setembro de 2025

Conforme solicitação do chefe do setor de licitação e contratos sobre "contratação de empresa especializada na aquisição de 01 (um) relógio de ponto biométrico , no valor de R$ 2.139,17 (Dois mil, cento e trinta e nove reais e dezessete centavos)" e 01 (uma) licença do software de gestão de ponto eletrônico em plataforma web e mobile compatível com o relógio biométrico, para a Câmara Municipal de Colatina, no valor de R$ 6.440,04 (Seis mil, quatrocentos e quarenta reais e quatro centavos)" informamos que o saldo da dotação **44.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R$ 54.780,00 (Cinquenta e quatro mil, setecentos e oitenta reais)** e que o saldo da dotação **33.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia a Informação** para o exercício de 2025 até a presente data é de **R$ 181.534,71 (Cento e oitenta e um mil, quinhentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos)** conforme Orçamento aprovado através da Lei nº 7.296 de 26/12/2024.

Unidade orçamentária – 001001

Função – 01

Órgão - 001

Subfunção – 031

Programa – 0001

Projeto Atividade - 2001

Elemento da despesa – 44.90.52.0000 – Equipamento e Material Permanente

Elemento da despesa – 33.90.40.0000 – Serviços de Tecnologia a Informação

Sem mais

Maria Margareth Bergamaschi
CRC - ES 014072/O-1

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATI - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
SETEMBRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000001	7.000.000,00	7.000.000,00		4.536.351,80	2.463.648,20		4.536.351,80			4.536.351,80		
31901300000 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS	0000002	1.470.000,00	1.470.000,00		559.131,21	910.868,79		559.131,21			559.131,21		
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000003	75.000,00	75.000,00		18.995,24	56.004,76		18.995,24			18.995,24		
31909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000004	100,00	100,00			100,00							
31909400000 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHIS	0000005	100,00	100,00			100,00							
33900800000 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SER	0000025		420.000,00		177.124,83	242.875,17		177.124,83			177.124,83		
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000006	100,00	100,00			100,00							
33903000000 - MATERIAL DE CONSUMO	0000007	437.857,00	437.857,00		34.958,99	402.898,01	3.030,00	30.094,59	4.864,40	3.030,00	30.094,59		4.864,40
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000008	100,00	100,00			100,00							
33903500000 - SERVICOS DE CONSULTORIA	0000009	100,00	100,00			100,00							
33903600000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA	0000010	100,00	100,00			100,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000011	3.950.000,00	3.502.500,00		2.542.989,93	959.510,07	5.132,66	1.368.272,75	1.174.717,18	5.132,66	1.368.272,75		1.174.717,18
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000012	400.000,00	400.000,00		218.465,29	181.534,71	10.303,62	137.586,00	80.879,29	10.303,62	137.586,00		80.879,29
33904100000 - CONTRIBUIÇÕES	0000024		27.500,00		24.591,60	2.908,40		24.591,60			24.591,60		
33909200000 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0000013	500,00	500,00			500,00							
33913900000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA J	0000014	5.000,00	5.000,00		5.000,00			3.423,02	1.576,98		3.423,02		1.576,98
44905100000 - OBRAS E INSTALAÇÕES	0000015	500.000,00	1.000,00			1.000,00							
44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	0000016	290.000,00	290.000,00		235.220,00	54.780,00		235.220,00			235.220,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**14.128.957,00**	**13.629.957,00**		**8.352.828,89**	**5.277.128,11**	**18.466,28**	**7.090.791,04**	**1.262.037,85**	**18.466,28**	**7.090.791,04**		**1.262.037,85**
001001.0103100012.003 - CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO DOS SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
33901400000 - DIARIAS - PESSOAL CIVIL	0000017	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903300000 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	0000018	15.000,00	15.000,00			15.000,00							
33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA J	0000019	30.000,00	30.000,00		27.380,00	2.620,00		27.380,00			27.380,00		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**60.000,00**	**60.000,00**		**27.380,00**	**32.620,00**		**27.380,00**			**27.380,00**		
001001.0113100012.002 - MANUTENÇÃO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E DE INFORMAÇÃO DO LEGISLATIVO													
33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃ	0000020	450.000,00	949.000,00		145.298,04	803.701,96	12.576,33	95.449,68	49.848,36	12.576,33	95.449,68		49.848,36
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**450.000,00**	**949.000,00**		**145.298,04**	**803.701,96**	**12.576,33**	**95.449,68**	**49.848,36**	**12.576,33**	**95.449,68**		**49.848,36**
001001.2884600020.001 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A INATIVOS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000021	1.500.000,00	1.500.000,00		640.224,25	859.775,75		640.224,25			640.224,25		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**1.500.000,00**	**1.500.000,00**		**640.224,25**	**859.775,75**		**640.224,25**			**640.224,25**		
001001.2884600020.002 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇAS E PRECATÓRIOS JUDICIAIS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31909100000 - SENTENÇAS JUDICIAIS	0000022	100,00	100,00			100,00							
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**100,00**	**100,00**			**100,00**							
001001.2884600020.003 - BENEFÍCIOS E PAGAMENTOS A PENSIONITAS DO LEGISLATIVO MUNICIPAL													
31901100000 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSO	0000023	500.000,00	500.000,00		229.633,36	270.366,64		229.633,36			229.633,36		
TOTAL PROJETO/ATIVIDADE		**500.000,00**	**500.000,00**		**229.633,36**	**270.366,64**		**229.633,36**			**229.633,36**		

PROC Nº
FOLHA Nº 12
RUBRICA

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATI - NOVA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
BALANCETE ANALÍTICO DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA
SETEMBRO DE 2025

Descrição	Ficha	Autorização		Empenhado		Saldo da Dotação	Liquidação		Empenhado a Liquidar	Pago		Liquidado a Pagar	Empenhado a Pagar
		Orçado	Atualizado	No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		No Período	Até o Período		
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA													
TOTAL UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:		16.639.057,00	16.639.057,00		9.395.364,54	7.243.692,46	31.042,61	8.083.478,33	1.311.886,21	31.042,61	8.083.478,33		1.311.886,21
TOTAL ÓRGÃO:		16.639.057,00	16.639.057,00		9.395.364,54	7.243.692,46	31.042,61	8.083.478,33	1.311.886,21	31.042,61	8.083.478,33		1.311.886,21
TOTAL GERAL:		16.639.057,00	16.639.057,00		9.395.364,54	7.243.692,46	31.042,61	8.083.478,33	1.311.886,21	31.042,61	8.083.478,33		1.311.886,21
		16.639.057,00	16.639.057,00		9.395.364,54	7.243.692,46	31.042,61	8.083.478,33	1.311.886,21	31.042,61	8.083.478,33		1.311.886,21

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

MARIA MARGARETH BERGAMASCHI
CONTADOR
CRC- ES 014072/O-1

PROC Nº
FOLHA Nº 475
RUBRICA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 50
RUBRICA

Colatina/ES, 11 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 475/2025

À Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina/ES

Encaminho o presente processo para emissão de parecer jurídico acerca da possibilidade de prosseguimento do procedimento licitatório nos termos, do art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como, a minuta do aviso de dispensa eletrônica e minuta do contrato para análise desta Procuradoria.

Posteriormente o mesmo deverá retornar a este setor para que sejam tomadas as demais providências.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROC Nº 475
FOLHA Nº 51
RUBRICA

MINUTA DO AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º XXX/2025
DLE N.º XXX/2025 (PNCP)

(Processo Administrativo n.º XXX/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria nº 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: XX/XX/XXXX

Horário da Fase de Lances: XXh às XXh

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando os valores UNITÁRIOS E TOTAIS DO ITEM, sob pena de desclassificação.

1.5. Não serão aceitos valores unitários superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. A contratação será lançada no sistema conforme tabela constante a seguir:

PROC Nº 475
FOLHA Nº 52
RUBRICA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	435780	UNIDADE	01
	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃ0 DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	27502	MESES	12

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 53
RUBRICA

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

PROC Nº 475
FOLHA Nº 54
RUBRICA

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de Habilitação, II - Termo de Referência, III – Minuta do Contrato, IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 55
RUBRICA

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.° 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 56
RUBRICA

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preço unitário e total para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PROC N 475
FOLHA N 57
RUBRICA

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

PROC Nº 475
FOLHA Nº 53
RUBRICA

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 59
RUBRICA

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 69
RUBRICA

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 61
RUBRICA

8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.14.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

8.14.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, XX de XXXX de 2025.

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PROC Nº 475
FOLHA Nº 62
RUBRICA

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Obs.: Deverá ser enviada quando for solicitado o envio de anexo no Sistema de Dispensa Eletrônica acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado e **descrição/catálogo/ficha técnica do objeto.**

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 63
RUBRICA

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

1.17. Comprovação de possuir no quadro da empresa licitante, no mínimo 01 (um) técnico certificado pelo fabricante autorizado a prestar serviço nos relógios de ponto e no software.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 64
RUBRICA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/ e demais legislações aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3 A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do presente objeto se faz necessária para garantir o controle efetivo da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, de forma segura, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. O equipamento atualmente em uso nesta Casa Legislativa vem apresentando falhas recorrentes em seu funcionamento devido ao tempo de utilização, comprometendo a confiabilidade dos registros de ponto e gerando dificuldades na gestão da frequência dos servidores. Dessa forma, faz-se imprescindível a substituição por uma solução moderna e estável, que assegure maior eficiência e confiabilidade nos controles.

2.3. Além de atender à Portaria MTP nº 671/2021 e demais normativos que regulamentam o controle de ponto eletrônico, a solução contribuirá para a modernização da gestão administrativa, promovendo ganhos de eficiência, redução de falhas, melhoria na transparência e maior segurança jurídica nas relações de trabalho.

2.4. Portanto, a contratação é indispensável para assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, a eficiência administrativa e a boa governança pública no âmbito desta Casa de Leis.

3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada contempla o fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico aliado a uma plataforma integrada de gestão de ponto eletrônico (web e mobile), garantindo o controle eficiente, transparente e seguro da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 65
RUBRICA

3.2. O relógio de ponto biométrico será utilizado para a identificação e registro das marcações de entrada, saída e intervalos dos servidores, de forma prática e segura, por meio de leitura biométrica, atendendo aos requisitos técnicos e legais exigidos pela Portaria MTP nº 671/2021 e demais legislações vigentes.

3.3. O software de gestão de ponto eletrônico será fornecido em ambiente web, com acesso também por meio de aplicativo mobile, possibilitando aos gestores e usuários o acompanhamento em tempo real das marcações, relatórios gerenciais, banco de horas, escalas de trabalho e integração com sistemas administrativos, quando necessário.

3.4. Em conjunto, o equipamento e o sistema contratado garantirão maior confiabilidade no monitoramento da assiduidade dos servidores, automação dos processos de controle de ponto, redução de falhas e padronização do cumprimento da legislação trabalhista.

3.5. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01	R$ 2.139,17	R$ 2.139,17
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12	R$ 536,67	R$ 6.440,04
TOTAL GERAL					R$ 8.579,21

3.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

3.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.9.1. ITEM I - RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

a) Homologado pelo MTE de acordo com a Portaria nº. 671/21;

b) Certificação de segurança compulsória;

c) Certificado pelo INMETRO;

d) Biometria dactilar e opção de identificação por cartão de proximidade, como forma alternativa;

PROCESSO Nº 475
FOLHA Nº 66
RUBRICA

e) Recurso de validação de dedo vivo, que evita tentativas de fraudes utilizando-se dedos de borracha ou silicone;

Capacidade de registro:

f) Mínimo de 5.000 digitais cadastradas;

g) Capacidade de armazenamento de pelo menos 200.000 registros de marcação;

h) Memória não volátil para evitar perda de dados em caso de falta de energia.

Display e Operação:

i) Tela de LCD colorida de no mínimo 3,5'';

j) Teclado numérico para inserção de senha e navegação.

Comunicação e Integração:

k) Conectividade TCP/IP (rede cabeada);

l) Comunicação via USB para coleta manual de dados, caso necessário;

m) Wi-Fi;

n) Compatibilidade com softwares de gestão de ponto eletrônico e exportação em formatos padrões (.txt, .csv, .xls ou similar).

Recursos de Segurança:

o) Relógio interno com bateria para manutenção de data e hora;

p) Sistema de proteção contra fraudes (marcação por terceiros);

q) Autenticação rápida, com tempo de resposta inferior a 2 segundos.

Alimentação Elétrica:

r) Fonte bivolt automática (110/220V).

Instalação e Suporte:

s) Fornecimento, instalação e treinamento no local pela empresa contratada;

t) Manual em português;

u) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

v) Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 67
RUBRICA

3.9.2. ITEM II - SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

3.9.2.1. O software de Gestão de Ponto Eletrônico deverá ser híbrido estando de acordo com a PORTARIA/MTP Nº 671/2021, e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a contrante responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet. O sistema a ser contratado deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Permitir tratamento do registro de ponto para 50 (cinquenta) servidores;

b) Permitir ao servidor (empregado) o acesso ao comprovante de registro de ponto efetuado contendo: data, hora e CNPJ do empregador no portal do servidor;

c) Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMC, compatíveis com formato XLS, CSV e PDF, para visualização em tela ou impressão.

Acesso e Mobilidade

d) Interface web 100 % acessível por navegadores modernos;

e) Aplicativo para Android e iOS para controle do ponto pelos servidores;

Integração e Operação

f) Compatibilidade com relógio de ponto biométrico e integração com o Sistemas de Gestão de Folha de Pagamento utilizado pela Contratante (E&L);

g) Agente de comunicação automatizado instalado localmente (Windows);

Controle de Jornada

h) Gestão de horários, escalas, banco de horas, DSR;

i) Cálculo automático de horas extras e folgas diferenciadas;

j) Relatórios gerenciais — absenteísmo, ocorrências, etc;

Usabilidade e Relatórios

k) Painéis intuitivos com indicadores em tempo real;

l) Emissão e exportação de relatórios e dados para folha de pagamento;

Segurança e Infraestrutura

m) Hospedagem em ambiente seguro, com isolamento lógico;

n) Comunicação criptografada (HTTPS/WSS); certificados TLS;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 68
RUBRICA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente ao item.

4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço global", visando a contratação mais vantajosa para a Direção.

Da exigência de Amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra, posto que a verificação da adequação dos produtos ofertados frente ao disposto neste Termo de Referência se dará no ato de recebimento do objeto.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

5.1. O prazo de entrega do material e início da execução do serviço será de 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 69
RUBRICA

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC Nº 475
FOLHA Nº 70
RUBRICA

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1° da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 71
RUBRICA

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 75
RUBRICA

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 73
RUBRICA

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.222,68 (oito mil, duzentos e vinte e dois reais e sessenta e oito centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 44.90.52.00000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Colatina, 11 de setembro de 2025.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 74
RUBRICA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXX, XXX, bairro XXXXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXX, XXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. XXX/2025, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/ e demais legislações aplicáveis, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃ0 DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL GERAL					R$ XX,XX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 75
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 76
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do item 1 é de R$ XXXX, XX (XXXX), pago em parcela única.

5.2. O valor mensal da contratação do item 2 é de R$ XXXX,XX (XXXXXXX), totalizando R$ XXXX,XX (XXXXXXXX), no período de 12 (doze) mês.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 77
RUBRICA

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 78
RUBRICA

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 89
RUBRICA

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 51
RUBRICA

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 44.90.52.00000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

14.2. Para o exercício financeiro de 2025, será empenhado o valor de R$ XXXX,XX (XXXXX) referente ao pagamento do item 1 e XX (XXXX) meses da contratação do item 2, ficando o saldo remanescente destinado ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

PROC Nº 475
FOLHA Nº 82
RUBRICA

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1° da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX de XXXXX de XXXX.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

XXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 83
RUBRICA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2025						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO II)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

PARECER JURÍDICO

PROC Nº 475
FOLHA Nº 83
RUBRICA

Processo nº 475/2025

Da: Procuradoria Jurídica

À: Responsável pelo Setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina/ES

Sra. CAROLINA BIAZI

Assunto: Análise da viabilidade de contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Relógio de ponto biométrico e licença de software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o Relógio de ponto biométrico destinado ao controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/2021 e demais legislações aplicáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência. Contratação Direta. Legalidade.

1. DO RELATÓRIO

1.1. DOS FATOS

Trata-se de solicitação de Parecer Jurídico da Agente de Contratação e Responsável pelo setor de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Colatina – ES, Sra. **CAROLINA BIAZI**, de análise de contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Relógio de ponto biométrico e licença de software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o Relógio de ponto biométrico destinado ao controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/2021 e demais legislações aplicáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 8.579,21 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 85
RUBRICA

1.2. DAS ATRIBUIÇÕES DA PROCURADORIA JURÍDICA

Esta Procuradoria Jurídica possui inúmeras atribuições legais, conforme se observa na **Lei Municipal nº 5.752**, de 05 de agosto de 2011 que dispõe sobre a reestruturação do plano de carreiras, cargos e salários do quadro de pessoal da Câmara Municipal de Colatina.

A **Lei Municipal nº 6.044**, de 11 de dezembro de 2013 ao dispor sobre alterações na Lei Municipal nº 5.752, deu nova redação à **Unidade Jurídica** atribuindo ao Procurador Jurídico dentre outras funções, a de opinar previamente sobre contratos em que seja parte a Câmara Municipal de Colatina, e ainda sobre as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, senão vejamos a redação legal:

> **IV - UNIDADE JURÍDICA**
>
> **I - PROCURADOR JURÍDICO**
>
> **ATRIBUIÇÕES TÍPICAS**
>
> - Estabelecer uniformidade de interpretação das leis e das questões jurídicas;
>
> - Examinar e opinar previamente sobre minutas dos editais de licitação, de concursos para provimento de cargos, dos contratos, acordos, convênios, ajustes e quaisquer atos obrigacionais, inclusive aditamentos em que for parte a Câmara Municipal de Colatina;
>
> - manifestar-se sobre a caracterização de hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação; *(grifei)*

O **art. 53 da Lei nº 14.133**, de 1º de abril de 2021, determina expressamente em seu texto:

> **Art. 53.** Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.
>
> § 1º Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 86
RUBRICA

I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;

II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;

III - (VETADO).

§ 2º (VETADO).

§ 3º Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.

§ 4º Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizará controle prévio de legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes, adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.

§ 5º É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor, a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico. *(grifei)*

Ainda nos termos da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o **art. 72** determina que nos processos de contratação direta, devem constar os seguintes documentos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 87
RUBRICA

> **III** - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

Dessa forma, a Procuradoria possui a atribuição legal de opinar previamente, por meio de "Parecer Jurídico" sobre contratos em que seja parte esta Casa de Leis, bem como em relação às hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

1.3. DOS LIMITES DA PROCURADORIA JURÍDICA NA ANÁLISE DA MATÉRIA

O presente parecer jurídico tem por finalidade auxiliar o gestor público no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ele envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados.

A função do procurador jurídico, portanto, é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade administrativa, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante destacar que o exame do presente processo administrativo de licitação se restringe aos seus aspectos jurídicos, excluídos, portanto, aqueles de natureza técnica. Em relação a estes, parto da premissa de que a autoridade competente se municiou dos

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 478
FOLHA Nº 89
RUBRICA

conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração Pública, observando as condições e os requisitos legalmente exigidos.

Por isso, presume-se que as especificações técnicas contidas no presente processo administrativo, inclusive quanto à efetiva realização do serviço bem como à veracidade das informações apresentadas, tenham sido regularmente determinadas/obtidas pelo (s) Setor (es) competente da Câmara Municipal de Colatina/ES, com base em parâmetros técnicos objetivos, para a melhor consecução do interesse público.

Em relação ao prazo para a Procuradoria emitir o parecer jurídico em procedimentos administrativos, destaque-se que o **art. 10 da Instrução Normativa Sistema Jurídico – SJU nº 001/2018** aprovada em 01/08/2018 por meio da Portaria nº 061/2018 prescreveu o prazo de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário, *in verbis*:

> **Art. 10** No âmbito administrativo, o prazo para a Procuradoria Jurídica de manifestar em procedimentos administrativos é de 15 (quinze) dias úteis, prorrogáveis por igual período caso necessário.

Finalmente, deve-se frisar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança do próprio gestor público a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações.

Recebi para emissão de Parecer Jurídico na data de **11 de setembro de 2025**.

É o **Relatório** necessário. Passo a análise do caso com os fundamentos de fato e de direito bem como a devida conclusão.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Verifica-se, nos autos do procedimento administrativo, o Documento de Formalização da Demanda – DFD; a Justificativa da Dispensa do Estudo Técnico Preliminar – ETP; o Termo de Referência – TR; o Mapa Comparativo de Preços; a minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica. Existe autorização da Presidência da Câmara Municipal para abertura

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

do procedimento de dispensa de licitação. Há dotação orçamentária suficiente para a realização da referida despesa, conforme informou o Setor responsável.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 89
RUBRICA

2.1. DA DISPENSA DE LICITAÇÃO PÚBLICA

Como cediço, a licitação é regra que deve ser observada pela Administração Pública, à luz do que dispõe o art. 37, XXI, da CF/88, sendo excepcionais os casos de sua não a realização, conforme autoriza a legislação. Veja-se:

> **Art. 37**. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
>
> *(...) omissis*
>
> **XXI** – ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. *(grifei)*

Essa disposição constitucional se harmoniza com outras diretrizes constitucionais, como o princípio da isonomia (art. 2º, *caput*) e com a própria República, a pressupor igualdade de oportunidades a todos os indivíduos, sem discriminações desarrazoadas ou privilégios indevidos.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos mediante serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou jurídicas nos campos mercadológicos local, regional e nacional. Ademais, busca-se com a licitação conseguir a proposta que seja mais vantajosa para as contratações efetivadas pelo Poder Público.

As hipóteses de licitação dispensável, por sua vez, encontram-se elencadas no **art. 75 da Lei nº 14.133/2021**. Nesses casos, o procedimento afigura-se viável, tendo em vista a

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Contudo, o legislador contemplou determinadas situações em que o certame, a critério do administrador, poderá ser afastado por se revelar inoportuno ou inconveniente, casos em que a contratação direta pode ser considerada a forma mais adequada de se atender o interesse público à luz dos princípios da eficiência e celeridade, *in verbis*:

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 90
RUBRICA

> **Art. 75.** É dispensável a licitação:
>
> **I** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;
>
> **II** - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; *(grifei)*

Nas palavras do professor **RAFAEL CARVALHO REZENDE OLIVEIRA** *(Licitações e contratos administrativos – 9ª. ed. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: Método, 2020, pág. 103)* sobre os casos de dispensa de licitação:

> *"Nesses casos, a licitação é viável, tendo em vista a possibilidade de competição entre dois ou mais interessados. Todavia, o legislador elencou determinadas situações em que a licitação pode ser afastada, a critério do administrador, para se atender o interesse público de forma mais célere e eficiente.*
>
> *É importante notar que as hipóteses de dispensa de licitação representam exceções à regra constitucional da licitação, permitidas pelo art. 37, XXI, da CRFB ("ressalvados os casos especificados na legislação"). O legislador autoriza o administrador a dispensar, por razões de conveniência e oportunidade, a licitação e proceder à contratação direta." (grifei)*

Neste contexto, uma das causas legalmente admitidas para realizar a contratação direta é o baixo valor da contratação. Isto porque a demora e os custos envolvidos no trâmite de um procedimento licitatório podem não justificar contratações consideradas como de baixo valor, para as quais foi considerado pelo legislador que os riscos envolvidos não compensam o procedimento burocrático especial. Nesse sentido, explica **MARÇAL**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 91
RUBRICA

JUSTEN FILHO *(Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 10ª ed. São Paulo: Dialética, 2004. pág. 236)*:

> *"A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse público e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública."*

Em reforço, calha trazer à baila o entendimento do doutrinador **LUCAS ROCHA FURTADO** *(In Curso de Licitações e Contratos Administrativos: Teoria, Prática e Jurisprudência, São Paulo, Atlas, 2001, pág. 70)*:

> *"Nesses casos, o legislador entendeu que, em razão do pequeno valor a ser contratado, não se justificaria a realização de licitação em face do valor da futura contratação. É sabido que a realização de licitação gera ônus para a Administração, de modo que o custo de sua realização não justificaria seus benefícios."*

Cumpre registrar que o Decreto nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, atualizou os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo certo que no caso do **art. 75, *caput*, inciso I**, o valor atualizado é de **R$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos)**. Já no caso do **art. 75, *caput*, inciso II**, o valor atualizado é de **R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).**

Para se evitar o "fracionamento" da despesa, a lei trouxe critérios a serem considerados para se ter como atingido o limite previsto nesses dispositivos, conforme consta no § 1º do mesmo artigo 75:

> **§ 1º** Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 92
RUBRICA

> I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;
>
> II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. *(grifei)*

A Lei determina ainda que as contratações diretas por valor serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa (Art. 75, §3º).

Se o objeto for contratação de bens e serviços, exceto os serviços de engenharia, deverá ser providenciado Termo de Referência, com os elementos descritos nas alíneas do inciso XXIII do art. 6º e do artigo 40, § 1º da Lei nº 14.133/2021. A própria Lei de Licitações e Contratos Administrativos, traz a definição do que seja Termo de Referência, conforme se observa abaixo:

> **Art. 6º** Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> *(omissis)...*
>
> **XXIII - termo de referência**: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
>
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
>
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
>
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
>
> d) requisitos da contratação;

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 93
RUBRICA

e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;

g) critérios de medição e de pagamento;

h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

j) adequação orçamentária;

Art. 40.

§ 1º O termo de referência deverá conter os elementos previstos no inciso XXIII do caput do art. 6º desta Lei, além das seguintes informações:

I - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

II - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

III - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso.

Anote-se que o instrumento de contrato não é obrigatório na contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor (art. 95, I, Lei nº 14.133/2021), podendo ser substituído por carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, que deverão observar, no que couber, as cláusulas de contrato previstas no artigo 92:

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

> **Art. 95**. O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço:
>
> I - dispensa de licitação em razão de valor;
>
> II - compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto a assistência técnica, independentemente de seu valor.
>
> § 1º Às hipóteses de substituição do instrumento de contrato, aplica-se, no que couber, o disposto no art. 92 desta Lei. *(grifei)*

PROC Nº 475
FOLHA Nº 94
RUBRICA

Assim sendo, é discricionária a celebração de instrumento contratual, tendo em vista a expressa hipótese legal autorizativa. Contudo, caso o gestor opte por sua formalização, deverá observar, no que couber, as normas do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

No que se refere à estimativa de preços, esta deverá ser realizada à luz do artigo 23 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, *in verbis*:

> **Art. 23**. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.
>
> § 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
>
> I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
>
> II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
>
> III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 95
RUBRICA

> de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;
>
> IV - pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis)meses de antecedência da data de divulgação do edital;
>
> V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.

Ainda sobre a estimativa de preços merece especial atenção a regra prevista no parágrafo 4º, do art. 23, veja-se:

> § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

Portanto, enquadrando-se os objetos nas condições impostas pelo art. 75 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, é possível a contratação direta por dispensa de licitação. A pequena relevância econômica da contratação não justifica gasto de tempo e de recursos públicos com uma licitação "comum".

2.2. DAS CERTIDÕES E DOCUMENTOS LEGALMENTE EXIGIDOS

Necessário que existam, nos autos deste procedimento administrativo, as **certidões** e **documentos** exigidos pela legislação pátria que rege o processo de licitações e contratos **(Lei nº 14.133/2021)**, em atenção aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa e julgamento objetivo, e outros que norteiam e informam o tema das licitações.

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 96
RUBRICA

A exigência dos documentos necessários para prova da **habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e qualificação técnica e econômico-financeira** está prevista no **inciso IV do artigo 63 e nos artigos 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021**.

Deve ser juntada ainda a **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, na forma da Lei nº 14.133/2021. Em relação à CNDT, importante registrar a doutrina de **RICARDO ALEXANDRE** e **JOÃO DE DEUS** *(Direito administrativo – 3. ed. rev., atual. e ampl. – Rio de Janeiro: Forense; São Paulo: MÉTODO, 2017, pág. 298)* que com propriedade leciona sobre o tema:

> *"A comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho pode ser feita tanto por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT, prevista no art. 642-A da CLT) quanto pela apresentação da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com efeito de negativa (prevista no art. 642-A, § 2º, da CLT). Neste último caso, existem débitos (por isso a certidão é positiva), mas eles estão com a exigibilidade suspensa ou garantidos por penhora suficiente, não fazendo sentido estabelecer restrições ao interessado (daí a certidão possuir "os mesmos efeitos" de uma certidão negativa)." (grifei)*

Ainda sobre a exigência legal de apresentação da CNDT, com o brilhantismo de sempre, ensina o jurista **JOSÉ DOS SANTOS CARVALHO FILHO** *(Manual de direito administrativo – 33. ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Atlas, 2019, págs. 436/437)*:

> *"Outro requisito a ser cumprido pelo licitante reside na comprovação de inexistência de débitos não solvidos perante a Justiça do Trabalho. Para tanto, deve apresentar a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo mesmo ramo do Judiciário. É válido também apresentar Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, quando o débito estiver garantido por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, caso em que terá os mesmos efeitos da primeira (art. 29, V, Estatuto). O escopo desse requisito, de caráter protetivo, é o de alijar dos certames públicos a sociedade que, indevidamente, descumpriu suas obrigações trabalhistas e causou gravame a seus empregados. Sem as certidões, a presunção é a de inidoneidade do participante." (grifei)*

Por fim, deve-se juntar aos autos a **declaração da empresa de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

menor de dezesseis anos. A comprovação do cumprimento desta exigência, na prática, é feita mediante a apresentação de simples declaração pelo licitante no sentido de que a pessoa observa o comando constitucional.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 97
RUBRICA

2.3. DO PROCEDIMENTO E *CHECKLIST*

Os casos de contratação direta não dispensam a observância de um procedimento formal prévio, com a apuração e comprovação da hipótese de dispensa ou inexigibilidade de licitação, mediante procedimento administrativo que atenda o art. 72 da Lei nº 14.133/2021:

> **Art. 72.** O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:
>
> I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;
>
> II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;
>
> III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;
>
> IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;
>
> V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;
>
> VI - razão da escolha do contratado;
>
> VII - justificativa de preço;
>
> VIII - autorização da autoridade competente.
>
> Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial. *(grifei)*

2.4. DA MINUTA DO CONTRATO

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

Especificamente quanto à **Minuta do Contrato**, registre-se que ela não traz cláusulas restritivas da competição e contempla:

PROC Nº 475
FOLHA Nº 98
RUBRICA

a) Objeto (Cláusula Primeira)

b) Vigência e Prorrogação (Cláusula Segunda)

c) Modelos de Execução e Gestão Contratuais (Cláusula Terceira)

d) Subcontratação (Cláusula Quarta)

e) Preço (Cláusula Quinta)

f) Pagamento (Cláusula Sexta)

g) Reajustamento (Cláusula Sétima)

h) Restabelecimento do Equilíbrio Econônico-Financeiro (Cláusula Oitava)

i) Obrigações do Contratante (Cláusula Nona)

j) Obrigações do Contratado (Cláusula Décima)

k) Garantia de Execução (Cláusula Décima Primeira)

l) Infrações e Sanções Administrativas (Cláusula Décima Segunda)

m) Da Extinção Contratual (Cláusula Décima Terceira)

n) Dotação Orçamentária (Cláusula Décima Quarta)

o) Dos Casos Omissos (Cláusula Décima Quinta)

p) Alterações (Cláusula Décima Sexta)

q) Publicação (Cláusula Décima Sétima)

r) Foro (Cláusula Décima Oitava)

Analisando o texto da Minuta do Contrato, sobre o ângulo jurídico-formal nota-se que o mesmo guarda relação com as exigências legais preconizadas para os instrumentos da espécie, em especial a Lei nº 14.133/2021. Não existem na Minuta do Contrato cláusulas

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

ilegais, irregulares ou abusivas que maculem o referido pacto. Observa-se ainda que a fase interna foi devidamente cumprida, estando a Minuta do Contrato em conformidade com as exigências da legislação pertinente; razão pela qual é juridicamente viável prosseguir à fase seguinte.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 99
RUBRICA

3. DA CONCLUSÃO

Em atendimento à sua solicitação, informo ser **juridicamente possível** a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) Relógio de ponto biométrico e licença de software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o Relógio de ponto biométrico destinado ao controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/2021 e demais legislações aplicáveis, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme Termo de Referência, no valor total de **R$ 8.579,21 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos)**.

Finalmente, não é demais lembrar que o controle de mérito do ato administrativo é aquele que recai sobre a margem de liberdade conferida pela lei, exclusivamente, ao gestor público, para decidir segundo critérios de conveniência e oportunidade.

Impende asseverar que não faz parte das atribuições da Procuradoria Jurídica da Câmara Municipal de Colatina a análise acerca da conveniência e oportunidade da realização de qualquer ato de gestão, quer nos seus aspectos técnicos, econômicos ou financeiros, quer no seu aspecto administrativo. Estes aspectos são corriqueiramente denominados de "mérito administrativo" e são de responsabilidade única do administrador público. À Procuradoria do Poder Legislativo Municipal, incumbe apenas a análise dos aspectos jurídicos dos questionamentos formalizados.

Em conclusão, e considerando que a manifestação da Procuradoria se restringe aos aspectos estritamente jurídicos, **opino**:

a) Pela **legalidade da contratação direta** tendo em vista o valor estimado da contratação supra tratar-se de **hipótese de dispensa de licitação**, nos termos, do **art. 75, II,**

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 495
FOLHA Nº 100
RUBRICA

da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda pelos fundamentos fáticos e jurídicos acima expostos.

b) Pela **legalidade** e **regularidade** quanto à minuta do Aviso de Dispensa Eletrônica e quanto à minuta do Contrato.

c) Pela **impossibilidade** de a Procuradoria Jurídica adentar na análise de mérito relativo à **conveniência** e **oportunidade** da prática dos atos administrativos, aspectos **técnicos, operacionais, políticos, financeiros, contábeis, econômicos,** dentre outros que não sejam necessariamente jurídicos.

d) Cabe à Autoridade do Órgão Público exercer o controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados pelos seus auxiliares e por ela própria, inclusive aqueles relativos à proporcionalidade, razoabilidade, conveniência e oportunidade.

É como me parece. Salvo melhor juízo. Submeto à consideração superior.

Colatina (ES), 15 de setembro de 2025.

BRUNO VELLO RAMOS
Procurador Jurídico
da Câmara Municipal de Colatina/ES
OAB/ES 21.092 – Matrícula nº 593

Rua Prof. Arnaldo de Vasconcelos Costa, Nº 32 – Centro – Colatina/ES – CEP: 29.700-220.
Telefax: (027) 3722-3444 website: www.camaracolatina.es.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 101
RUBRICA

Colatina/ES, 15 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 475/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando o parecer jurídico apenso nos autos, pela legalidade da dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso II, da Lei n°. 14.133/2021, encaminho o presente processo para que Vossa Excelência autorize dar andamento no Procedimento Licitatório na modalidade Dispensa de Licitação Eletrônica.

Atenciosamente,

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

Ao Setor de Compras, Licitações e Contratos

AUTORIZO NA FORMA DA LEI.
EM 15 / 09 / 25

PRESIDENTE

PROC Nº 475
FOLHA Nº 102
RUBRICA

Aviso de Contratação Direta nº 3/2025

Última atualização 15/09/2025

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade compradora:** 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 15/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 15/09/2025 15:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 19/09/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000028/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Informação complementar:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 011/2025 - numeração interna do órgão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.222,68

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 011-2025 - PONTO BIOMETRICO.pdf	15/09/2025	Aviso de Contratação Direta	
Aviso de dispensa eletronica - 011-2025.pdf	15/09/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir: 5 | 1-2 de 2 itens | Página 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o altud do comitê.

A adequação, fidedignidade e correlude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Todo o conteúdo é de livre acesso de informações, relacionadas à licença de uso.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 103
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 011/2025

DLE Nº. 003/2025 (Compras GOV/ PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015

ID PNCP: 27314251000105-1-000028/2025

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 19/09/2025
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 15 de setembro de 2025.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC Nº 475
FOLHA Nº 103
RUBRICA

Governo do Estado
do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1632568

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	15/09/2025 14:36:00

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1632568
Título	Aviso de dispensa eletrônica - 011-2025 - publicar
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	16/09/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
13.34	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636--6933

(27) 3636--6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2025

DLE Nº. 003/2025 (Compras GOV/ PNCP)

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015

ID PNCP: 27314251000105-1-000028/2025

PROC Nº 475
FOLHA Nº 504
RUBRICA

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 19/09/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 15 de setembro de 2025.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 000006/2025

O Município de Venda Nova do Imigrante - ES, torna público que realizará a licitação na modadlidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, tipo menor preço, modo de disputa aberto, na forma prevista na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIAS E DOS PROJETOS: ELÉTRICO DE ALTA TENSÃO, SPDA, PPCI, LÓGICA E FOTOVOLTAICO PARA AS ESCOLAS OLÍMPIO PERIM E EMEI CAXIXE E A ELABORAÇÃO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO DE LÓGICA PARA A CRECHE DA TAPERA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002905/2025

IDCIDADES/TCEES: 2025.072E0700001.01.0024

DATA DE INÍCIO DE ENTREGA DAS PROPOSTAS: 17/09/2025 às 08:00h

.TA FINAL DE ENTREGA DE PROPOSTAS: 02/10/2025 às 12:30h

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E SESSÃO PÚBLICA:02/10/2025 às 13:00h.

LOCAL DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA ELETRÔNICA:
https://www.portaldecompraspublicas.com.br
Edital disponível nos sites www.portalde-compraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Vauneidi Maria Peterle Cardoso
Agente de Contratação Substituta

Protocolo 1632694

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 00051/2025
CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.09.0040
Ratifico a *Dispensa nº 00051/2025 (MVNI)*, referente a contratação da empresa **RESTAURANTE BETANEA LTDA - ME - 04.285.803/0001-90**, para o fornecimento de marmita aos servidores da secretaria municipal de obras e serviços públicos que executam suas atividades fora da sede do município, no valor total de **R$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.
Venda Nova do Imigrante, 12 de setembro de 2025.

Dalton Perim
Prefeito

Protocolo 1632707

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei n° 14.133/2021 torna público que no dia **16 de setembro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99966-8323 ou pelo e-mail: obras@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação
Amparo legal: Art. 75, Inciso I da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria técnica para realização da municipalização do trânsito e implantação do estacionamento rotativo do Município de Venda Nova do Imigrante-ES

Data de início de recebimento de proposta: 16/09/2025
Data final de recebimento de proposta: 19/09/2025
E-mail para envio de preposta: obras@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1632720

Viana

Errata

RETIFICAÇÃO DO CÓDIGO CIDADES DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico N°014/2025

O Município de Viana, através da gerente de licitação, torna público a **retificação do código Cidades Pregão Eletrônico n°014/2025** publicada no Diário Oficial dos Municípios (AMUNES) e no jornal A Tribuna. Processo administrativo- n° **21.836/2024.**
Onde se lê: **2025.073E0700001.02.0008**
Leia-se: **2025.073E0700001.01.0021**
Informações: Edital disponível, nos sites https:// www.portaldecompraspublicas.com.br **e www.viana.es.gov.br**/licitacoes. **Tel.: (27) 3354-4009 de 09h às 18h, ou pelo e-mail: agentecontratacao.viana@gmail.com.**
Viana/ES, 10 de Setembro de 2025.

Daniela Moschen Ribeiro
Gerente de licitação

Protocolo 1632255

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°. 011/2025
DLE N°. 003/2025 (Compras GOV/ PNCP)
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015
ID PNCP: 27314251000105-1-000028/2025
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei n°. 14.133/2002.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/E, conforme

condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Data da sessão: 19/09/2025
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço.
O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 15 de setembro de 2025.
CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1632568

Linhares

Pesquisa de Preço

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO

Processo Administrativo nº 14748/2025 - Pesquisa de Preço nº 081/2025. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem, **até às 9h do dia 19 de setembro de 2025**, PROPOSTA DE ORÇAMENTO, conforme objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de desmontagem, transporte e remontagem de mobiliário, visando a readequação de espaços físicos no âmbito da Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhares.es.gov.br e pelo site https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao.

Linhares - ES, 15 de setembro de 2025.
CLEIDIANE PASSOS
Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares-ES
Protocolo 1632297

Marilândia

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A Câmara Municipal de Marilândia/ES, localizada na Rua Luis Catelan, nº 230, Centro, Marilândia/ES, torna público que realizará procedimento de licitação na modalidade Pregão Presencial, com amparo na Lei nº 14.133/2021, por meio de seu Agente de Contratação/Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 46/2023 e Portaria nº 06/2024, respectivamente.

PREGÃO PRESENCIAL: 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 425/2025
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento, de forma parcelada, de gêneros supermercado, por meio de formalização de Ata de Registro de Preços. As especificações e os quantitativos dos itens encontram-se no anexo I do edital.
ID contratação TCE/ES: 2025.046L0200001.01.0004
INÍCIO DA SESSÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 08 (oito) de outubro de 2025, às 09 (nove) horas, na sede da Câmara.
O Edital está disponível nos sites *https://www.marilandia.es.leg.br/pregaopresencial/ https://pncp.gov.br/app/editais/36348720000190/2025/14* e na sede da Câmara.
Marilândia/ES, 15 de setembro de 2025

JOSÉ LUIZ BRANDÃO
Agente de Contratação
Protocolo 1632381

Entidades Municipais

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapemirim

Aviso de Licitação

Pregão Eletrônico Nº. 000019/2025
ID CIDADES TCE/ES:
2025.035E0100001.01.0022

O **SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO** torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a regulamentação DECRETO MUNICIPAL 20.041/2023, realizará PREGÃO ELETRÔNICO, atráves do **Bolsa Nacional de Compras** www.bnccompras.com, sendo conduzido por e tendo como autoridade **MAURÍCIO MOREIRA DA SILVA.**

INÍCIO REC. PROPOSTA: 16 de setembro de 2025 - 00:01min
FIM REC. PROPOSTA: 26 de setembro de 2025 - 08:00
INÍCIO DISPUTA: 26 de setembro de 2025 - 09:00
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R$ 982,92
OBJETO DO PROCESSO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO DA BOMBA PNEUMÁTICA MBV25

Para demais informações contato via e-mail: licita@saaeitapemirim.com.br, telefone: (28)35326308 ou acesso pelo link: https://bnccompras.com.

ITAPEMIRIM-ES, 15 de setembro de 2025
Pollyana de S. G. Faria
PREGOEIRO
Protocolo 1632186

PROC Nº 475
FOLHA Nº 107
RUBRICA

Colatina, 30 de setembro de 2025.

Ref. Processo n.º 475/2024

DESPACHO

Em 15 de setembro de 2025, foi publicada no Portal de Compras do Governo Federal a Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 011/2025 (DLE n.º 003/2025 - ComprasGov), visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença de software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o equipamento, destinados ao controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Ocorre que, após a publicação, foi recebido um pedido de esclarecimento por e-mail, encaminhado por uma empresa interessada, o que evidenciou a necessidade de suspensão da dispensa para correção do Termo de Referência e nova publicação do documento no sistema ComprasGov, por meio de evento de alteração.

Diante da situação, foi aberto chamado junto ao Suporte Técnico do Sistema para resolução do problema. Entretanto, o prazo estimado para retorno mostrou-se extenso, o que poderia acarretar atraso significativo na contratação, tornando inviável aguardar a solução.

Dessa forma, optou-se pela revogação da referida dispensa e pela divulgação de uma nova Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2025 (DLE nº 004/2025), mantida dentro do mesmo processo administrativo, a fim de garantir a celeridade e regularidade do procedimento de contratação.

Ressalta-se que todos os documentos comprobatórios encontram-se devidamente anexados aos autos.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROC Nº 475
FOLHA Nº 108
RUBRICA

E-Mail

Criar email

Caixa de entrada
Rascunhos
Enviados
Spam
Lixeira

Mais

ESCLARECIMENTO DISPENSA Nº 011/2025

Contato Ponto Tech

Para:

Ter. 17:49

Visualizar anexo
Boa tarde,

Prezados,

Solicitamos esclarecimentos sobre o processo DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2025, que possui objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.

1- Uma vez que se solicita que o equipamento possua certificação do INMETRO, e de acordo com a Portaria 671/2021 define que apenas equipamento que possuam a impressão do comprovante físico do registro dos servidores, solicitamos: o equipamento ofertado deverá possui impressora de comprovantes? Nosso questionamento se dá, pois no edital não cita como funcionará o fornecimento de bobinas térmicas para esse equipamento.

2- No descritivo do equipamento, identificamos que o mesmo deve possui display de 3,5 polegadas, no mercado de Registradores Eletrônicos de Ponto que possuem impressão de comprovantes, apenas o equipamento da marca Top Data, atende a essa exigência; de forma que, se mantida, estará cerceando a competitividade, pois as demais marcar do mercado fornecem equipamento com impressão com display de, em média, 2,4-2,8 polegadas. Assim, solicitamos a retificação desse item, possibilitando uma maior competitividade, e consequente, redução do valor da contratação.

Aguardamos breve retorno dos questionamentos.

Atenciosamente,

PONTO TEC
CORPORATIVO
45 9 9814-4053
contato@pontotech.net.br

Imagem do WhatsApp de 2025-07-04 à(s) 13.58.15_38960ade.jpg~137 KBBaixar

1 anexo

Imagem do What [...]_38960ade.jpg
137 KB
IMAGEM

0% usado

PROC Nº 475
FOLHA Nº 109
RUBRICA

Número do Chamado
{idcalled}

Nome do time

SIASG - 3º Nível

Laudo do chamado

Representante Compras.gov.br

Dados do Cliente

Nome do usuário	CPF/CNPJ	E-mail	Celular
carolina biazi	107.337.277-43	carol_biazi1@hotmail.com	5527996032526

Dados Gerais

Endereço	Categorias
Padrão - , Nº, , -	Compras.gov.br > Compras.gov.br - SICAF > Erro / Indisponibilidade

Status do Chamado

Agendado

Título do Chamado

Evento

Descrição

PROC Nº 475
FOLHA Nº 130
RUBRICA

O(a) usuário(a) entrou em contato com a Central de Atendimento e informou que está tentando reabrir uma dispensa eletrônica após a realização de um evento de suspensão. No entanto, embora a situação conste como "suspensa", ao acionar a opção de reabertura o sistema não apresenta a funcionalidade correspondente.

UASG: 928961

Dispensa: 03/2025

Assinatura do usuário

Localização da assinatura

Nome do assinante

Declaração

Declaro estar de acordo com o serviço executado e ciente da garantia concedida - consulte as condições gerais disponível.

Data de conclusão do laudo

04/10/2025 13:15:07

Acompanhamentos

SIASG - 1º Nível 24/09/2025 13:35:38

Prezado(a) usuário(a),

Para que possamos prosseguir com sua solicitação, solicitamos que nos envie as seguintes informações através do sistema:

• Print de tela ou vídeo: A captura de tela completa da tela do seu computador, incluindo a barra de

endereço do navegador com a URL completa e a data e hora atuais. A captura deve mostrar todos os passos que você realizou até o momento do erro.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 11
RUBRICA

• Como fazer:

— Captura de tela (print): Pressione simultaneamente as teclas Windows + Alt + Print Screen ou apenas a tecla Print Screen do seu teclado e salve a imagem copiada para a área de transferência. Cole-a em um editor de imagens (como o Paint) e salve a imagem no formato desejado (por exemplo, PNG, JPEG).

— Vídeo: Pressione as teclas Windows + G para abrir a barra de jogos e iniciar a gravação.

É importante que as capturas de tela ou vídeos sejam de boa qualidade e mostrem claramente todos os detalhes relevantes.

Este chamado permanecerá pausado até que recebamos as informações solicitadas.

Atenção! Para evitar o encerramento automático do chamado, solicitamos que envie as informações dentro de 72 horas úteis a partir do envio desta mensagem.

Agradecemos sua colaboração.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

carolina biazi 24/09/2025 14:06:39

Boa tarde,

Quando eu clica na opção, AÇÔES, não aparece os eventos pra reabrir.

Aguardo retorno.

SIASG - 2º Nível 24/09/2025 15:33:19

Prezado(a) usuário(a),

Agradecemos o seu contato e informamos que a sua solicitação foi recebida e encaminhada para o setor técnico responsável.

Você pode acompanhar o andamento da sua solicitação em tempo real no link do nosso Portal de Serviços: https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/

Além disso, por meio do Portal de Serviços, você também poderá:

PROC Nº 475
FOLHA Nº 112
RUBRICA

*Visualizar as interações entre você e o setor técnico;

*Complementar informações à sua solicitação, se solicitado;

* Reabrir o seu chamado, caso entenda que a solução apresentada não está adequada.

Informamos que o tempo de resposta poderá variar dependendo da demanda atual do setor técnico e da complexidade da solução.

No entanto, garantimos que faremos o possível para atender à sua solicitação o mais brevemente possível.

Assim que a sua solicitação for solucionada, você receberá um e-mail com a respectiva devolutiva. Caso tenha alguma dúvida ou precise de mais informações, entre em contato conosco por meio do nosso Portal de Serviços.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

SIASG - 2º Nível 25/09/2025 13:01:07

Prezado(a) Usuário(a),

Informamos que seu chamado está sendo analisado por nossa equipe. Estamos trabalhando para encontrar a solução mais adequada e atendê-lo o mais rápido possível.

Pedimos que aguarde o término da análise e acompanhe o andamento de sua solicitação por meio deste chamado.

Atenciosamente,

Equipe Suporte Técnico.

SIASG - 2º Nível 29/09/2025 09:17:26

Prezado(a) usuário(a),

Agradecemos o seu contato e informamos que a sua solicitação foi recebida e encaminhada para o setor técnico responsável.

Você pode acompanhar o andamento da sua solicitação em tempo real no link do nosso Portal de Serviços:

https://portaldeservicos.gestao.gov.br/pt#/

Além disso, por meio do Portal de Serviços, você também poderá:

PROC Nº 475
FOLHA Nº 913
RUBRICA

* Visualizar as interações entre você e o setor técnico;

* Complementar informações à sua solicitação, se solicitado;

* Reabrir o seu chamado, caso entenda que a solução apresentada não está adequada.

Informamos que o tempo de resposta poderá variar dependendo da demanda atual do setor técnico e da complexidade da solução.

No entanto, garantimos que faremos o possível para atender à sua solicitação o mais brevemente possível.

Assim que a sua solicitação for solucionada, você receberá um e-mail com a respectiva devolutiva.

Caso tenha alguma dúvida ou precise de mais informações, entre em contato conosco por meio do nosso Portal de Serviços.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

SIASG - 3º Nível 29/09/2025 13:02:35

Prezado(a) Usuário,

Direcionamos ao parceiro tecnológico por meio da Demanda N.º **4990166**

Em até 8 dias úteis, a sua resposta será enviada.

Atenção! Assim que houver correção, informaremos neste chamado.

Atenciosamente,

Equipe de Suporte Técnico.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 3 14
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 012/2025

DLE Nº 004/2025 (Compras GOV / PNCP)

(Processo Administrativo n.º 475/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 09/10/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando os valores UNITÁRIOS E TOTAIS DO ITEM, sob pena de desclassificação.

1.5. Não serão aceitos valores unitários superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. A contratação será lançada no sistema conforme tabela constante a seguir:

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	435780	UNIDADE	01
	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	27502	MESES	12

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

PROC Nº 495
FOLHA Nº 117
RUBRICA

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de Habilitação, II - Termo de Referência, III – Minuta do Contrato, IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

PROTOCOLO Nº 475
FOLHA Nº 18
RUBRICA

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 19
RUBRICA

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preço unitário e total para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 120
RUBRICA

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

PROC Nº 475
FOLHA Nº 125
RUBRICA

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 12
RUBRICA

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

PROC Nº 435
FOLHA Nº 123
RUBRICA

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 124
RUBRICA

8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.14.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

8.14.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, 02 de outubro de 2025.

CAROLINA BIAZI:10733727743

Assinado de forma digital por CAROLINA BIAZI:10733727743
Dados: 2025.10.02 16:26:55 -03'00'

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Obs.: Deverá ser enviada quando for solicitado o envio de anexo no Sistema de Dispensa Eletrônica acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado e **descrição/catálogo/ficha técnica do objeto.**

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

1.17. Comprovação de possuir no quadro da empresa licitante, no mínimo 01 (um) técnico certificado pelo fabricante autorizado a prestar serviço nos relógios de ponto e no software.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 127
RUBRICA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/ e demais legislações aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3 A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do presente objeto se faz necessária para garantir o controle efetivo da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, de forma segura, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. O equipamento atualmente em uso nesta Casa Legislativa vem apresentando falhas recorrentes em seu funcionamento devido ao tempo de utilização, comprometendo a confiabilidade dos registros de ponto e gerando dificuldades na gestão da frequência dos servidores. Dessa forma, faz-se imprescindível a substituição por uma solução moderna e estável, que assegure maior eficiência e confiabilidade nos controles.

2.3. Além de atender à Portaria MTP nº 671/2021 e demais normativos que regulamentam o controle de ponto eletrônico, a solução contribuirá para a modernização da gestão administrativa, promovendo ganhos de eficiência, redução de falhas, melhoria na transparência e maior segurança jurídica nas relações de trabalho.

2.4. Portanto, a contratação é indispensável para assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, a eficiência administrativa e a boa governança pública no âmbito desta Casa de Leis.

3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada contempla o fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico aliado a uma plataforma integrada de gestão de ponto eletrônico (web e mobile), garantindo o controle eficiente, transparente e seguro da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 125
RUBRICA

3.2. O relógio de ponto biométrico será utilizado para a identificação e registro das marcações de entrada, saída e intervalos dos servidores, de forma prática e segura, por meio de leitura biométrica, atendendo aos requisitos técnicos e legais exigidos pela Portaria MTP nº 671/2021 e demais legislações vigentes.

3.3. O software de gestão de ponto eletrônico será fornecido em ambiente web, com acesso também por meio de aplicativo mobile, possibilitando aos gestores e usuários o acompanhamento em tempo real das marcações, relatórios gerenciais, banco de horas, escalas de trabalho e integração com sistemas administrativos, quando necessário.

3.4. Em conjunto, o equipamento e o sistema contratado garantirão maior confiabilidade no monitoramento da assiduidade dos servidores, automação dos processos de controle de ponto, redução de falhas e padronização do cumprimento da legislação trabalhista.

3.5. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01	R$ 2.139,17	R$ 2.139,17
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12	R$ 536,67	R$ 6.440,04
TOTAL GERAL					R$ 8.579,21

3.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

3.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.9.1. ITEM I - RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

a) Homologado pelo MTE de acordo com a Portaria nº. 671/21;

b) Certificação de segurança compulsória;

c) Certificado pelo INMETRO;

d) Biometria dactilar e opção de identificação por cartão de proximidade, como forma alternativa;

e) Recurso de validação de dedo vivo, que evita tentativas de fraudes utilizando-se dedos de borracha ou silicone;

Capacidade de registro:

f) Mínimo de 5.000 digitais cadastradas;

g) Capacidade de armazenamento de pelo menos 200.000 registros de marcação;

h) Memória não volátil para evitar perda de dados em caso de falta de energia.

Display e Operação:

i) Tela de LCD colorida de no mínimo 2,4'';

j) Teclado numérico para inserção de senha e navegação.

Comunicação e Integração:

k) Conectividade TCP/IP (rede cabeada);

l) Comunicação via USB para coleta manual de dados, caso necessário;

m) Wi-Fi;

n) Compatibilidade com softwares de gestão de ponto eletrônico e exportação em formatos padrões (.txt, .csv, .xls ou similar).

Recursos de Segurança:

o) Relógio interno com bateria para manutenção de data e hora;

p) Sistema de proteção contra fraudes (marcação por terceiros);

q) Autenticação rápida, com tempo de resposta inferior a 2 segundos.

Alimentação Elétrica:

r) Fonte bivolt automática (110/220V).

Instalação e Suporte:

s) Fornecimento, instalação e treinamento no local pela empresa contratada;

t) Manual em português;

u) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

v) Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.

PROC Nº 478
FOLHA Nº 130
RUBRICA

3.9.2. ITEM II - SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

3.9.2.1. O software de Gestão de Ponto Eletrônico deverá ser híbrido estando de acordo com a PORTARIA/MTP Nº 671/2021, e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a contrante responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet. O sistema a ser contratado deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Permitir tratamento do registro de ponto para 50 (cinquenta) servidores;

b) Permitir ao servidor (empregado) o acesso ao comprovante de registro de ponto efetuado contendo: data, hora e CNPJ do empregador no portal do servidor;

c) Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMC, compatíveis com formato XLS, CSV e PDF, para visualização em tela ou impressão.

Acesso e Mobilidade

d) Interface web 100 % acessível por navegadores modernos;

e) Aplicativo para Android e iOS para controle do ponto pelos servidores;

Integração e Operação

f) Compatibilidade com relógio de ponto biométrico e integração com o Sistemas de Gestão de Folha de Pagamento utilizado pela Contratante (E&L);

g) Agente de comunicação automatizado instalado localmente (Windows);

Controle de Jornada

h) Gestão de horários, escalas, banco de horas, DSR;

i) Cálculo automático de horas extras e folgas diferenciadas;

j) Relatórios gerenciais — absenteísmo, ocorrências, etc;

Usabilidade e Relatórios

k) Painéis intuitivos com indicadores em tempo real;

l) Emissão e exportação de relatórios e dados para folha de pagamento;

Segurança e Infraestrutura

m) Hospedagem em ambiente seguro, com isolamento lógico;

n) Comunicação criptografada (HTTPS/WSS); certificados TLS;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 139
RUBRICA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente ao item.

4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço global", visando a contratação mais vantajosa para a Direção.

Da exigência de Amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra, posto que a verificação da adequação dos produtos ofertados frente ao disposto neste Termo de Referência se dará no ato de recebimento do objeto.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

5.1. O prazo de entrega do material e início da execução do serviço será de 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 132
RUBRICA

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC Nº 495
FOLHA Nº 133
RUBRICA

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

FOLHA Nº 475
RUBRICA 133

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 136
RUBRICA

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.579,21 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 44.90.52.00000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Colatina, 02 de outubro de 2025.

ANDREA MUNIZ
DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 137
RUBRICA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXX, XXX, bairro XXXXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXX, XXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. XXX/2025, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/ e demais legislações aplicáveis, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃ0 DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL GERAL					R$ XX,XX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 133
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 132
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do item 1 é de R$ XXXX, XX (XXXX), pago em parcela única.

5.2. O valor mensal da contratação do item 2 é de R$ XXXX,XX (XXXXXXX), totalizando R$ XXXX,XX (XXXXXXXX), no período de 12 (doze) mês.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 140
RUBRICA

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PROC Nº 43
FOLHA Nº 12
RUBRICA

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 142
RUBRICA

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 144
RUBRICA

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 145
RUBRICA

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 44.90.52.00000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

14.2. Para o exercício financeiro de 2025, será empenhado o valor de R$ XXXX,XX (XXXXX) referente ao pagamento do item 1 e XX (XXXX) meses da contratação do item 2, ficando o saldo remanescente destinado ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

PROC Nº 475
FOLHA Nº 146
RICA

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX de XXXXX de XXXX.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

XXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 147
RUBRICA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2025						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO II)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

PROC Nº 478
FOLHA Nº 1978
RUBRICA

Aviso de Contratação Direta nº 4/2025

Última atualização 02/10/2025

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade compradora:** 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 30/09/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 03/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 09/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000030/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biometrico, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES

Informação complementar:

Referente a Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 012/2025 - Numeração interna do Órgão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.579,21

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado	Detalhar
1	Relógio Ponto material: abs injetado, mostrador: digital, tipo: biométrico e leitor de código de barras, tipo impressão: impressora térmica, características adicionais: no-break interno, alimentação: 110/200	1	R$ 2.139,17	R$ 2.139,17	
2	Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software	12	R$ 536,67	R$ 6.440,04	

Exibir 5 | 1-2 de 2 itens | Página 1

< Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) reúne, em sítio eletrônico oficial, informações relativas a licitações e contratos de todos os entes federativos (União, estados, Distrito Federal e municípios).

Especificamente, cumpre à Secretaria de Gestão de Informações e Estatísticas das Contratações Públicas coordenar o desenvolvimento e a operação do PNCP, conforme estabelecido no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento e a manutenção do Portal são realizados pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, por meio da Secretaria de Gestão e Inovação.

A responsabilidade pela publicidade das informações e dos atos praticados em cada contratação é atribuída ao PNCP por força da Lei nº 14.133/2021, independentemente de quem tenha sido o responsável pelo envio dos documentos.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROC Nº 478
FOLHA Nº 149
RUBRICA

Governo do Estado
do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1645231

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	02/10/2025 16:34:15

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1645231
Título	Aviso de dispensa eletrônica - 012-2025
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	06/10/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
13.34	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636--6933

(27) 3636--6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 012/2025
DLE Nº. 004/2025 (Compras GOV/ PNCP)
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015
ID PNCP: 27314251000105-1-000030/2025

PROC Nº 475
FOLHA Nº 150
RUBRICA

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, a REPUBLICAÇÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 012/2025, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 09/10/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 02 de outubro de 2025.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC Nº
FOLHA Nº 151
RUBRICA

Venda Nova do Imigrante

Aviso de Licitação

AVISO DE REABERTURA
PREGÃO ELETRONICO N 000040/ SRP WCompras ID 421558
CÓDIGO CIDADES: 2025.072E0700001.01.0023
A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante, através da Equipe de Pregão, torna pública a REABERTURA DO PREGÃO EM EPÍGRAFE. Acolhimento das propostas a partir do dia: 07/10/2025 às 08:00h. Limite de acolhimento de propostas: 17/10/2025 às 08h30 min. Início da sessão de disputa: 17/10/2025 às 09:00h. Edital disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.vendanova.es.gov.br

Alexandra de Oliveira Vinco
Pregoeira Oficial

Protocolo 1645696

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Venda Nova do Imigrante/ES, de acordo com a Lei nº 14.133/2021 torna público que no dia **06 de outubro de 2025**, estará aberta a possibilidade de envio de orçamentos por fornecedores interessados para o objeto descrito abaixo. Informações complementares poderão ser obtidas pelo telefone: (28) 99885-9474 ou pelo e-mail: coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br

Dados da Contratação
Amparo legal: Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.
Objeto: Contratação de empresa para aquisição de café torrado e moído para atender as demandas das unidades públicas da Assistencia Social

Data de início de recebimento de proposta: 06/10/2025
Data final de recebimento de proposta: 09/10/2025
E-mail para envio de preposta: coordenacao.smas@vendanova.es.gov.br

Protocolo 1645983

Vila Pavão

Pesquisa de Preço

AVISO DE PESQUISA DE PREÇOS

Pesquisa de Preços Nº 021/2025
Órgão/Entidade: Prefeitura Municipal de Vila Pavão/ES
Processo Nº 001990/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Urnas Funerárias e de Serviço de Translado para os usuários da Secretaria Municipal de Assistência Social.

PERÍODO DAS PROPOSTAS: 06/10/2025 à 09/10/2025; Termo de Referência, e demais informações referentes a este processo podem ser acessadas no link: https://www.vilapavao.es.gov.br/documento?tipo=174
As propostas deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail: orcamento@vilapavao.es.gov.br
Vila Pavão/ES, 06/10/2025.

Dayane de Oliveira Riguetti Neimeig
Auxiliar Administrativo - Setor de Compras

Protocolo 1645572

Vila Valério

Resultado de Licitação

RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 000010/2025 - PROCESSO Nº 001059/2025

A Prefeitura Municipal de Vila Valério/ES, torna público o resultado do referido Pregão Presencial. **OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material de distribuição gratuita (Medicamentos ÉTICOS, GENÉRICOS e SIMILARES de A a Z, relacionados na Tabela da CMED), destinado aos munícipes de Vila Valério-ES.**
CÓDIGO CIDADES TCE/ES: 2025.075E0500007.01.0001
EMPRESA VENCEDORA A TER OS SEUS PREÇOS REGISTRADOS: IRMÃOS FERRARI B & V LTDA com o percentual de **5,00% (cinco por cento) sobre o valor médio da Tabela CMED/ANVISA**.
HOMOLOGAÇÃO: Em 01 de Outubro de 2025.
MAIORES INFORMAÇÕES: TEL. (027) 3728-1000.
Vila Valério/ES, 02 de outubro de 2025.

JAIME JULIÃO VIEIRA
Pregoeiro Oficial

Protocolo 1645437

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

REPUBLICAÇÃO DO AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 012/2025
DLE Nº. 004/2025 (Compras GOV/ PNCP)
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015
ID PNCP: 27314251000105-1-000030/2025
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, a REPUBLICAÇÃO do Aviso de Dispensa Eletrônica nº. 012/2025, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Data da sessão: 09/10/2025
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: A partir da divulgação deste aviso no Sistema de Dispensa Eletrônica até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço.
O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 02 de outubro de 2025.
CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

Protocolo 1645231

Conceição do Castelo

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2025

Solicitação de Compras/Serviços n° 012/2025, processo nº 10344/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0012

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (CMCC), torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de provimento de acesso à INTERNET através de link dedicado com velocidade de 150 Mbps de download e de 150 Mbps de Upload**, com o fornecimento, em regime de comodato, do roteador, fibra óptica, conversores e outros acessórios compatíveis com a velocidade do link, julgados necessários à instalação e operacionalização dos serviços, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, no Exercício de 2025/2026.

O Termo de Referência pode ser consultado no site oficial do Poder Legislativo, no endereço: https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao - Dispensa nº 012/2025 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão).

Portanto, serve o presente aviso para manifestar **interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br), até o dia 09 de outubro de 2025.**

Conceição do Castelo - ES, em 03 de outubro de 2025.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 152
RUBRICA

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1645962

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025

Solicitação de Compras/Serviços n° 013/2025, processo nº 10345/2025

ID CidadES/TCE-ES: 2025.021L0200001.09.0013

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO - ES (CMCC), torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de Medicina, Saúde e Segurança do Trabalho, sob demanda, de modo a elaborar, atualizar e emitir os Laudos Técnicos das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Laudos de Insalubridade e Periculosidade; elaborar, implantar, desenvolver e realizar o
Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO); elaborar e assessorar o desenvolvimento do Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PGR); realização de exames médicos clínicos e consultas médicas em servidores e vereadores da Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES. Elaboração de PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) em conformidade com a legislação pertinente e as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e comunicação dos eventos laborais ao eSocial S2210 - Comunicação de Acidente de Trabalho, S-2220 - Monitoramento da Saúde do Trabalhador e emissão de ASO e S-2240 - Condições Ambientais do Trabalho - Agentes Nocivos

O Termo de Referência pode ser consultado no site oficial do Poder Legislativo, no endereço: https://www.cmcc.es.gov.br/licitacao - Dispensa nº 013/2025 e no mural de avisos da Câmara Municipal (na sede do órgão).

Portanto, serve o presente aviso para manifestar **interesse da administração em obter propostas, que podem ser entregues presencialmente na sede da Câmara Municipal (endereço no rodapé) ou por meio eletrônico (plccastelo@cmcc.es.gov.br), até o dia 09 de outubro de 2025.**

Conceição do Castelo - ES, em 03 de outubro de 2025.

ROMULO DE ASSIS SILVA LÁZARO
Agente de Contratação da Câmara Municipal de Conceição do Castelo - ES

Protocolo 1645992

PROC Nº 475
FOLHA Nº 153
RUBRICA

Colatina/ES, 10 de outubro de 2025.

Ref. Processo n.º 475/2025

DESPACHO

Durante a Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica nº 012/2025 (DLE nº 004/2025), realizada em 09 de outubro de 2025, por meio do Portal de Compras do Governo Federal, foi identificada uma falha no sistema de compras que ocasionou a separação dos itens que deveriam compor um lote único.

Diante disso, tornou-se necessária a revogação do processo para a devida correção. Assim, será realizado o lançamento de nova dispensa com os itens agrupados em lote único, a fim de garantir a compatibilidade entre os produtos, que, dessa forma, serão ofertados por uma mesma empresa.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROC Nº 475
FOLHA Nº 154
RUBRICA

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 4/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES		
rega de propostas:	De 03/10/2025 às 08:00 até 09/10/2025 às 07:59		

Abertura da sessão pública: Dia 09/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2025 às 08:00:00	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	09/10/2025 às 14:00:53	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	09/10/2025 às 16:54:41	Prezados, informamos que, em razão do horário de funcionamento deste órgão, a sessão está sendo suspensa neste momento, com retorno previsto para amanhã, dia 10/10/2025, às 9h, para continuidade dos trabalhos.
Sistema	10/10/2025 às 09:03:58	Bom dia Senhores Fornecedores. Estaremos realizando neste momento o julgamento das propostas apresentadas.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
09/10/2025 às 08:00:00	Abertura da sessão pública
09/10/2025 às 14:00:52	Inicio da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Relógio Ponto

material: abs injetado, mostrador: digital, tipo: biométrico e leitor de código de barras, tipo impressão: impressora térmica, características adicionais: no-break interno, alimentação: 110/200

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.139,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 2.139,1700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Revogado e Homologado

PROC Nº 178
FOLHA Nº 185
RUBRICA

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 2.127,9900	
60.037.006/0001-65 - 60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS UF endereço: RO	Sim	R$ 2.139,1700	
39.914.097/0001-83 - ACTEC ACESSO CONTROLE E TECNOLOGIA LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.100,0000	
61.866.060/0001-86 - FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.139,1700	
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.137,0000	Proposta desclassificada
48.921.687/0001-24 - INFINITY NEGOCIOS LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.130,0000	
60.371.730/0001-20 - JPM DIGITAL LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 1.990,0000	Proposta desclassificada
23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.139,1700	
43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 2.139,0000	
23.929.719/0001-07 - PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA UF endereço: RJ	Sim	R$ 59.900,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 2.198,4250	

PROC Nº 475
FOLHA Nº 156
RUBRICA

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
33.275.120/0001-50 - SUPER LICITE LICITACOES LTDA UF endereço: SC	Sim	R$ 4.278,3400	
27.999.248/0001-64 - TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 2.100,0000	
55.445.082/0001-70 - VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.139,0000	

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2025 às 08:00:27	55.445.082/0001-70	R$ 1.989,0000
09/10/2025 às 08:33:53	27.999.248/0001-64	R$ 1.988,5000
09/10/2025 às 10:10:40	12.809.965/0001-09	R$ 2.099,0000
09/10/2025 às 11:09:35	55.445.082/0001-70	R$ 1.988,4000
09/10/2025 às 11:27:10	27.999.248/0001-64	R$ 1.988,3000
09/10/2025 às 13:04:51	59.126.048/0001-93	R$ 1.984,9900
09/10/2025 às 13:05:44	23.936.211/0001-36	R$ 1.984,0000
09/10/2025 às 13:15:22	61.866.060/0001-86	R$ 1.983,0000
09/10/2025 às 13:30:59	55.445.082/0001-70	R$ 1.982,0000
09/10/2025 às 13:51:08	33.275.120/0001-50	R$ 2.098,9900
09/10/2025 às 13:52:38	61.866.060/0001-86	R$ 1.980,0000
09/10/2025 às 13:57:31	39.914.097/0001-83	R$ 1.789,0000
09/10/2025 às 13:57:41	55.445.082/0001-70	R$ 1.800,0000
09/10/2025 às 13:58:40	12.809.965/0001-09	R$ 1.787,0000
09/10/2025 às 13:59:25	55.445.082/0001-70	R$ 1.750,0000
09/10/2025 às 13:59:32	60.371.730/0001-20	R$ 1.348,0000
09/10/2025 às 13:59:34	23.936.211/0001-36	R$ 1.500,0000
09/10/2025 às 13:59:43	12.809.965/0001-09	R$ 1.499,0000
09/10/2025 às 13:59:45	61.866.060/0001-86	R$ 1.785,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2025 às 14:00:32	O item 1 está encerrado.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 157
RUBRICA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	09/10/2025 às 14:07:02	Sr. Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valor unitário e total, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
Pelo participante 60.371.730/0001-20	09/10/2025 às 14:46:19	Boa tarde! Segue toda a documentação solicitada! Disponham!
Pelo participante 60.371.730/0001-20	09/10/2025 às 14:46:27	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:46:27 de 09/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20.
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	09/10/2025 às 15:23:50	Sr. Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Prezado Fornecedor, informamos que não foram localizados, entre os documentos encaminhados, aqueles referentes à qualificação técnica da empresa. Estaremos dando o prazo de 1 (uma) hora para reenvio, sob pena de desclassificação. .
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	09/10/2025 às 16:23:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:23:00 de 09/10/2025. Nenhum anexo foi enviado pelo fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20.
Sistema para o participante 12.809.965/0001-09	09/10/2025 às 16:25:02	Sr. Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 18:24:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valor unitário e total, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos...
Sistema para o participante 12.809.965/0001-09	09/10/2025 às 16:25:57	Sr. Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09, você foi convocado para negociação de valor do item 1. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos, se possível, a gentileza de considerar a redução no valor da proposta apresentada..
Pelo participante 12.809.965/0001-09	09/10/2025 às 16:32:32	Prezado (a), estamos em nosso valor mínimo.
Pelo participante 12.809.965/0001-09	09/10/2025 às 16:42:06	O item 1 teve a negociação de valor encerrada pelo fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09. A negociação do item 1 foi recusada pelo fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09, mantendo R$ 1.499,0000.
Pelo participante 12.809.965/0001-09	09/10/2025 às 16:45:01	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:45:01 de 09/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09.
Sistema	10/10/2025 às 10:21:04	O item 1 foi revogado pelo comprador. Motivo: Considerando falha identificada no sistema e separação dos itens, faz-se necessária a revogação da presente dispensa, a fim de possibilitar a devida adequação do processo, com o relançamento dos itens em lote único em uma nova dispensa, garantindo a compatibilidade entre os produtos ofertados..

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
09/10/2025 às 14:00:32	Item com etapa aberta encerrada.
09/10/2025 às 14:00:32	Item encerrado para lances.
09/10/2025 às 14:07:02	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valor unitário e total, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
09/10/2025 às 14:46:27	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 finalizou o envio de anexo.
09/10/2025 às 15:23:50	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:23:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Prezado Fornecedor, informamos que não foram localizados, entre os documentos encaminhados, aqueles referentes à qualificação técnica da empresa. Estaremos dando o prazo de 1 (uma) hora para reenvio, sob pena de desclassificação. .

PROC Nº 425
FOLHA Nº 158
RUBRICA

Data/Hora	Descrição
09/10/2025 às 16:24:23	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.348,0000. Motivo: Após a conferência da documentação apresentada, constatou-se que o fornecedor não encaminhou os documentos referentes à Habilitação Técnica, conforme solicitado no Aviso de Dispensa.
09/10/2025 às 16:25:02	Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:24:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valor unitário e total, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos...
09/10/2025 às 16:25:57	Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09 convocado para negociação de valor.
09/10/2025 às 16:42:06	Negociação encerrada. Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09 manteve R$ 1.499,0000.
09/10/2025 às 16:45:01	Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09 finalizou o envio de anexo.
10/10/2025 às 09:05:08	Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 1.499,0000. Motivo: A proposta apresentada está em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos..
10/10/2025 às 10:10:31	Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 1.499,0000. Motivo: Prezados, após nova análise pela área técnica da proposta apresentada, verificou-se que o relógio de ponto ofertado não atende às especificações solicitadas, uma vez que não possui teclado numérico, conforme exigido no Termo de Referência.
10/10/2025 às 10:21:04	Item revogado. Descrição: Considerando falha identificada no sistema e separação dos itens, faz-se necessária a revogação da presente dispensa, a fim de possibilitar a devida adequação do processo, com o relançamento dos itens em lote único em uma nova dispensa, garantindo a compatibilidade entre os produtos ofertados..
10/10/2025 às 11:31:04	Item homologado.

Item 2 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 536,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 6.440,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Revogado e Homologado

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
60.037.006/0001-65 - 60.037.006 CHRYSTIAN PAULO SOUZA DE JESUS UF endereço: RO	Sim	R$ 536,6700	
61.866.060/0001-86 - FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 536,6700	
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 535,0000	Proposta aceita
60.371.730/0001-20 - JPM DIGITAL LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 529,0000	
23.936.211/0001-36 - MG CONTROLE DE ACESSO LTDA	Sim	R$ 536,6700	

PROC Nº 475
FOLHA Nº 159
RUBRICA

Fornecedor UF endereço: MG	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
43.142.905/0001-09 - OTIMIZE SOLUCOES LTDA UF endereço: MG	Sim	R$ 536,0000	
37.145.431/0001-56 - RNL TRADE AND FACILITIES ASSETS LTDA UF endereço: DF	Sim	R$ 550,8917	
27.999.248/0001-64 - TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 530,0000	
55.445.082/0001-70 - VISION GESTAO CORPORATIVA LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 536,0000	

Lances do Item 2

Data/hora	Participante	Lance
09/10/2025 às 08:00:21	55.445.082/0001-70	R$ 528,0000
09/10/2025 às 08:33:13	27.999.248/0001-64	R$ 527,5000
09/10/2025 às 10:11:15	12.809.965/0001-09	R$ 527,9000
09/10/2025 às 11:09:43	55.445.082/0001-70	R$ 527,4000
09/10/2025 às 11:27:29	27.999.248/0001-64	R$ 527,3000
09/10/2025 às 13:06:20	23.936.211/0001-36	R$ 527,0000
09/10/2025 às 13:15:36	61.866.060/0001-86	R$ 526,0000
09/10/2025 às 13:31:05	55.445.082/0001-70	R$ 525,0000
09/10/2025 às 13:52:59	61.866.060/0001-86	R$ 524,0000
09/10/2025 às 13:59:45	23.936.211/0001-36	R$ 500,0000
09/10/2025 às 13:59:51	60.371.730/0001-20	R$ 395,0000
09/10/2025 às 13:59:58	55.445.082/0001-70	R$ 394,0000
09/10/2025 às 13:59:59	12.809.965/0001-09	R$ 349,0000

Mensagens do chat do Item 2

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	09/10/2025 às 14:00:35	O item 2 está encerrado.
Sistema para o participante 12.809.965/0001-09	09/10/2025 às 14:07:23	Sr. Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09, você foi convocado para enviar anexos para o item 2. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valor unitário e total, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..

PROC Nº 475
FOLHA Nº 160
RUBRICA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 12.809.965/0001-09	09/10/2025 às 14:22:48	O item 2 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 14:22:48 de 09/10/2025. 5 anexos foram enviados pelo fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09.
Pelo participante 12.809.965/0001-09	09/10/2025 às 14:23:14	Segue prezado (a) em anexo, ficamos à disposição para possíveis correções/diligências
Sistema	10/10/2025 às 10:21:28	O item 2 foi revogado pelo comprador. Motivo: Considerando falha identificada no sistema e separação dos itens, faz-se necessária a revogação da presente dispensa, a fim de possibilitar a devida adequação do processo, com o relançamento dos itens em lote único em uma nova dispensa, garantindo a compatibilidade entre os produtos ofertados..

Eventos do Item 2

Data/Hora	Descrição
09/10/2025 às 14:00:35	Item com etapa aberta encerrada.
09/10/2025 às 14:00:35	Item encerrado para lances.
09/10/2025 às 14:07:23	Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:06:00 do dia 09/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Sr. Fornecedor, solicito o envio da proposta incluindo valor unitário e total, descrição detalhada/catálogo/ficha técnica dos itens, bem como, dos documentos de habilitação no prazo de 2 (duas) horas, conforme Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos..
09/10/2025 às 14:22:48	Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09 finalizou o envio de anexo.
10/10/2025 às 09:05:20	Fornecedor FERGOV LTDA, CNPJ 12.809.965/0001-09 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 349,0000. Motivo: A proposta apresentada está em conformidade com as exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa e seus anexos..
10/10/2025 às 10:21:28	Item revogado. Descrição: Considerando falha identificada no sistema e separação dos itens, faz-se necessária a revogação da presente dispensa, a fim de possibilitar a devida adequação do processo, com o relançamento dos itens em lote único em uma nova dispensa, garantindo a compatibilidade entre os produtos ofertados..
10/10/2025 às 11:31:04	Item homologado.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 161
RUBRICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2025

DLE Nº 005/2025 (Compras GOV / PNCP)

(Processo Administrativo n.º 475/2025)

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES**, UASG 928961, por meio do Agente de Contratação, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento *menor preço global*, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e da Portaria n.º 003, de 16 de março de 2024, e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 16/10/2025

Horário da Fase de Lances: 8h às 14h

Link: https://www.comprasnet.gov.br

Recebimento das propostas: 13/10/2025 a partir de 8h até o início da fase de lances.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para contratação, por dispensa de licitação, **de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as últimas, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

1.4. O fornecedor vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada, indicando os valores UNITÁRIOS E TOTAIS DO ITEM, sob pena de desclassificação.

1.5. Não serão aceitos valores unitários superiores aos valores de referência consignados no Termo de Referência, sob pena de desclassificação da proposta.

1.6. A contratação será lançada no sistema conforme tabela constante a seguir:

PROCESSO Nº 475
FOLHA Nº 162
RUBRICA

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT/ CATSERV	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	435780	UNIDADE	01
	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	27502	MESES	12

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, Disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O procedimento será divulgado no compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

2.1.3. O compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo compras.gov.br.

2.1.4. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. A participação na referida dispensa eletrônica é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

2.2.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 163
RUBRICA

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e

2.3.5. sociedades cooperativas.

2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Dispensa Eletrônica, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a

PROC Nº 475
FOLHA Nº 164
RUBRICA

descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto até a data e o horário estabelecidos para abertura do início da etapa de lances.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe neste aviso e seus anexos I – Documentos de Habilitação, II - Termo de Referência, III – Minuta do Contrato, IV – Modelo de Proposta, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos;

3.9.3. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

3.9.4. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 165
RUBRICA

3.10. O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1° ao 3° do art. 4°, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou percentual de desconto superior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 166
RUBRICA

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. Após solicitação via sistema o fornecedor deverá apresentar a proposta ajustada com preço unitário e total para todos os itens sob pena de desclassificação.

5.3. Não será aceita proposta com valores acima do estimado pela administração.

5.4. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.4.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado a melhor proposta, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

5.4.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.6. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.

5.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.7.1. contiver vícios insanáveis;

5.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.7.3. apresentar preços inexequíveis ou que permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.8. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 167
RUBRICA

5.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.10.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

e) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

6.3. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "b", "c", "d" e "e" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/).

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.3.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. A habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.4.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.5. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de inabilitação. (art. 19, § 3º, da IN Seges/ME nº 67, de 2021).

6.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos no Lei Complementar nº. 123, de 2026, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.9. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.10. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 169
RUBRICA

6.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

6.12.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitida Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa Eletrônica.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

7.4. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 170
RUBRICA

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Dispensa Eletrônica e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

8.11. Os documentos solicitados (proposta ajustada, documentos de habilitação ou documentações complementares) deverão ser enviados no prazo máximo de 2h (duas horas) após o pedido, salvo:

8.11.1. Se perto do encerramento do expediente oficial, quando o agente de contratação poderá conferir prazo maior visando prosseguir a análise em dia útil subsequente;

8.11.2. Se pela complexidade do objeto ou tamanho do lote houver necessidade conferir prazo maior;

8.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

8.13. Os fornecedores se submetem as sanções previstas na Lei nº. 14.133 de 2021.

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 171
RUBRICA

8.14. Integram este Aviso de Dispensa Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

8.14.1. ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO;

8.14.2. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA;

8.14.3. ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

8.14.4. ANEXO IV – MODELO DA PROPOSTA.

Colatina, 10 de outubro de 2025.

CAROLINA BIAZI:10733727743

Assinado de forma digital por CAROLINA BIAZI:10733727743
Dados: 2025.10.10 13:55:56 -03'00'

CAROLINA BIAZI
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Obs.: Deverá ser enviada quando for solicitado o envio de anexo no Sistema de Dispensa Eletrônica acompanhada da proposta atualizada com melhor lance final/negociado e **descrição/catálogo/ficha técnica do objeto.**

Habilitação jurídica

1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

1.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

1.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

1.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

1.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

1.10. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

1.11. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 173
RUBRICA

1.12. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

1.13. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.14. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Habilitação Econômica-Financeira

1.15. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

Qualificação Técnica

1.16. Comprovação de que a licitante prestou, sem restrição, serviço de natureza semelhante ao indicado no objeto deste Termo de Referência. A comprovação de que prestou serviço compatível com o objeto desta licitação, será feita por meio de apresentação de atestado, devidamente assinado, carimbado e em papel timbrado da pessoa jurídica de direito Público ou Privado tomador do serviço.

1.17. Comprovação de possuir no quadro da empresa licitante, no mínimo 01 (um) técnico certificado pelo fabricante autorizado a prestar serviço nos relógios de ponto e no software.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 174
RUBRICA

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/ e demais legislações aplicáveis, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto da contratação tem natureza de serviço comum, nos termos do inciso XIII, art.6º da Lei nº14.133/2021.

1.3 A presente contratação enquadra-se no Artigo 75, inciso II, da Lei nº14.133/2024 e adotará como critério de julgamento e contratação o Menor Preço Global.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do presente objeto se faz necessária para garantir o controle efetivo da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, de forma segura, transparente e em conformidade com a legislação vigente.

2.2. O equipamento atualmente em uso nesta Casa Legislativa vem apresentando falhas recorrentes em seu funcionamento devido ao tempo de utilização, comprometendo a confiabilidade dos registros de ponto e gerando dificuldades na gestão da frequência dos servidores. Dessa forma, faz-se imprescindível a substituição por uma solução moderna e estável, que assegure maior eficiência e confiabilidade nos controles.

2.3. Além de atender à Portaria MTP nº 671/2021 e demais normativos que regulamentam o controle de ponto eletrônico, a solução contribuirá para a modernização da gestão administrativa, promovendo ganhos de eficiência, redução de falhas, melhoria na transparência e maior segurança jurídica nas relações de trabalho.

2.4. Portanto, a contratação é indispensável para assegurar o cumprimento da legislação trabalhista, a eficiência administrativa e a boa governança pública no âmbito desta Casa de Leis.

3. ESPECIFICAÇÃO E DETALHAMENTO DOS ITENS E DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A solução a ser contratada contempla o fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico aliado a uma plataforma integrada de gestão de ponto eletrônico (web e mobile), garantindo o controle eficiente, transparente e seguro da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.

FOLHA Nº 175
RUBRICA

3.2. O relógio de ponto biométrico será utilizado para a identificação e registro das marcações de entrada, saída e intervalos dos servidores, de forma prática e segura, por meio de leitura biométrica, atendendo aos requisitos técnicos e legais exigidos pela Portaria MTP nº 671/2021 e demais legislações vigentes.

3.3. O software de gestão de ponto eletrônico será fornecido em ambiente web, com acesso também por meio de aplicativo mobile, possibilitando aos gestores e usuários o acompanhamento em tempo real das marcações, relatórios gerenciais, banco de horas, escalas de trabalho e integração com sistemas administrativos, quando necessário.

3.4. Em conjunto, o equipamento e o sistema contratado garantirão maior confiabilidade no monitoramento da assiduidade dos servidores, automação dos processos de controle de ponto, redução de falhas e padronização do cumprimento da legislação trabalhista.

3.5. ESPECIFICAÇÃO

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01	R$ 2.139,17	R$ 2.139,17
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃ0 DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12	R$ 536,67	R$ 6.440,04
TOTAL GERAL DO LOTE					R$ 8.579,21

3.6. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no compras.gov e as constantes deste Termo de Referência, **prevalecerão as últimas**, inclusive para fins de desclassificação da proposta.

3.7. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133/2021.

3.8. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3.9. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

3.9.1. ITEM I - RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

a) Homologado pelo MTE de acordo com a Portaria nº. 671/21;

b) Certificação de segurança compulsória;

c) Certificado pelo INMETRO;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 176
RUBRICA

d) Biometria dactilar e opção de identificação por cartão de proximidade, como forma alternativa;

e) Recurso de validação de dedo vivo, que evita tentativas de fraudes utilizando-se dedos de borracha ou silicone;

Capacidade de registro:

f) Mínimo de 5.000 digitais cadastradas;

g) Capacidade de armazenamento de pelo menos 200.000 registros de marcação;

h) Memória não volátil para evitar perda de dados em caso de falta de energia.

Display e Operação:

i) Tela de LCD colorida de no mínimo 2,4'';

j) Teclado numérico para inserção de senha e navegação.

Comunicação e Integração:

k) Conectividade TCP/IP (rede cabeada);

l) Comunicação via USB para coleta manual de dados, caso necessário;

m) Wi-Fi;

n) Compatibilidade com softwares de gestão de ponto eletrônico e exportação em formatos padrões (.txt, .csv, .xls ou similar).

Recursos de Segurança:

o) Relógio interno com bateria para manutenção de data e hora;

p) Sistema de proteção contra fraudes (marcação por terceiros);

q) Autenticação rápida, com tempo de resposta inferior a 2 segundos.

Alimentação Elétrica:

r) Fonte bivolt automática (110/220V).

Instalação e Suporte:

s) Fornecimento, instalação e treinamento no local pela empresa contratada;

t) Manual em português;

u) Garantia mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação;

v) Assistência técnica autorizada no Estado do Espírito Santo.

3.9.2. ITEM II - SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO

3.9.2.1. O software de Gestão de Ponto Eletrônico deverá ser híbrido estando de acordo com a PORTARIA/MTP Nº 671/2021, e deverá ser fornecido por meio de serviço de computação em nuvem (cloud computing), no qual a infraestrutura de armazenamento, processamento e transmissão de dados é fornecida e mantida pela contratada, ficando a contrante responsável apenas pelos meios de acesso dos seus usuários à Internet. O sistema a ser contratado deverá possuir os seguintes requisitos:

a) Permitir tratamento do registro de ponto para 50 (cinquenta) servidores;

b) Permitir ao servidor (empregado) o acesso ao comprovante de registro de ponto efetuado contendo: data, hora e CNPJ do empregador no portal do servidor;

c) Emitir relatórios variados de acordo com as necessidades da CMC, compatíveis com formato XLS, CSV e PDF, para visualização em tela ou impressão.

Acesso e Mobilidade

d) Interface web 100 % acessível por navegadores modernos;

e) Aplicativo para Android e iOS para controle do ponto pelos servidores;

Integração e Operação

f) Compatibilidade com relógio de ponto biométrico e integração com o Sistemas de Gestão de Folha de Pagamento utilizado pela Contratante (E&L);

g) Agente de comunicação automatizado instalado localmente (Windows);

Controle de Jornada

h) Gestão de horários, escalas, banco de horas, DSR;

i) Cálculo automático de horas extras e folgas diferenciadas;

j) Relatórios gerenciais — absenteísmo, ocorrências, etc;

Usabilidade e Relatórios

k) Painéis intuitivos com indicadores em tempo real;

l) Emissão e exportação de relatórios e dados para folha de pagamento;

Segurança e Infraestrutura

m) Hospedagem em ambiente seguro, com isolamento lógico;

n) Comunicação criptografada (HTTPS/WSS); certificados TLS;

PROC. Nº 175
FOLHA Nº 178
RUBRICA

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A fim de atender a esta demanda, os requisitos indispensáveis para contratação do objeto contemplam o atendimento à regulamentação vigente ao item.

4.2. Critérios para aceitação da proposta: serão avaliados todos os aspectos constantes da descrição do item.

4.3. O critério de julgamento das propostas dar-se-á pelo "menor preço global", visando a contratação mais vantajosa para a Direção.

Da exigência de Amostra

4.4. Não haverá exigência de amostra, posto que a verificação da adequação dos produtos ofertados frente ao disposto neste Termo de Referência se dará no ato de recebimento do objeto.

Subcontratação

4.5. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.6. Não haverá exigência da garantia da contratação nos termos dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.7. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Prazo de entrega

5.1. O prazo de entrega do material e início da execução do serviço será de 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.

5.2. Os custos inerentes a entrega do objeto deste termo de referência, ficam por conta da contratada.

Local e horário de entrega

5.3. Câmara Municipal de Colatina/ES, no seguinte endereço Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, nº. 32, Centro, CEP: 29.700-200, Colatina/ES, no horário de funcionamento, de segunda à sexta-feira, de 12h às 18h.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 179
RUBRICA

Especificação da garantia do serviço

5.4. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.5. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A gestão do contrato será de responsabilidade do Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, que designará seus fiscais no ato da assinatura do contrato.

6.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.3. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.4. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.6. Após a assinatura do contrato, o órgão poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.7. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.8. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas de fiscalização

6.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, designados pela autoridade competente ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

PROC Nº 475
FOLHA Nº 180
RUBRICA

Fiscal de contrato

6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.11. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).

6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato determinando prazo para a correção.

6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Do Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da realização do serviço, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo fiscal ou comissão designada, consignando em relatório informações sobre a conferência da conformidade do que foi contratado.

7.1.1. Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

7.1.2. Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo.

7.2. Os serviços serão recebidos definitivamente após a verificação da qualidade e quantidade do serviço contrato.

7.3. O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade do objeto.

Nota Fiscal

7.4. Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.4.1. o prazo de validade;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 181
RUBRICA

7.4.2. a data da emissão;

7.4.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.4.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.4.5. o valor a pagar; e

7.4.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal.

7.7. O Contratado deverá apresentar nota fiscal/fatura que registre o valor dos bens/serviços, o valor líquido da nota e o valor dos impostos sujeitos a retenção na fonte, inclusive o ISSQN (quando for o caso) e o destaque do Imposto de Renda na Fonte (conforme disposto na IN/RFB nº. 1.234/2012, ou a que vier a substituí-la, e no Decreto Municipal nº. 28.521/2023), os quais serão retidos e recolhidos diretamente pela Contratante.

Condições de Habilitação no Curso da Execução Contratual

7.8. A Contratante deverá verificar a manutenção das condições de habilitação de acordo com este Termo de Referência.

7.9. Constatado que o Contratado não se encontra em situação de regularidade fiscal ou trabalhista, o mesmo será notificado para no prazo de 10 (dez) dias úteis regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, observando-se o procedimento de aplicação de sanções.

7.10. Transcorrido esse prazo, ainda que não comprovada a regularidade e que não seja aceita a defesa apresentada, o pagamento será efetuado, sem prejuízo da tramitação do procedimento de aplicação de sanções.

7.11. Em não sendo aceitas as justificativas apresentadas pelo Contratado, será imposta multa de 2% (dois por cento) sobre o saldo contratual não executado.

7.12. Depois de transcorridos 30 (trinta) dias úteis da notificação da multa, se a empresa não regularizar a pendência fiscal ou trabalhista, deverá a Administração decidir sobre iniciar ou não procedimento de rescisão do contrato, podendo deixar de fazê-lo se reputar que a extinção antecipada do contrato ocasionará expressivos prejuízos ao interesse público.

Prazo de Pagamento

7.13. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal.

7.14. Ao enviar a solicitação de pagamento, o fiscal do contrato deve especificar a data de vencimento da obrigação.

7.15. Decorrido o prazo indicado no item anterior, incidirá multa financeira nos seguintes termos:

PROC Nº 975
FOLHA Nº 182
RUBRICA

$$VM = VF \times \frac{12}{100} \times \frac{ND}{360}$$

Onde:

VM = Valor da Multa Financeira.

VF = Valor da Nota Fiscal referente ao mês em atraso.

ND = Número de dias em atraso.

7.16. Incumbirão à Contratada a iniciativa e o encargo do cálculo minucioso da fatura devida, a ser revisto e aprovado pela Contratante, juntando-se o cálculo da fatura.

7.17. Se houver alguma incorreção na Nota Fiscal/Fatura, a mesma será devolvida à Contratada para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data de apresentação na nova Nota Fiscal/Fatura, sem qualquer ônus ou correção a ser paga pela Contratante.

Da Forma de Pagamento

7.18. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicada pela contratada ou boleto emitido pela contratada.

7.19. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.20. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.21. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O contratado será selecionado por meio da realização de procedimento de DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 153
RUBRICA

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista usuais para a generalidade dos objetos estão disciplinadas no Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R$ 8.579,21 (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e vinte e um centavos), conforme pesquisa de preço anexo ao processo.

10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Os recursos necessários ao pagamento das despesas correrão por conta da dotação orçamentária:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 44.90.52.00000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Colatina, 11 de setembro de 2025.

ANDREA MUNIZ

DIRETORA GERAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 784
RUBRICA

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA XXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXX, sediada na Rua XXXXXXX, XXX, bairro XXXXXXX, XXXXXXX, CEP: XXXXXXX, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por XXXXXXX, XXXXXXX, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º XXX/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. XXX/2025, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/ e demais legislações aplicáveis, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01	R$ XX,XX	R$ XX,XX
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12	R$ XX,XX	R$ XX,XX
TOTAL GERAL					R$ XX,XX

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

PROC Nº 975
FOLHA Nº 185
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir da publicação no Diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do item 1 é de R$ XXXX, XX (XXXX), pago em parcela única.

5.2. O valor mensal da contratação do item 2 é de R$ XXXX,XX (XXXXXXX), totalizando R$ XXXX,XX (XXXXXXXX), no período de 12 (doze) mês.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

PROC Nº 975
FOLHA Nº 187
RUBRICA

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 188
RUBRICA

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 189
RUBRICA

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 190
RUBRICA

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 191
RUBRICA

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 192
RUBRICA

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 44.90.52.00000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

14.2. Para o exercício financeiro de 2025, será empenhado o valor de R$ XXXX,XX (XXXXX) referente ao pagamento do item 1 e XX (XXXX) meses da contratação do item 2, ficando o saldo remanescente destinado ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos

PROC Nº 475
FOLHA Nº 143
RUBRICA

de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, XX de XXXXX de XXXX.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

XXXXXXXXX
REPRESENTANTE DA CONTRATADA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 199
RUBRICA

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:						
CNPJ:						
ENDEREÇO:						
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. XXX/2025						
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS				PRAZO DE ENTREGA: CONFORME TR (ANEXO II)		
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME ESPECIFICADO NO EDITAL						
ITEM	UNID.	QUANT.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
...						
...						
VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$						
VALOR TOTAL POR EXTENSO:						
DADOS BANCÁRIOS: BANCO:			AGÊNCIA:		CONTA:	
DATA:						
CARIMBO E ASSINATURA DO PROPONENTE						

Aviso de Contratação Direta nº 5/2025

PROC Nº 475
FOLHA Nº 195
RUBRICA

Última atualização 10/10/2025

Local: Colatina/ES **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA **Unidade compradora:** 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta **Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa

Registro de preço: Não **Fonte orçamentária:** Não informada

Data de divulgação no PNCP: 10/10/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP **Data de início de recebimento de propostas:** 13/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 16/10/2025 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 27314251000105-1-000031/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.

Informação complementar:

Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 013/2025 - numeração interna do órgão.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 8.579,21

Itens | Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
AVISO DE DISPENSA DE LICITACAO ELETRONICO N. 013-2025.pdf	10/10/2025	Aviso de Contratação Direta	
TR -PONTO - versao 02.pdf	10/10/2025	Ato que autoriza a Contratação Direta	

Exibir 5 | 1-2 do 2 itens | Página 1

Voltar

O Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abordados pela Lei nº 14.133/21.

Estabelecido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com atuação em todo o território nacional, na forma do art. 174, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

O desenvolvimento, manutenção e disponibilização do Portal é de responsabilidade exclusiva da Secretaria de Gestão do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

Acesse também: Plataforma de capacitação e treinamento, Painel de compras governamentais, Manual de boas práticas, Manual de orientações, Manual de contratações.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

PROC Nº 475
FOLHA Nº 796
RUBRICA

Governo do Estado
do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1649696

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	10/10/2025 12:39:52

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1649696
Título	Aviso de dispensa eletrônica - 013-2025
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	13/10/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.96	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001- 83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636 6932 / (27) 3636- 6933

(27) 3636- 6934 / (27) 3636 6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 013/2025
DLE Nº. 005/2025 (Compras GOV/ PNCP)
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015
ID PNCP: 27314251000105-1-000031/2025

PROC Nº 475
FOLHA Nº 197
RUBRICA

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

Data da sessão: 16/10/2025
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: 13/10/2025 a partir das 8h até o início da fase de lances.
Critério de Julgamento: menor preço.

O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

Colatina/ES, 10 de outubro de 2025.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES

01.031.0001.2.001 - Manutenção das atividades da Câmara Municipal
3.0.00.00.000 - Despesas Correntes
3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes
3.3.90.00.000 - Aplicações Diretas
3.3.90.30.000 - Material de Consumo

7. DO PRAZO DO CONTRATO
O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por 60 (sessenta) meses, na forma do artigo 106 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
O pagamento será realizado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo fiscal do Contrato, acompanhada das Certidões negativas fiscais Federal, Estadual e Município, e Certidão negativa de débitos trabalhistas.

9. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR
fornecedor do serviço contratado será selecionado a partir da proposta de menor preço global apresentada.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
A empresa deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, sujeitando-se às penalidades constantes no art. 155 e ss. da Lei 14.133/2021.

11. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS
As propostas poderão ser apresentadas no período compreendido entre os dias 13/10/2025 e 15/10/2025, pelo e-mail camara@aguadocedonorte.es.leg.br, ou protocoladas na Câmara Municipal, no horário de expediente.

Água Doce do Norte, ES, aos 10 de outubro de 2025.

ARGINAMÉRICA PORTES COELHO BRETA
Oficial Administrativo
Protocolo 1649601

Colatina

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 013/2025
DLE Nº. 005/2025 (Compras GOV/ PNCP)
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015
ID PNCP: 27314251000105-1-000031/2025
A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, através da sua Agente de Contratação, **TORNA PÚBLICO**, que realizará dispensa de licitação eletrônica, de acordo com Art. 75, Inciso II, da Lei nº. 14.133/2002.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico,** destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/E, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.
Data da sessão: 16/10/2025
Horário da Fase de Lances: 8h às 14h
Link: https://www.comprasnet.gov.br
Recebimento das propostas: 13/10/2025 a partir das 8h até o início da fase de lances
Critério de Julgamento: menor preço.
O Aviso de Dispensa Eletrônica está disponível a todos os interessados no site da Câmara Municipal de Colatina, no endereço eletrônico www.camaracolatina.es.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas. Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@camaracolatina.es.gov.br.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 198
RUBRICA

Colatina/ES, 10 de outubro de 2025.
CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1649696

Linhares

Pesquisa de Preço

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO
Processo Administrativo nº 15253/2025 - Pesquisa de Preço nº 090/2025. A Câmara Municipal de Linhares, para fins de pesquisa de preços de mercado, CONVOCA todos os interessados no respectivo ramo de atividade, para apresentarem, até às 9h do dia 13 de outubro de 2025, PROPOSTA DE ORÇAMENTO, conforme objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de portaria e recepção, com alocação de 2 (dois) postos de trabalho (8 horas diárias), para atendimento às necessidades da Câmara Municipal de Linhares/ES. O Termo de Referência com as especificações da contratação e demais informações poderão ser solicitados junto ao Setor de Compras, pelo e-mail compras@camaralinhares.es.gov.br e ou pelo site https://www.camaralinhares.es.gov.br/transparencia/licitacao.
Linhares - ES, 10 de outubro de 2025.
CLEIDIANE PASSOS
Diretora de Suprimentos
Câmara Municipal de Linhares-ES
Protocolo 1649739

Montanha

Pesquisa de Preço

AVISO DE COLETA DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0682/2025
A Câmara Municipal de MONTANHA-ES, em conformidade com Art. 75, inciso II - da Lei Federal n.º 14.133/2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais visando à Contratação de empresa para o fornecimento de agendas e calendários destinados atender as necessidades

PROC Nº 475
FOLHA Nº 199
RUBRICA

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

RELATÓRIO DA DISPENSA

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 5/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SISPP - Tradicional
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	ES
Objeto da compra:	Contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES.		
Entrega de propostas:	De 13/10/2025 às 08:00 até 16/10/2025 às 07:59		
Abertura da sessão pública:	Dia 16/10/2025 às 08:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 08:00:01	A sessão pública está aberta. A partir deste momento todos os itens estão abertos para disputa até as 14:00. Mantenham-se conectados.
Sistema	16/10/2025 às 08:01:32	Bom dia, Senhores Fornecedores, estamos dando início a Sessão de Disputa, neste momento, com duração até às 14h, ofertem seus melhores lances e fiquem atentos ao andamento da sessão.
Sistema	16/10/2025 às 14:03:00	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	16/10/2025 às 16:49:37	Prezados, informamos que, em razão do horário de expediente deste órgão, a sessão será suspensa neste momento, com retomada prevista para amanhã, dia 17/10/2025, às 9h, para continuidade dos trabalhos.
Sistema	17/10/2025 às 09:12:34	Bom dia Senhores.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
16/10/2025 às 08:00:01	Abertura da sessão pública
16/10/2025 às 14:03:00	Início da etapa de julgamento de propostas

Grupo 1

Valor estimado: R$ 8.579,2100 (total)

Situação: Adjudicado e Homologado

PROC Nº 975
FOLHA Nº 206
RUBRICA

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64, melhor lance: R$ 6.000,0000 (total)

Propostas do Grupo G1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 2.129,9900	Proposta desclassificada
52.715.754/0001-21 - B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 8.579,2100	
61.866.060/0001-86 - FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 8.579,2100	
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 8.010,0000	
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 8.579,2100	
60.371.730/0001-20 - JPM DIGITAL LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 8.477,0000	Fornecedor inabilitado
27.999.248/0001-64 - TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 8.460,0000	Proposta adjudicada

Mensagens do chat do Grupo G1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	16/10/2025 às 14:00:53	O item G1 teve empate real para o valor 8.579,2100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas. Acompanhe as convocações no Julgamento de Propostas.
Sistema	16/10/2025 às 14:00:53	O item G1 está encerrado.

PROC Nº 975
FOLHA Nº 201
RUBRICA

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	16/10/2025 às 14:06:57	Sr. Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Fornecedor, solicitamos o envio da propostas com catálogo e ficha técnica do objeto, bem como, o envio de toda a documentação solicitada no Aviso de Dispensa e seus anexos..
Pelo participante 60.371.730/0001-20	16/10/2025 às 15:14:56	Boa tarde! Envio concluido! Permaneço a disposição!
Pelo participante 60.371.730/0001-20	16/10/2025 às 15:15:09	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:15:09 de 16/10/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20.
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	16/10/2025 às 15:30:54	Prezado fornecedor, o relógio de ponto apresentado, não possui teclado numérico, conforme solicitado no Termo de Referência.
Pelo participante 60.371.730/0001-20	16/10/2025 às 15:54:10	Boa tarde
Sistema para o participante 27.999.248/0001-64	16/10/2025 às 16:05:02	Sr. Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item G1. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Fornecedor, solicitamos o envio da propostas com catálogo e ficha técnica do objeto, bem como, o envio de toda a documentação solicitada no Aviso de Dispensa e seus anexos...
Pelo participante 27.999.248/0001-64	16/10/2025 às 16:42:32	O item G1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 16:42:32 de 16/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64.
Sistema para o participante 27.999.248/0001-64	16/10/2025 às 16:47:52	Prezado fornecedor, estaremos realizando a conferência da documentação enviada.

Eventos do Grupo G1

Data/Hora	Descrição
16/10/2025 às 08:00:00	Fornecedor 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS teve a proposta desclassificada automaticamente pelo sistema. Motivo: A proposta foi desclassificada automaticamente pelo sistema porque existiam itens do grupo sem proposta.
16/10/2025 às 14:00:53	Item com etapa aberta encerrada.
16/10/2025 às 14:00:53	Item teve empate real para o valor 8.579,2100. Procedeu-se o sorteio eletrônico entre os fornecedores com propostas empatadas.
16/10/2025 às 14:00:53	Item encerrado para lances.
16/10/2025 às 14:06:57	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 16:05:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Fornecedor, solicitamos o envio da propostas com catálogo e ficha técnica do objeto, bem como, o envio de toda a documentação solicitada no Aviso de Dispensa e seus anexos..
16/10/2025 às 15:15:09	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 finalizou o envio de anexo.
16/10/2025 às 16:04:04	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 4.821,0000. Motivo: Prezados, após análise pela área técnica da proposta apresentada, verificou-se que o relógio de ponto ofertado não atende às especificações solicitadas, uma vez que não possui teclado numérico, conforme exigido no Termo de Referência.
16/10/2025 às 16:05:02	Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 convocado para o envio de anexo. Prazo para encerrar o envio: 18:04:00 do dia 16/10/2025. Justificativa: Boa tarde, Fornecedor, solicitamos o envio da propostas com catálogo e ficha técnica do objeto, bem como, o envio de toda a documentação solicitada no Aviso de Dispensa e seus anexos...
16/10/2025 às 16:42:32	Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 finalizou o envio de anexo.
17/10/2025 às 09:16:09	Diligência cadastrada.
17/10/2025 às 09:22:45	Diligência alterada.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 202
RUBRICA

Data/Hora	Descrição
17/10/2025 às 11:08:29	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio de novo prospecto do relógio ofertado, aonde esteja comprovado a existência de teclado numérico, e que seja de fácil acesso ao colaboradores. Nota fiscal ou contrato, referente aos atestados enviados. E certificação do técnico.
17/10/2025 às 12:51:43	Convocação do fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
17/10/2025 às 13:15:17	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 4.821,0000. Motivo: Após realização de diligência foi verificado que o relógio atende ao Termo de Referência..
17/10/2025 às 13:16:26	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 foi inabilitado. Motivo: Empresa não comprovou veracidade dos atestados de capacidade técnica conforme solicitado por este Agente de Contratação através de diligência. .
17/10/2025 às 13:17:02	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 teve a diligência para o item analisada e concluída às 13:17:02 de 17/10/2025.
17/10/2025 às 13:20:47	Diligência cadastrada.
17/10/2025 às 13:21:11	Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Prezado, solicitamos que seja especificado na proposta apresentada qual modelo de relógio e versão do software, dentre os descritos no catálogo, serão ofertados. Requisitamos, ainda, a comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica, mediante o envio de notas fiscais/contratos.
17/10/2025 às 14:55:24	Convocação do fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
17/10/2025 às 15:13:01	Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:13:01 de 17/10/2025.
17/10/2025 às 15:13:28	Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 6.000,0000. Motivo: Proposta apresentada encontra-se de acordo com o solicitado no Aviso de Dispensa e seus anexos. .
17/10/2025 às 15:14:40	Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 foi habilitado.
17/10/2025 às 15:29:30	Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 6.000,0000.
17/10/2025 às 15:29:40	Item homologado.

Item 1 do Grupo G1 - Relógio Ponto

material: abs injetado, mostrador: digital, tipo: biométrico e leitor de código de barras, tipo impressão: impressora térmica, características adicionais: no-break interno, alimentação: 110/200

Quantidade:	1	Valor estimado:	R$ 2.139,1700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	Unidade		R$ 2.139,1700 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64, melhor lance: R$ 1.800,0000 (unitário) / R$ 1.800,0000 (total)

Propostas do Item 1

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS UF endereço: DF	Sim	R$ 2.129,9900	Proposta desclassificada

PROC Nº 475
FOLHA Nº 203
RUBRICA

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.715.754/0001-21 - B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.139,1700	
61.866.060/0001-86 - FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.139,1700	
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 2.130,0000	
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 2.139,1700	
60.371.730/0001-20 - JPM DIGITAL LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 2.129,0000	Fornecedor inabilitado
27.999.248/0001-64 - TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 2.100,0000	Proposta adjudicada

Lances do item 1

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2025 às 13:59:49	60.371.730/0001-20	R$ 1.269,0000
16/10/2025 às 13:59:57	27.999.248/0001-64	R$ 1.800,0000

Item 2 do Grupo G1 - Cessão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

essão Temporária de Direitos Sobre Programas de Computador Locação de Software

Quantidade:	12	Valor estimado:	R$ 536,6700 (unitário)
Unidade de fornecimento:	null		R$ 6.440,0400 (total)
Intervalo mínimo entre lances:	R$ 0,1000	Situação:	Adjudicado e Homologado

Aceito e Habilitado por CPF ***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI para TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64, melhor lance: R$ 350,0000 (unitário) / R$ 4.200,0000 (total)

Propostas do Item 2

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
52.715.754/0001-21 - B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 536,6700	

PROC Nº 975
FOLHA Nº 209
RUBRICA

Fornecedor	Porte MeEpp/ Equiparadas	Valor	Situação
61.866.060/0001-86 - FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 536,6700	
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA UF endereço: PR	Sim	R$ 490,0000	
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA UF endereço: SP	Sim	R$ 536,6700	
60.371.730/0001-20 - JPM DIGITAL LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 529,0000	Fornecedor inabilitado
27.999.248/0001-64 - TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA UF endereço: ES	Sim	R$ 530,0000	Proposta adjudicada

Lances do item 2

Data/hora	Participante	Lance
16/10/2025 às 13:22:45	27.999.248/0001-64	R$ 489,0000
16/10/2025 às 13:59:53	60.371.730/0001-20	R$ 296,0000
16/10/2025 às 13:59:58	27.999.248/0001-64	R$ 350,0000

CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 265
RUBRICA

RELATÓRIO DE DILIGÊNCIAS

UASG 928961 - CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA - ES

DISPENSA 5/2025

Grupo 1

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
17/10/2025 às 13:20:47	17/10/2025 às 15:13:01	Encerrada	***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI

Fornecedor

27.999.248/0001-64 - TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

Motivo

Prezado, solicitamos que seja especificado na proposta apresentada qual modelo de relógio e versão do software, dentre os descritos no catálogo, serão ofertados. Requisitamos, ainda, a comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica, mediante o envio de notas fiscais/contratos.

Análise

Fornecedor atendeu à todas as diligências solicitadas.

Conclusão

Fornecedor atendeu à todas as diligências solicitadas.

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
17/10/2025 às 14:55:13	DILIGENCIA.7z

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 27.999.248/0001-64	17/10/2025 às 13:20:47	Sr. Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Sistema para o participante 27.999.248/0001-64	17/10/2025 às 13:21:11	Sr. Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Prezado, solicitamos que seja especificado na proposta apresentada qual modelo de relógio e versão do software, dentre os descritos no catálogo, serão ofertados. Requisitamos, ainda, a comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica, mediante o envio de notas fiscais/contratos..
Pelo participante 27.999.248/0001-64	17/10/2025 às 14:55:24	O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 14:55:24 de 17/10/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64.
Sistema para o participante 27.999.248/0001-64	17/10/2025 às 15:13:01	O item G1 teve a diligência do fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64, analisada e concluída às 15:13:01 de 17/10/2025.

Eventos

PROC Nº 975
FOLHA Nº 206
RUBRICA

Data/Hora	Descrição
17/10/2025 às 13:20:47	Diligência cadastrada.
17/10/2025 às 13:21:11	Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 15:20:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Prezado, solicitamos que seja especificado na proposta apresentada qual modelo de relógio e versão do software, dentre os descritos no catálogo, serão ofertados. Requisitamos, ainda, a comprovação da veracidade dos atestados de capacidade técnica, mediante o envio de notas fiscais/contratos.
17/10/2025 às 14:55:24	Convocação do fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
17/10/2025 às 15:13:01	Fornecedor TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ 27.999.248/0001-64 teve a diligência para o item analisada e concluída às 15:13:01 de 17/10/2025.

Diligência

Data início	Data encerramento	Situação	Solicitante
17/10/2025 às 09:16:09	17/10/2025 às 13:17:02	Encerrada	***.337.***-*3 - CAROLINA BIAZI

PROC Nº 475
FOLHA Nº 207
RUBRICA

Fornecedor

60.371.730/0001-20 - JPM DIGITAL LTDA

Motivo

Prezado fornecedor, diante do recurso apresentado por e-mail, solicitamos que seja enviado novo prospecto do relógio ofertado, aonde esteja comprovado a existência de teclado numérico, e que seja de fácil acesso ao colaboradores.

Análise

Prezado fornecedor, em relação à proposta apresentada ficou demonstrado, que o mesmo atende ao exigido no Termo de Referência. Já em relação ao atestado de capacidade técnica informo, que conforme legislação, a Administração poderá solicitar diligência posteriores a fim de comprovar a veracidade dos atestados já apresentados.

Conclusão

Dessa forma, a comprovação da veracidade do atestado (através de nota fiscal ou contrato de prestação de serviço), não foi encaminhado pelo fornecedor.

Anexos do fornecedor

Data/Hora	Anexos
17/10/2025 às 12:47:00	Recurso JPM.pdf
17/10/2025 às 12:47:12	Destaques do Manual CONTROLID.pdf
17/10/2025 às 12:47:21	MANUAL CONTROLID.pdf
17/10/2025 às 12:47:28	iMAGEM 2.pdf
17/10/2025 às 12:47:31	IMAGEM 1.pdf
17/10/2025 às 12:47:51	Camara Municipal de Colatina 1.zip
17/10/2025 às 12:48:13	Camara Municipal de Colatina 2.zip
17/10/2025 às 12:51:13	RECURSO JPM 2.pdf

Mensagens

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 09:16:09	Sr. Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20, uma nova diligência foi aberta para o item G1.
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 09:19:16	Solicitamos tam´bém, que seja apresentado nota fiscal ou contrato, referente aos atestados técnicos enviados. E seja apresentado também a comprovação de possuir no quadro da empresa licitante, no mínimo 01 (um) técnico certificado pelo fabricante autorizado a prestar serviço nos relógios de ponto e no software.
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 09:20:39	Estaremos fornecendo o prazo de 2 (duas) horas para resposta a diligência.
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 09:22:45	Sr. Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20, a diligência do item G1 foi alterada.
Pelo participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 10:13:12	Bom dia! Posso levar o relógio aí agora para vocês avaliarem presencialmente? Nosso técnico vai junto.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 10:43:15	Bom dia, pode estar encaminhando as documentações solicitadas.
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 10:43:22	Solicitamos tam´bém, que seja apresentado nota fiscal ou contrato, referente aos atestados técnicos enviados. E seja apresentado também a comprovação de possuir no quadro da empresa licitante, no mínimo 01 (um) técnico certificado pelo fabricante autorizado a prestar serviço nos relógios de ponto e no software.
Pelo participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 10:46:44	O sistema não está aberto para o envio de anexos.
Pelo participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 10:48:08	Sobre a apresentação da comprovação do técnico certificado pelo fabricante autorizado a prestação de serviços já foi enviada junto a documentação de ontem. Posso enviar novamente também.
Pelo participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 10:48:26	Mas, não está aberto para envio de anexos na diligência.
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 11:08:29	Sr. Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20, você foi convocado para enviar anexos para o item G1, em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio de novo prospecto do relógio ofertado, aonde esteja comprovado a existência de teclado numérico, e que seja de fácil acesso ao colaboradores. Nota fiscal ou contrato, referente aos atestados enviados. E certificação do técnico..
Pelo participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 11:08:48	Somente o envio de mensagens..Para anexo NÃO está aberto.
Pelo participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 12:51:43	O item G1 teve a convocação para envio de anexos, em sede de diligência, encerrada às 12:51:43 de 17/10/2025. 8 anexos foram enviados pelo fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20.
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 13:04:44	Análise e conclusão realizada.
Pelo participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 13:16:05	Boa tarde! Após a comprovação da existência do teclado numérico qual a conclusão da diligência ?
Sistema para o participante 60.371.730/0001-20	17/10/2025 às 13:17:02	O item G1 teve a diligência do fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20, analisada e concluída às 13:17:02 de 17/10/2025.

PROC Nº 175
FOLHA Nº 208
RUBRICA

Eventos

Data/Hora	Descrição
17/10/2025 às 09:16:09	Diligência cadastrada.
17/10/2025 às 09:22:45	Diligência alterada.
17/10/2025 às 11:08:29	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 convocado para envio de anexo(s), em sede de diligência. Prazo para encerrar o envio: 13:05:00 do dia 17/10/2025. Justificativa: Prezado fornecedor, solicitamos o envio de novo prospecto do relógio ofertado, aonde esteja comprovado a existência de teclado numérico, e que seja de fácil acesso ao colaboradores. Nota fiscal ou contrato, referente aos atestados enviados. E certificação do técnico.
17/10/2025 às 12:51:43	Convocação do fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 para envio de anexo(s), em sede de diligência, finalizada pelo fornecedor.
17/10/2025 às 13:17:02	Fornecedor JPM DIGITAL LTDA, CNPJ 60.371.730/0001-20 teve a diligência para o item analisada e concluída às 13:17:02 de 17/10/2025.

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

PROC Nº 475
FOLHA Nº 209
RUBRICA

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, quando cabíveis.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
59.126.048/0001-93 - 59.126.048 SILVIA ERGANG MATOS Porte Empresa: ME ou EPP	15/10/2025 09:57	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
52.715.754/0001-21 - B2B EVENTOS SERVICOS E COMERCIO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	16/10/2025 07:02	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
61.866.060/0001-86 - FACETECH EQUIPAMENTOS LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/10/2025 16:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3º da lei complementar nº 123/2006

Copyright Compras.gov.br

PROC Nº 475
FOLHA Nº 290
RUBRICA

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
12.809.965/0001-09 - FERGOV LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	15/10/2025 13:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
59.897.573/0001-02 - FISAM TECH TECNOLOGIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	13/10/2025 19:51	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
60.371.730/0001-20 - JPM DIGITAL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 22:16	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
27.999.248/0001-64 - TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	14/10/2025 10:32	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nº 123/2006

Copyright Compras.gov.br

TASA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 211
RUBRICA

TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

Vitória, 16 de outubro de 2025.

A
CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA
DISPENSA ELETRÔNICA N.º 013/2025

PROPOSTA COMERCIAL

Segue abaixo nossa proposta do seguinte produto:

LOTE 1					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTID.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO **MARCA/MODELO: EVO REP A E9**	UNIDADE	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃ0 DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLANTAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO. **MARCA/MODELO: SECULLUM WEB PRÓ**	MENSAL	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
TOTAL GERAL DO LOTE 01					R$ 6.000,00
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R$ 6.000,00 (seis mil reais)					
DADOS BANCÁRIOS: BANCO: BANESTES AGÊNCIA: 076 CONTA: 35288943					
DATA: 16/10/2025					

CONDIÇÕES:

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
Pagamento: Conforme descrição do item 7.13 na Dispensa Eletrônica
Entrega: 10 (dez) dias a partir da Emissão da Autorização de Fornecimento/Serviço.
Garantia: 01 ano

Declaramos que aceitamos e estamos de acordo com todos os termos da referida Dispensa Eletrônica e que nossa proposta está de acordo com todas as especificações exigidas conforme prospectos anexos.

27.999.248/0001-64
TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
Rua Gama Rosa n.º 148
Centro – Cep – 29015-100
VITORIA – ES

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749

Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.17 08:32:32 -0300

ALUÍZIO SÁ DOS SANTOS
C.I.140.241
CPF.035.938.437- 49

TASA

TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 242
RUBRICA

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749

Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.17 08:32:23 -0300

Signed using DigiSigner

Rua: Gama Rosa, nº 148. – Bairro Centro – Vitória – ES Tel: (27) 992916005
CNPJ: 27.999.248/0001-64 – Insc. Estadual: 27.999.248/0001-64

PROC Nº 475
FOLHA Nº 213
RUBRICA

TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO CONSTRUTUAL

ALUIZIO SA DOS SANTOS, brasileiro, casado na comunhão parcial de bens, empresario, residente e domiciliado na Av. Desembargador Santos Neves – nº. 1447 – Sala 401 – Praia do Canto – Vitória – ES, CEP 29055-723, filho de Olimpio Peregrino dos Santos e Braulina Sá dos Santos, natural do Espirito Santo, nascido aos 23.10.1946, portador da carteira de identidade nº. 140.241 Seção E, Secção I 4222, CPF nº 035.938.437-49, único sócio componente da sociedade empresaria de responsabilidade limitada que gira na Rua Gama Rosa – 148 – 3° Pavimento – Box 03 – Centro – Vitoria – ES, CEP.: 29015-100, sob a denominação de **TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, com seus atos constitutivos arquivados na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo sob o n. 32.202.913.950 em 20.06.2017, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 27.999.248/0001-64, resolve alterar a sua empresa mediante os seguintes fatos abaixo:

PRIMEIRA – Altera-se o objetivo para Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio varejista de material de construção em geral, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado e de ventilação e refrigeração, limpeza em prédios e em domicílios instalação e manutenção elétrica manutenção predial reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de construção e reforma; serviços elétricos; representações em geral; serviços de montagem industrial; assistência técnica em eletro-eletrônica em geral, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, comercio varejistas de sistema de controle de acesso como catracas, cancelas e relógio de ponto, serviços de locação e manutenção de sistema de controle de acesso como catracas, cancelas e relógio de ponto, comercio varejista de eletroeletrônicos em geral.

SEGUNDA: -
Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais clausulas não modificadas pelo presente instrumento.

CONSOLIDAÇÃO

PRIMEIRA: - **DA DENOMINAÇÃO**

§ 1º - A sociedade empresaria limitada que gira sob a denominação social de **"TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA"**, regendo-se pelo presente contrato, no que for aplicável e demais disposições legais pertinentes.

§ 2º - A sede social fica nesta cidade da Vitoria - ES, Rua Gama Rosa – 148 – 3° Pavimento – Box 03 – Centro, CEP.: 29015-100, tendo por foro o mesmo município e comarca de Vitoria - ES.

§ 3º - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado

PROC Nº 475
FOLHA Nº 214
RUBRICA

SEGUNDA: - **DO OBJETO SOCIAL**

O objetivo da sociedade é de Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, comercio varejista de material de construção em geral, comercio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado e de ventilação e refrigeração, limpeza em prédios e em domicílios instalação e manutenção elétrica manutenção predial reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, serviços de construção e reforma; serviços elétricos; representações em geral; serviços de montagem industrial; assistência técnica em eletro-eletrônica em geral, serviços combinados de escritório e apoio administrativo, comercio varejistas de sistema de controle de acesso como catracas, cancelas e relógio de ponto, serviços de locação e manutenção de sistema de controle de acesso como catracas, cancelas e relógio de ponto, comercio varejista de eletroeletrônicos em geral.

TERCEIRA: - **DO CAPITAL**

O capital da empresa é de R$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta mil Reais), divididos em 150.000 (Cento e cinquenta mil) quotas, no valor de R$ 1,00(hum real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do pais, como segue abaixo forma:

Aluizio Sá dos Santos	150.000 Quotas	100%	R$ 150.000,00
T O T A L I Z A N D O:	**150.000 Quotas**	**100%**	**R$ 150.000,00**

§ 1º - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052 do CC 2002).

§ 2º - As cotas são livremente transferíveis entre os sócios; fora isso, o sócio que pretender alienar a terceiros, deverá comunicar aos demais cotistas dessa intenção, indicando preços e condições. Se dentro de dez dias a contar da comunicação com prova de recebimento, o ofertante não receber resposta dos demais cotistas, ficará liberado para negociá-las com terceiros.

QUARTA: - **DA ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade é administrada e representada, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial pelo sócio **ALUIZIO SÁ DOS SANTOS**, já qualificado acima, por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Caso a sociedade tenha necessidade de indicar ou destituir administradores não sócios, cujo ato será feito por reunião, haverá obrigatoriamente, a aprovação de 2/3 (dois terços) dos detentores do capital social.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 215
RUBRICA

QUINTA: - **COMPETE AOS ADMINISTRADORES**

a) - a prática de quaisquer atos de administração e de gestão financeira, no interesse social;

b) - a representação da sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante repartições ou entidades de direito público ou privado;

c) - assegurar o pleno funcionamento da sociedade;

d) - fazer cumprir as presentes disposições contratuais e as deliberações emanadas das reuniões dos sócios.

e) - os administradores poderão agir, sempre em conjunto ou isoladamente, representando e obrigando a sociedade, em todos os atos negociais.

f) – os administradores, obrigatoriamente, ao final de cada exercício social, apresentarão o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico para aprovação dos sócios.

g) – pelo efetivo exercício da gestão social, os administradores poderão fazer jus a uma retirada mensal pró-labore, que será fixada pelos sócios.

SEXTA: - **DO EXERCICIO SOCIAL**

O exercício social iniciar-se-á a primeiro de janeiro de cada ano e terminará a trinta e um de dezembro de cada ano, quando será levantado balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis previstas em Lei ou neste Contrato Social, que serão apreciadas na reunião de sócios, conforme estabelecido na Cláusula 5ª, letra "f" deste instrumento.

§ 1º - Os lucros e as perdas depois de feitas às provisões legais e tecnicamente recomendadas terão o destino que os cotistas indicarem. Havendo distribuição sob qualquer forma, serão na proporção de cada cotista no capital social.

§ 2º - Havendo antecipação de lucros e quaisquer outras retiradas semelhantes, e ao final do exercício social estes não se realizaram, os sócios, se obrigam a repor as quantias recebidas a estes títulos, no prazo máximo de até dez dias contados do encerramento do exercício.

SETIMA: - **DA RETIRADA DE SÓCIOS**

Em caso de retirada de sócios a sociedade não se dissolverá. O sócio retirante deve cientificar os demais sócios, pro escrito, com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias ficando-lhes assegurada o direito de preferência e igualdade de condições, decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas podem ser livremente transferidas.

OITAVA: - **DA ABERTURA DE FILIAIS**

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no País ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação dos sócios.

NONA: - **DO FALECIMENTO DE SÓCIO.**

No caso de falecimento de sócio, este será representado na sociedade, para todos os efeitos legais, pelo Inventariante até a partilha.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 216
RUBRICA

Parágrafo Único: - Caso os herdeiros do sócio que falecer desejarem não continuar na sociedade, os haveres do "de cujus", será pago em doze parcelas mensais, iguais e sucessivas, corrigidas pelo índice aplicado às cadernetas de poupança, com base em um balanço patrimonial especial levantado na data do evento.

DECIMA: - **DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

As deliberações sociais serão formadas pelos sócios que representarem a maioria do capital social.

DECIMA PRIMEIRA: - **DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade (art. 1.011 § 1º do CC 2002).

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente em via única.

Vitoria – ES, 19 de Maio de 2025.

Aluizio Sá dos Santos

PROC Nº 475
FOLHA Nº 217
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03593843749	ALUIZIO SA DOS SANTOS

JUCEES

CERTIFICO O REGISTRO EM 26/05/2025 12:28 SOB Nº 20250810859.
PROTOCOLO: 250810859 DE 23/05/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12508531668. CNPJ DA SEDE: 27999248000164.
NIRE: 32202913950. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 19/05/2025.
TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 218
RUBRICA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2989382175

2 e 1. NOME E SOBRENOME
ALUIZIO SA DOS SANTOS

4c. 1ª HABILITAÇÃO
04/08/1966

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
23/10/1946, AFONSO CLAUDIO, ES

4a. DATA EMISSÃO
04/04/2025

4b. VALIDADE
04/04/2028

4d. ACC

D

4c. DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
1402 41 SSP ES

4e. CPF
035.938.437-49

5. Nº REGISTRO
00618039160

6. CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO(A)

FILIAÇÃO
OLYMPIO PEREGRINO DOS SANTOS

DRAULINA SA DOS SANTOS

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		04/04/2028	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

LOCAL
VITORIA, ES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
03186061588
ES379779412

2989382175

ESPÍRITO SANTO

2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Vence Hasta – 4c. – 4d. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación – Autoridad Expedidora – 4e. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Relación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA006180391<608<<<<<<<<<<<<
4610236M2804040BRA<<<<<<<<<<<8
ALUIZIO<<SA<DOS<SANTOS<<<<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 299
RUBRICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.999.248/0001-64 **MATRIZ**		**20/06/2017**

NOME EMPRESARIAL
TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.92-8-02 - Obras de montagem industrial
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R GAMA ROSA	**148**	**ANDAR 3 BOX 03**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
29.015-100	**CENTRO**	**VITORIA**	**ES**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ELFCONTABILIDADE@GMAIL.COM	**(27) 3025-2125**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/06/2017**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/09/2025** às **17:04:36** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

PROC Nº 975
FOLHA Nº 220
RUBRICA

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
CNPJ: 27.999.248/0001-64

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 17:23:21 do dia 08/05/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 04/11/2025.
Código de controle da certidão: **EE1A.7032.D042.D37F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 221
RUBRICA

Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Pública Estadual - MOD. 2

Certidão Nº 20250001130683

Identificação do Requerente: CNPJ N° 27.999.248/0001-64

Certificamos que, até a presente data, não existe débito contra o portador do Cadastro de Pessoa Jurídica acima especificado, ficando ressalvada à Fazenda Pública Estadual o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Certidão emitida via Sistema Eletrônico de Processamento de Dados, nos termos do Regulamento do ICMS/ES, aprovado pelo Decreto nº 1.090-R, de 25 de outubro de 2002.

Certidão emitida em **04/08/2025**, válida até **02/11/2025**.

A autenticidade deste documento poderá ser confirmada via internet por meio do endereço **www.sefaz.es.gov.br** ou em qualquer Agência da Receita Estadual.

Vitória, 04/08/2025.

Autenticação eletrônica: **0011.EA3D.3B40.7CE7**

Prefeitura Municipal de Vitória

Secretaria de Fazenda

Certidão Negativa de Débitos

PROC Nº 475
FOLHA Nº 222
RUBRICA

Emissão : 26/09/2025 - 15:46h

CNPJ .....: **27999248000164**

RAZÃO SOCIAL/NOME: **TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**

Com fundamento no artigo 205 do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966), certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal.

OBSERVAÇÕES

Documento válido até o dia 25/11/2025 e abrange apenas a pessoa física ou jurídica identificada. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal cobrar dívidas conhecidas e as apuradas após a emissão deste documento.

De acordo com a Portaria 19/2001 de 22/09/2001 da Secretaria de Fazenda de Vitória - ES , a emissão deste documento **NÃO PODERÁ SER COBRADA**.

Emitido em **26/09/2025 às 15:36** pelo **AGENTE INTERNET**

Para validar este documento, favor acessar o seguinte endereço:
http://www.vitoria.es.gov.br, "Serviços", opção "Autenticidade de documentos/ Certidão de Débitos".
Entre com a chave:
0af92757-100e-44ed-9232-d1aaedb36c66
Ou realize a busca pela Inscrição Fiscal, CNPJ ou CPF.

PROC Nº 975
FOLHA Nº 223
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.999.248/0001-64
Certidão nº: 44453128/2025
Expedição: 04/08/2025, às 08:58:22
Validade: 31/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.999.248/0001-64, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar | Imprimir

PROC Nº 475
FOLHA Nº 224
RUBRICA

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.999.248/0001-64
Razão Social: TASA CONSTRUCOES SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA
Endereço: R GAMA ROSA 148 ANDAR 3 BOX 03 / CENTRO / VITORIA / ES / 29015-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:05/10/2025 a 03/11/2025

Certificação Número: 2025100519544934188507

Informação obtida em 14/10/2025 14:18:32

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PROC Nº 475
FOLHA Nº 225
RUBRICA

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
R. Des. Homero Mafra, 60 Enseada do Suá, Vitória - ES | CEP: 29.050-275 | Tel: (27) 3334-2000.

CERTIDÃO NEGATIVA DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
NATUREZA DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL (FALÊNCIA E CONCORDATA)

Dados da Certidão

Razão Social: TASA CONTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ:	27.999.248/0001-64		
Data de Expedição:	14/10/2025 14:22:45	**Validade:**	30 DIAS
Nº da Certidão:	***2025220876***		
-- ENDEREÇO --			
Município:	VITORIA	**Bairro:**	CENTRO
Logradouro:	RUA GAMA ROSA	**Número:**	148
Complemento:	BOX 3	**CEP:**	29.015-100
-- CONTATO --			
Email:	TASAREPRESENTACOES@GMAIL.COM	**Telefone Fixo:**	(27) 3235-2708
		Telefone Celular:	(27) 99291-6005

CERTIFICA que, consultando a base de dados do Sistema de Gerenciamento de Processos do Poder Judiciário do Estado do Espírito Santo (E-Jud, SIEP, PROJUDI e PJe) até a presente data e hora, **NADA CONSTA** contra o solicitante .

Observações

a. Certidão expedida gratuitamente através da Internet;
b. Os dados do(a) solicitante acima informados são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
c. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data da expedição, conforme disposto no art. 467 do Código de Normas da Corregedoria Geral da Justiça. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
d. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Espírito Santo - www.tjes.jus.br -, utilizando o número da certidão acima identificado;
e. Em relação as comarcas da entrância especial (Vitória/Vila Velha/Cariacica/Serra/Viana), as ações de: execução fiscal estadual, falência e recuperação judicial, e auditoria militar, tramitam, apenas, no juízo de Vitória;
f. As ações de natureza cível abrangem inclusive aquelas que tramitam nas varas de Órfãos e Sucessões (Tutela, Curatela, Interdição,...), Juizado Especial Cível, Juizado Especial da Fazenda Pública, Execução Fiscal e Execução Patrimonial (observado o item **e**);
g. As ações de natureza criminal abrangem, dentre outras: as de auditoria militar e de juizados especiais criminais;
h. As matérias atinentes as varas de família e infância e juventude são objeto de certidão específica;
i. A base de dados do sistema de gerenciamento processual (1ª INSTÂNCIA: eJUD, SIEP, PROJUDI, PJe-1G; 2ª INSTÂNCIA: Sistema de Segunda Instância, PJe-2G) contém o registro de todos os processos distribuídos no Judiciário do Estado do Espírito Santo, com exceção do SEEU;
j. A certidão negativa referente ao Sistema Eletrônico de Execução Unificado – SEEU deverá ser requerida ao Cartório do Ofício de Distribuidor da Comarca, conforme Ato Normativo Conjunto nº. 009/2021.

ecotrading

Vitoria, 23 de julho de 2025

PROC Nº 475
FOLHA Nº 226
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa Tasa Construções, Serviços e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.999.248/0001-64 sediada à Rua gama Rosa nº 148 – Centro – Vitória – ES, forneceu a esta Ecotrading Importação, Exportação e Logística S/A. situada na Av Brasil, 2078 – São Diogo – Serra – ES, serviço de locação em 54 (cinquenta e quatro) relógios de ponto informatizados com tecnologia de reconhecimento facial, 01 (um) software Web de gerenciamento de ponto com fornecimento de bobinas térmica, 02 (dois) leitores de biometria, 03 (três) impressoras laser, 10 (dez) micros computares com 10 (dez) monitores, 10 (dez) nobreaks e 01 scanner.

A empresa entregou, instalou e forneceu serviços de manutenção preventiva e corretiva, com mão de obra especializada e certificada pelo fabricante, dentro dos padrões técnicos.

Informamos ainda que e os serviços estão sendo supervisionados e executados através de técnicos treinados e capacitados para um suporte especializado dentro dos padrões de qualidade e garantia, nada havendo que desabone sua conduta.

FLAVIO DOS SANTOS QUINTANILHA :01130339742

Assinado de forma digital por FLAVIO DOS SANTOS QUINTANILHA:01130339742
Dados: 2025.07.23 10:44:37 -03'00'

Ecotrading Imp. Exp., Logística SA
Flavio dos Santos Quintanilha
Cargo: Diretor
Doc id: 788542/SSP-ES
Contato: 27 99223-5535

Prefeitura Municipal de Vitória
Secretaria Municipal de Fazenda
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Número da Nota	Data de Emissão
00130	**03/10/2025**
RPS	Competência
	03/10/2025

Prestador de serviços

CPF/CNPJ	**27.999.248/0001-64**	Inscrição Municipal: **1244186**
Nome/Razão Social	**TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**	
Nome Fantasia		
Endereço	**RUA GAMA ROSA, 148 - ANDAR 3 BOX 03 - CENTRO - CEP: 29015100**	
Município/UF	**Vitoria/ES**	Email: **elfcontabilidade@gmail.com**

PROC Nº 5425
FOLHA Nº 130
RUBRICA

Tomador de serviços

CPF/CNPJ	**10.292.968/0001-92**	Inscrição Municipal
Nome/Razão Social	**ECOTRADING IMPORTACAO, EXPORTACAO E LOGISTICA S/A**	
Endereço	**AV Brasil, 2078 - GALPAO: C; - SÃO DIOGO II - CEP: 29163165**	
Município/UF	**Serra/ES**	Email **a.brandao@ecotrading.com.br**

Dados complementares

Município da prestação do serviço: **Vitoria - ES**
Regime: **Empresa Optante Simples Nacional**
Município da incidência: **---**
Exigibilidade: **Exigível**
Código de serviço: **14.02 - Assistência técnica**
CNAE: **9511800 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS**

Discriminação dos serviços

NF REFERENTE A 7ª PARCELA DE CONTRATO DE NUMERO 122/2025 P SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 54 RELOGIOS DE PONTO E ACESSORIOS

VENCIMENTO 03/11/2025

Valor dos serviços = R$ 20.520,00 // Valor líquido da nota = R$ 20.520,00

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R$)	Base de Cálculo (R$)	Desconto Cond. (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R$)	Valor do ISS Devido (R$)	Valor do ISS Retido (R$)	Valor do Crédito (R$)
0,00	**20.520,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)	PIS (R$)	Cofins (R$)	Outras retenções (R$)
0,00	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**

Outras informações

- **Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto 13.314/2007 e na Portaria 49/2007 e autorizada pela AIDF Nº 643/2018 de 01/03/2018;**
- **Esta nota não gera direito a crédito fiscal de IPI;**
- **Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 21D1A3D2-6698-4516-9E75-9A4C766A9350**

CLUBE DA ORLA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 228
RUBRICA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa Tasa Construções, Serviços e Representações Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 27.999.248/0001-64 sediada à Rua Gama Rosa nº 148 – Centro – Vitoria – ES, forneceu a este, CLUBE DA ORLA, cnpj 27.439.413/0001-23 com endereço rua dos Girassois, nº 200 Coqueira, Aracruz - ES, CEP: 29.199.090, controle de ponto e controle de acesso com coletores de digitais através de biometria / facial e proximidades, software para registro de ponto e controle de acesso com serviços técnicos especializados para atendimento aos usuários com suporte, compreendendo, instalação, configuração e manutenção dos seguintes equipamentos:

- 01 RELOGIOS DE REGISTRO DE PONTO
- 02 CATRACAS PEDESTAL
- 01 SOFWARER DE CONTROLE DE ACESSO
- 01 SOFTWARE DE GESTÃO E APURAÇÃO DE PONTO
- ASSITENCIA TÉCNICA AUTORIZADA
- INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO
- MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA
- 02 WEB CAM
- 05 NOBREAK
- 03 IMPRESSORAS
- 04 COMPUTADORES ESTAÇÃO DE TRABALHO
- 01 SERVIDOR
- 05 CAIXAS DE BOBINAS TERMICAS
- 02 GRAVADORES DE BIOMETRIA

Informamos ainda que os equipamentos foram entregues dentro dos prazos e foram entregues dentro das especificações e executados os serviços dentro dos padrões de qualidade e garantia, nada havendo que desabone sua conduta.

Vitória, 16 de maio de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
SHEYLA FERNANDES ROCHA
Data: 17/06/2025 12:59:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

SHEYLA FERNANDES ROCHA
Gerente Administrativo
(27) 99968-1980

RECEBEMOS DE TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA OS PRODUTOS/SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº 000.000.002 SÉRIE: 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

PROC Nº 475
FOLHA Nº 229
RUBRICA

TASA CONSTRUÇOES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA

RUA GAMA ROSA, 148 - 3 ANDAR BOX 3 - CENTRO, Vitoria, ES - CEP: 29151100

DANFE

Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - Entrada
1 - Saída [1]

Nº 000.000.002
SÉRIE: 1
Página 1 de 1

CONTROLE DO FISCO

CHAVE DE ACESSO
3225 0527 9992 4800 0164 5500 1000 0000 0210 4308 9002

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz Autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO		PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO
VENDA		232250060544578 - 07/05/2025 17:52
INSCRIÇÃO ESTADUAL	**INSCRIÇÃO ESTADUAL DO SUBST. TRIB.**	**CNPJ / CPF**
084503203		27.999.248/0001-64

DESTINATÁRIO/REMETENTE

NOME/RAZÃO SOCIAL			CNPJ/CPF	DATA DA EMISSÃO
CLUBE DA ORLA			27.439.413/0001-23	07/05/2025
ENDEREÇO	**BAIRRO/DISTRITO**		**CEP**	**DATA DE ENTRADA/SAÍDA**
RUA DOS GIRASSOIS, 200 -	COQUEIRAL		29190-010	07/05/2025
MUNICÍPIO	**FONE/FAX**	**UF**	**INSCRIÇÃO ESTADUAL**	**HORA DE ENTRADA/SAÍDA**
Aracruz		ES		17:17

FATURA

CÁLCULO DO IMPOSTO

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS ST	VALOR DO ICMS ST	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00

VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.400,00

TRANSPORTADOR/VOLUMES TRANSPORTADOS

RAZÃO SOCIAL	FRETE POR CONTA	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ/CPF
	0-Remetente (CIF)				

ENDEREÇO	MUNICÍPIO	UF	INSCRIÇÃO ESTADUAL

QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO	PESO LÍQUIDO

DADOS DO PRODUTO/SERVIÇO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QTD.	VLR. UNIT.	VLR. TOTAL	BC ICMS	VLR. ICMS	VLR. IPI	ALÍQ. ICMS	ALÍQ. IPI
07	RELOGIO DE PONTO EVO REP C NS° 00049009010001870 + 1 BOBINA	91061000	0101	5102	UN	1,0000	2.400,0000	2.400,00					

CÁLCULO DO ISSQN

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS	BASE DE CÁLCULO DO ISSQN	VALOR DO ISSQN

DADOS ADICIONAIS

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES	RESERVADO AO FISCO
30/60/90 DIAS	

secullum
software

Certificado de Desempenho

Concedido a

VINICIOS MARCHIORI FERREIRA

Revenda Tasa Construções, Serviços e R

Por ter concluído com exito o curso:
Secullum Ponto Web - Treinamento para Clientes Finais,
Obtendo nota final de média 80.00 com carga horária de 05 Horas e 21 minutos

Diretor

Instrutor

Campo Bom, 18 de junho de 2025

PROC Nº 475
FOLHA Nº 230
RUBRICA

PROC Nº 475
FOLHA Nº 231
RUBRICA

CERTIFICADO

CONTROLE DE PONTO E ACESSO

Certificamos que a empresa **Tasa Construções. Serviços e Representações Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 27.999.248/0001-64, situada na Rua Gama Rosa, nº 148 – Centro – Vitoria – ES, é uma revenda autorizada a comercializar e prestar serviços de **Manutenção e Treinamento nos equipamntos de Controle de Ponto e Acesso** fabricados pela **Evo Sistemas Inteligentes**.

Pinhais, 12 de Maio de 2025.

Nome
Instrutor

PROC Nº 475
FOLHA Nº 232
RUBRICA

CERTIFICADO

CONTROLE DE PONTO E ACESSO

A Evo Sistemas Inteligentes Ltda. confere ao(a) Sr.(a)

VINICIOS MARCHIORI FERREIRA

Da autorizada **Tasa Construções, Serviços e Representações Ltda** , o presente certificado, referente a participação no **Treinamento de Controle de Ponto e Acesso**, com carga horária de 24 horas, realizado na Evo Sistemas Inteligentes.

Pinhais, 08 de Maio de 2025.

Nome
Instrutor

evo
Sistemas Inteligentes

PROC Nº 475
FOLHA Nº 132
RUBRICA

EVO REP-A

Relógio de Ponto Eletrônico

- Homologado pelo MTE de acordo com a portaria 671/21;
- Possui certificação de segurança compulsória;
- Certificado pelo NCC, organismo creditado pela CGCRE (INMETRO).

Disponível em 5 modelos com tela sensível ao toque:

E1	Biometria dactilar, proximidade 125 khz, smart card contactless 13,56mhz, leitor de código de barras 1d/2d, teclado;
E3	Biometria dactilar, proximidade 125khz, smart card contactless 13,56mhz, teclado;
E5	Proximidade 125 khz, smart card contactless 13,56mhz, teclado
E8	Biometria dactilar, Teclado;
E9	Biometria dactilar, proximidade 125 khz, teclado;

Características

PROC Nº 475
FOLHA Nº 234
RUBRICA

- Sistema de gerenciamento embarcado, com interface de controle através de navegador web;
- Compatível com vários tipos de comunicação, tornando-o um equipamento versátil, que se adapta à necessidade do cliente;
- Permite o cadastro das informações do empregador, local de trabalho e colaboradores;
- Armazena na MRP os seguintes eventos: registro do empregador, marcação de ponto, alteração de data e hora, cadastro e alteração de colaboradores, além de eventos sensíveis;
- Calendário perpétuo, com opção de ajuste da data, hora e configuração do horário de verão;
- Porta fiscal USB para coleta do arquivo AFD (para auditoria);
- Controle de níveis de acesso independentes para os usuários que gerenciam o equipamento;
- Realiza cadastros e configurações diretamente no aparelho;
- Oferece suporte para cadastro de cartão do usuário para acesso ao menu;
- Sistema de importação e exportação de dados via segunda porta USB. Através desta porta podem ser realizadas as configurações do equipamento, empregador, colaboradores, biometrias e coleta de eventos, além da exportação de arquivo da chave pública;
- Sistema de identificação de status e eventos no equipamento pelo próprio dispositivo, aplicativo embarcado ou software gerenciador;

PROC Nº 475
FOLHA Nº 235
RUBRICA

Operacional

- Capacidade de gerenciamento de até 18.500 colaboradores;
- Capacidade para armazenamento de registros em memória (MRP): 4 milhões;
- Suporta até 10 usuários com permissões configuráveis para gerenciar o equipamento;
- Capacidades de armazenamento de digitais: até 7.000 digitais para a biometria embarcada Evo;
- Os dados são garvados em memoria flash não volatil tanto para a Memoria de Trabalho (MT) como para a Memoria de Registro Permanente(MRP);
- Recurso de validação de dedo vivo, que evita tentativas de fraudes utilizando-se dedos de borracha ou silicone;
- Possui 2 portas USB distintas, sendo uma fiscal e outra para coleta e configuração do equipamento;
- Leitor de proximidade: padrão 125 kHz Unique, Wiegand 26, Abatrack 2, além de padrões como HID*, Indala*, entre outros;
**Consultar disponibilidade de acordo com modelo.*
- Portas TCP/IP e USB nativos;
- Leitor de cartões smart card contactless: suporte a cartões 13,56 mhz de 1k e 4k;
- Wi-fi em todos os modelos;
- Comunicação 3G, utilizando-se dispositivo externo para comunicação;
- Permite comunicação em modo servidor ou client;
- Display LCD sensível ao toque TFT colorida de 2.8";
- Conta com teclado digital em formato "qwerty" e teclado físico emborrachado com recurso de acessibilidade;
- Relógio de precisão (menor que um minuto por ano).
- As características e funcionalidades podem variar de acordo com o modelo.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 236
RUBRICA

Ambiente

- Temperatura de operação: -15°C a 55°C (sem condensação);
- Temperatura para estocagem: -20°C a 60°C;
- Faixa de umidade para funcionamento: 10 a 95%;
- Nível aceitável de luz para funcionamento: 3.000 Lux.

Elétrica

- Fonte full range: 90 a 240 VAC;
- Tensão de operação: 9.0 Volts;
- Potência média: 18 W;
- Consumo médio de corrente: 3.0 A;

Medidas do Produto

- Peso: 600g;
- Altura: 183 mm;
- Profundidade: 153 mm;
- Largura da base: 205 mm.

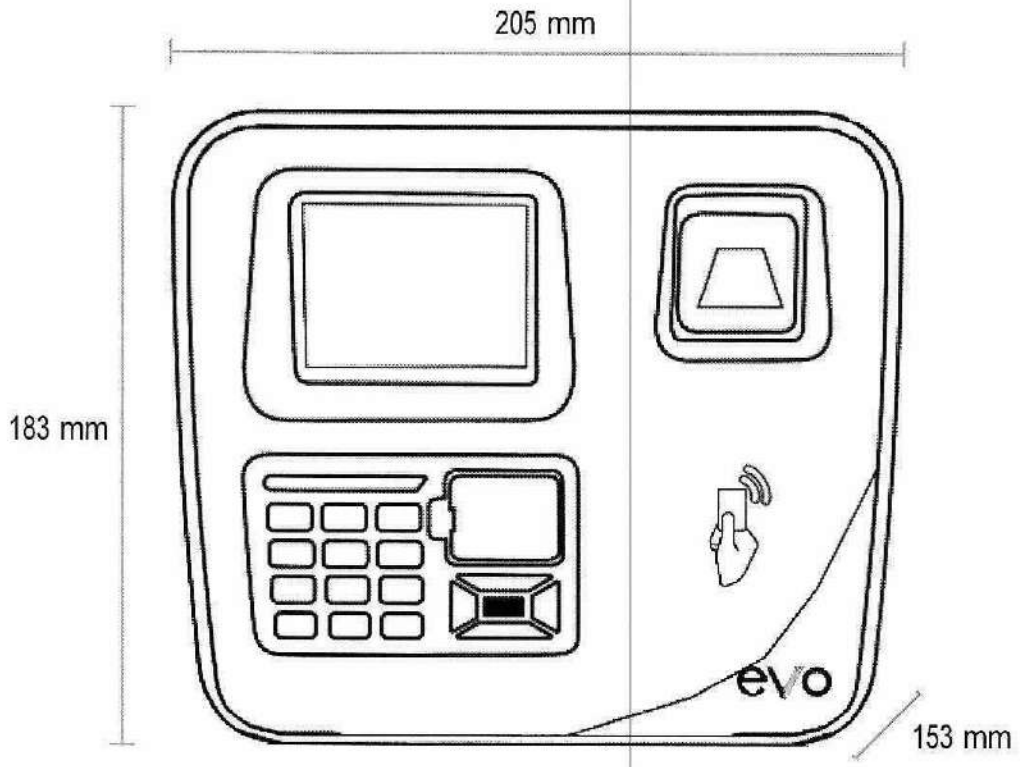

Lista de Funcionalidades do Secullum Ponto Web

PROC Nº 975
FOLHA Nº 221
RUBRICA

secullum ponto

A experiência de gestão que vai descomplicar sua rotina.

Revolucione a maneira de acompanhar o tempo e a produtividade dos colaboradores. Nosso sistema de **gestão de jornada, facilita** processos através da automatização e a geração de relatórios precisos, impulsionando a **eficiência** e o **crescimento sustentável da sua empresa.**

secullum 25 ANOS

www.secullum.com.br

PROC Nº 975
FOLHA Nº 238
RUBRICA

Descubra qual o melhor plano para o seu negócio

Basic

- Registro de ponto por geolocalização
- App para gestor e colaboradores
- Comprovante de ponto por e-mail
- Decomposição de cálculos em tela

Ultimate

- Reconhecimento facial online e offline
- Gestão de arquivos
- Indicadores gerenciais de extras e absenteísmo
- QVT (Qualidade de Vida no Trabalho)
- Comprovante de assinatura eletrônica de arquivos
- Assinatura eletrônica do cartão ponto e holerite

Pro

- Estruturas hierárquicas
- Dashboard de perfil e rotatividades
- Múltiplos contratos por funcionários

PROC Nº 975
FOLHA Nº 139
RUBRICA

Este plano é ideal para:

Você que tem uma **microempresa**. Não se engane com relação a importância do controle de jornada da sua equipe, mesmo que ela ainda seja relativamente pequena. **O controle de ponto pode ser o melhor aliado da sua gestão**, evitando inúmeras situações indesejadas para o seu negócio. Dentre elas estão:

- Custos imprevistos devido a erros operacionais;
- Processos trabalhistas devido a irregularidades não registradas;
- Dificuldade na gestão de benefícios;
- Falta de organização de forma geral.

Quais as vantagens que o plano Basic proporciona?

Basic

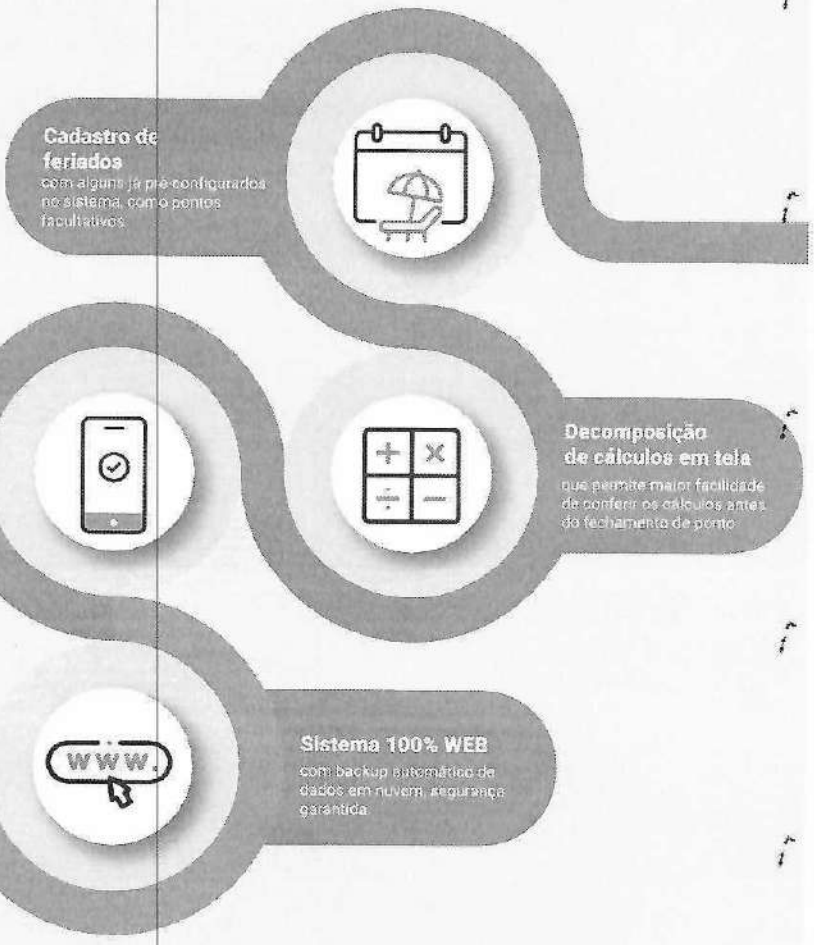

BANCO DE DADOS COM LIMITE DE **2GB**

Vale ressaltar que a **realidade de cada empresa é única**, sendo assim, o material não determina soluções exatas, apenas orienta um ponto de partida.

Lista de Funcionalidades Completa

Cadastros

Cadastros de

- Empresas
- Cidades
- Departamentos
- Feriados e ponto facultativo
- Motivos de demissão
- Escolaridade

Horários

- Ponto por exceção
- Controle de interjornada e intrajornada
- Opções de cálculos compensado, almoço livre e neutro
- Controle de fechamento por turno ou jornada/escala
- Configuração de tempo +/- na carga horária por dias
- Tolerâncias de cálculo conforme (CLT – Art. 58)
- Configuração de tolerâncias específicas para entrada e saída (geral)
- Controle de batidas pré-assinaladas
- Inclusão de colunas para refeições
- Separar horas noturnas de normais
- Escalas cíclicas e mensais
- Exibir coluna com horas de repouso faltantes em trabalho contínuo (CLT – Art.71)
- Coluna de Refeições por Horários

Banco de Horas

- Configuração de piso e teto para saldo
- Painel de controle de horas extras/faltas/atrasos

Horários - DSR

- Configuração de Descanso Semanal Remunerado (DSR)
- Inclusão de feriados nos cálculos de DSR

Horários - Horas Extras

- Controle de horas extras normais e noturnas
- Divisões de faixas
- Controle de faixas de horas extras noturnas e intervalos
- Opções de acúmulos de horas

Funcionários

- Inclusão de dados adicionais de cadastro
- Inclusão de contrato
- Permissões para o app Central do Funcionário

Lista de Funcionalidades Completa

Basic

PROC Nº 475
FOLHA Nº 241
RUBRICA

Movimentações

Cartão Ponto

- Visualização/alteração das batidas de ponto
- Inclusão de justificativas
- Ajustes parciais de justificativas

Comunicação com o REP

- Importar arquivo AFD/Texto
- Enviar data, hora e lista de funcionários
- Receber registros de ponto
- Comunicação online

Solicitações Web

- Aceitar/descartar alterações de ponto de colaboradores
- Agendamento de avisos de solicitações pendentes

Manutenções

Equipamentos

- Secullum Checkin modo offline (sem reconhecimento facial)
- Dados cadastrais
- Configurações
- Manutenção de biometrias
- Agendamento de comunicações
- Status de bobinas de impressão

Importação/Exportação de dados

- Layouts de exportação de cálculos
- Funcionários
- Batidas
- Sobrescrever justificativas de alterações em massa

Usuários

- Definição de perfil de usuário
- Restrições de acesso aos menus
- Log de atividades do usuário

Diversos

- Perguntas adicionais (cadastro)
- Criação de colunas personalizadas para cálculos
- Alterações em massa
- Personalização do rodapé do cartão ponto
- Visualização de funcionários demitidos
- Pontos de restauração/backup
- Permissão para descontar DSR em dia de feriado

Configurações Especiais

- Adicional noturno
- Noturno reduzido
- Habilitar ponto de 10 batidas
- Enviar comprovante do registro de ponto para o e-mail do funcionário (Secullum Checkin)

Lista de Funcionalidades Completa

Basic

Relatórios

PROC Nº 475
FOLHA Nº 242
RUBRICA

Diversos

- Relatório de geolocalização
- Geração de arquivos fiscais AFDT/AFCEF
- Listagem de funcionários
- Listagem de horários
- Quadro de horários
- Números provisórios
- Solicitações do app Central do Funcionário
- Marcações rejeitadas
- Afastamentos
- Feriados com marcações
- Origem das marcações
- Extratos do banco de horas
- Exportação de relatórios para PDF, HTML, Word, Excel, Excel com Layout simplificado e visualização em tela
- Exportação de relatório sobre Extratos totais
- Totais de Justificativas lançadas pelos funcionários
- Biometrias
- Solicitações Rejeitadas da Central do Funcionário

Cálculos

- Impressão de cartão ponto
- Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 671)
- Exportação de arquivos texto de cálculos
- Legendas de justificativas
- Exibir justificativas de Alterações
- Decomposição de cálculos
- Evolução de horas

Ponto Diário

- Visualização/alteração dos registros de ponto

Etiquetas

Aplicativo Central do Funcionário

Colaboradores

- Indicadores
- Cartão ponto
- Ajuste de ponto
- Justificar ausência
- Visualizar solicitações de sjuste
- Dados cadastrais
- Alterar senha
- Envio de e-mail de comprovante de inclusão manual
- Lembrete de registro de ponto
- Inclusão de ponto manual por Geolocalização
- Inclusão de login por número identificador (versão 1.23.0)

Adicionais para Gestores

- Indicadores gerenciais personalizados
- Aceite/Recusadas/Rejeitadas de solicitações de ajuste/ausência
- Acompanhamento de ponto diário
- Visualização de partão ponto

PROC Nº 475
FOLHA Nº 243
RUBRICA

Este plano é ideal para:

Empresas com um número maior de funcionários e/ou equipes **distribuídas em várias localidades**, com horários de trabalho flexíveis, turnos rotativos ou equipes em regime de trabalho remoto, podem se beneficiar das funcionalidades avançadas de gerenciamento de ponto oferecidas pelo plano Pro.

Pro

Quais as vantagens que o plano Pro proporciona?

Além de todos os recursos do basic, o plano Pro conta com...

Assinatura eletrônica cartão ponto e holerite
Via Aplicativo Central do Funcionário, além do Comprovante de assinatura.

Dashboard de perfil e rotatividade
além de resumo diários com dados de presenças, ausências e seus respectivos motivos.

Estruturas hierárquicas
para auxiliar na gestão e permissões dentro dos apps, com relação a estrutura da empresa.

Múltiplos contratos por funcionário
Possibilidade de incluir o mesmo CPF para diferentes ocupações.

Inclusão de ponto offline
Possibilidade de incluir o ponto mesmo sem acesso a internet.

BANCO DE DADOS COM LIMITE DE **6GB**

Vale ressaltar que a **realidade de cada empresa é única**, sendo assim, o material não determina soluções exatas, apenas orienta um ponto de partida.

Lista de Funcionalidades Completa

PROC Nº 975
FOLHA Nº
RUBRICA

Pro

Cadastros

Horários

- Controle de colunas em dias
- Multiplicar somente se o saldo for positivo
- Usar atrasos e faltas para descontar DSR
- Calcular faltas somente para dia inteiro
- Não descontar faltas de normais
- Horário em modo de compensação semanal/mensal

Feriados

- Restrições por cidades

Banco de Horas

- Separar horas extras, faltas e atrasos para o banco de hora
- Colunas em dias
- Separar extras noturnas de extras normais
- Separar extras intervalos das extras normais e extras Noturnas
- Multiplicar extras pelo percentual
- Habilitar multiplicador de faixas em banco de horas

Principais Recursos

- Indicador de **rotatividade** (Dashboard)
- Indicador de **perfil** (Dashboard)
- Autorização para dispositivos que podem realizar marcação de ponto
- Classificação de usuários por Hierarquia
- Cadastro e lançamento de eventos (vales, auxílios, etc)
- Permite a duplicidade de CPF para múltiplos contratos de trabalho
- Multiplicador de faixas em banco de horas
- Integração com outros sistemas Secullum e de terceiros
- Compensação semanal e mensal
- Uso de PIS/PASEP para múltiplos contratos de trabalho
- Permitir duplicidade do CPF para múltiplos contratos de trabalho.
- Envio de atestado médico por foto

Lista de Funcionalidades Completa

PROC Nº
FOLHA Nº
RUBRICA

Central do Funcionário

- Registro de ponto Offline (GPS)
- Delimitação de perímetro para registro de ponto
- Inclusão de selfie no registro de ponto
- Notificações em caso de esquecimento
- Restrição de menu por perfil
- Permitir inclusão de ponto, sem buscar a localização do usuário
- Segurança de marcações offline
- Notificações para esquecimento de marcação de ponto

Outros Recursos

- Calcular faltas somente para dias inteiros
- Não descontar faltas de horas normais
- Configuração de feriados por cidades
- Multiplicar extras pelo percentual
- Inclusão de colunas em dias
- Separar de horas calculadas para banco de horas
- Separação de extras: noturnas, intervalos e normais
- Gerar senhas em massa, para os colaboradores na Central do Funcionário
- Habilitar inclusão de ponto manual em massa para colaboradores da Central do Funcionário

Usuários

- Replicar restrições de acesso aos menus

Banco de Horas

- Separação de horas extras

Horários

- Controle de colunas em dias

Lista de Funcionalidades Completa

Pro

Manutenções

PROC Nº 478
FOLHA Nº 196
RUBRICA

Configurações Especiais

- 4 Horários por funcionário

Relatórios

Cálculos

- Impressão de cartão ponto
- Extrato de totais e espelho de ponto (Portaria 671)
- Exportação de arquivos texto de cálculos
- Decomposição de cálculo

Colaboradores

- Absenteísmo e inconsistências

Este plano é ideal para:

Empresas que buscam uma solução abrangente e **altamente personalizável** para suas necessidades avançadas de gestão de ponto, proporcionando controle total, flexibilidade dentro da conformidade legal, eficiência e escalabilidade em toda a organização.

Ultimate

Quais as vantagens que o plano Ultimate proporciona?

Além de todos os recursos do Basic e Pro, o plano Ultimate conta com...

QVT (Qualidade de Vida no Trabalho)
com dados de presenças, ausências e seus respectivos motivos.

Controle de atividades
para funcionários externos

Dashboard de Extras e Absenteísmo
Com a possibilidade de filtrar extras por período personalizado e gerar relatórios.

Reconhecimento facial online e offline
com alternativa de uso coletivo deste recurso

BANCO DE DADOS COM LIMITE DE **10GB**

Vale ressaltar que a **realidade de cada empresa é única**, sendo assim, o material não determina soluções exatas, apenas orienta um ponto de partida.

PROC Nº 925
FOLHA Nº 227
RUBRICA

Lista de Funcionalidades Completa

Ultimate

PROC Nº 475
FOLHA Nº 243
RUBRICA

Cadastros

Horários

- Importação de batidas alocadas em 24h
- Permitir folgas semanais na tela de cálculos
- Incluir intervalo no adicional noturno
- Calcular batidas intermediárias automaticamente
- Horas in itinere
- Horas sobreaviso

Funcionários

- Arquivos

Feriados

- Restrições por departamentos

Cadastros diretos

- Centro de custos
- Atividades

Tipos de arquivos

Central do Funcionário

- **Reconhecimento facial (BioWeb)**
- **Assinatura eletrônica de cartão ponto** (com opção de aprovação biométrica)
- **Assinatura eletrônica de holerites**
- **Comprovante de assinatura eletrônica de arquivos**
- Suporte para "esqueci minha senha"

Dashboard

Absenteísmo

- Indicadores de jornadas e ausências, filtradas por empresa, departamento e período mensal, com a opção de impressão de relatórios.

Horas Extras

- Separar somatória de extras após à meia noite
- Filtro de período personalizado no dashboard de Extras

Lista de Funcionalidades Completa

Ultimate

PROC Nº 475
FOLHA Nº 249
RUBRICA

Outros Recursos

Horários

- Incluir intervalos no adicional noturno
- Calcular batidas intermediárias automaticamente
- Opções divisão de horas noturnas e jornadas
- Feriados por departamento
- Tolerâncias específicas para entrada e saída (Individual)
- Dividir jornadas quando houver folga antes ou após à meia noite
- Alocar horário 24h para importação de batidas
- Permitir "n" folgas na semana

Usuários

- Restrições de acesso ao menus por empresa ou departamento

Manutenções

BioWeb

- Prova de vida para cadastro de face
- Prova de vida para reconhecimento facial

QVT

- Pesquisa de Qualidade de vida no Trabalho (QVT)

Equipamentos

- Secullum Checkin – Reconhecimento facial sem toque
- Secullum Checkin no modo offline
- Download do arquivo de logs

Lista de Funcionalidades Completa

Ultimate

PROC Nº 475
FOLHA Nº 350
RUBRICA

Movimentações

- Lançamento de atividades
- Gestão de arquivos

Relatórios

Cálculos

- Exibir colunas com informações de atividades

Funcionários

- Listagem de funcionários por centro de custo

PROC Nº 475
FOLHA Nº 251
RUBRICA

secullum 25 ANOS

www.secullum.com.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PROC Nº 975
FOLHA Nº 252
RUBRICA

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 17/10/2025 15:40:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**
CNPJ: **27.999.248/0001-64**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 352
RUBRICA

Colatina/ES, 17 de outubro de 2025.

Ref. Processo n.º 475/2025

Ao Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Considerando a realização da Sessão Pública da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 013/2025 (DLE nº. 005/2025 - Compras GOV/ PNCP) no dia 16 de outubro de 2025, no Portal de Compras do Governo Federal, tendo o fornecedor TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. º 27.999.248/0001-64, apresentado melhor proposta, no valor total de R$ 6.000,00 (seis mil reais) e em conformidade com despacho do Setor de Contabilidade anexo nos autos, informando que existe dotação orçamentária para a referida contratação no exercício financeiro de 2025 e parecer favorável da Procuradoria Jurídica, encaminho o presente processo onde foi juntado o Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica n.º 013/2025, para assinatura de Vossa Excelência.

Após retornar a este Setor para confecção do Contrato e demais providências.

CAROLINA BIAZI
Agente de Contratação
Setor de Compras, Licitações e Contratos

PROC Nº 475
FOLHA Nº 251
RUBRICA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015

ID PNCP: 27314251000105-1-000031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, DESTINADO AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrito no CNPJ sob o n. º 27.999.248/0001-64, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Colatina-ES, 17 de outubro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.
Presidente - Ordenador de despesas

PROC Nº 475
FOLHA Nº 355
RUBRICA

Governo do Estado
do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

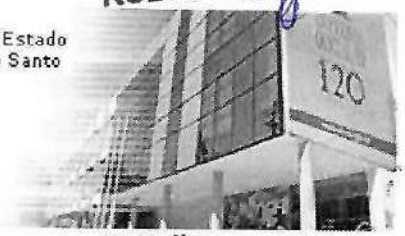

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1654625

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	17/10/2025 15:33:16

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1654625
Título	Termo de ratificação de dispensa - publicar
Categoria de publicação	Dispensa de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	20/10/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
8.89	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001-83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636-6933

(27) 3636-6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇAO ELETRÔNICA Nº. 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015

ID PNCP: 27314251000105-1-000031/2025

PROC Nº 475
FOLHA Nº 956
RUBRICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, DESTINADO AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrito no CNPJ sob o n. º 27.999.248/0001-64, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Colatina-ES, 17 de outubro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Câmaras

Colatina

Dispensa de Licitação

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº. 013/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 475/2025

ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015

ID PNCP: 27314251000105-1-000031/2025

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, DESTINADO AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES.

RATIFICO a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2025**, fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, em favor do fornecedor: TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA , inscrito no CNPJ sob o n. º 27.999.248/0001-64, no valor total de **R$ 6.000,00 (seis mil reais).**

Colatina-ES, 17 de outubro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS.

Presidente - Ordenador de despesas

Protocolo 1654625

Conceição da Barra

Dispensa de Licitação

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA-ES, em cumprimento ao art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, torna público que **RATIFICOU** o procedimento adotado para contratação direta nº 024/2024, Processo nº 1845/2025, por Dispensa de Licitação nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: **CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TITULO**, Fornecedor: **WJC COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA-ME,CNPJ: 18.0055.290/0001-00**, Valor Global: R$ R$: 12.470,00 (doze mil quatrocentos e setenta reais)

CidadES:2025.020L0200001.09.0015

Conceição da Barra/ES, 17 de outubro de 2024 - Luciana Justino das Neves

Agente de contratações

Protocolo 1654210

Governador Lindenberg

Dispensa de Licitação

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 020/2025 PROCESSO 0230/2025

A Câmara Municipal de Governador Lindenberg/ ES, torna público o aviso de contratação direta para fornecedores interessados enviarem suas propostas de orçamento, conforme a Lei Federal 14.133/2021. Os interessados em apresentar proposta de preços e ou tomar ciência das condições/exigências técnicas, administrativas e financeiras da contratação, poderão solicitar através do email: compras@cmgl.es.gov.br.

Site: www.cmgl.es.gov.br/licitacao

Telefone: 27 31831604

Objeto: Prestação de serviços de manutenção preventiva e recarga de gás refrigerante dos aparelhos de ar condicionado.

Propostas: As propostas deverão ser enviadas até 24/10/2025.

Gov. Lindenberg - ES, 17.10.2025.

PROC Nº 475
FOLHA Nº 257
RUBRICA

Amanda Alvina Schulthais
Agente de contratação

Protocolo 1654078

Itaguaçu

Inexigibilidade de Licitação

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001222/2025
AUTORIZAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO COM FULCRO NO ART. 74 INCISO III LEI FEDERAL 14.1333/2021 E SUAS ALTERAÇÕES

O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÇU-ES, no uso de suas atribuições legais, AUTORIZA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no Art. 74 inciso III Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, para que se proceda a contratação da Empresa PG Inteligência e Serviços Ltda - referente a prestação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, consistentes em consultoria técnica e auditoria financeira/tributária, destinados à análise das demonstrações financeiras, avaliação de conformidade contábil e proposição de melhorias na gestão administrativa e financeira da Câmara Municipal de Itaguaçu, no valor de R$ 79.800,00 (Setenta e nove mil, oitocentos reais).

Itaguaçu-ES, 16 de Outubro de 2025.

CRISTIAN CASAGRANDE HANSTENREITER
Presidente da CMI/IT

Protocolo 1653954

PROC Nº 475
FOLHA Nº 253
RUBRICA

CONTRATO Nº 016/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES E A EMPRESA TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA**, órgão público municipal com personalidade judiciária, inscrita no CNPJ sob o nº. 27.314.251/0001-05, com sede na Rua Professor Arnaldo de Vasconcelos Costa, nº. 32, Centro, Colatina-ES, neste ato representada pelo Presidente Sr. FELIPPE COUTINHO MARTINS, doravante denominado CONTRATANTE, e a **EMPRESA TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 27.999.248/0001-64, sediada na Rua Gama Rosa, 148, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.015-100, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por ALUÍZIO SÁ DOS SANTOS, sócio proprietário, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º 475/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 013/2025, sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para fornecimento **de 01 (um) relógio de ponto biométrico e licença do software de gestão de ponto eletrônico, em plataforma web e mobile, compatível com o relógio de ponto biométrico**, destinado ao controle da frequência dos servidores da Câmara Municipal de Colatina/ES, atendendo às normas da Portaria MTP nº 671/ e demais legislações aplicáveis, conforme tabela abaixo e especificações contidas no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
TOTAL GERAL					R$ 6.000,00

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. Autorização de Contratação Direta;

1.2.3. A proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749

Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.20 13:45:21 -0300

PROC Nº 475
FOLHA Nº 259
RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, a partir de 01 de novembro de 2025 e após a publicação no Diário da AMUNES – DOM e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, prorrogável por até 10 (dez) anos na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n.° 14.133/2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. Os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.20 13:45:32 -0300

PROC Nº 475
FOLHA Nº 260
RUBRICA

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total do item 1 é de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reias), pago em parcela única.

5.2. O valor mensal da contratação do item 2 é de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reis), totalizando R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais), no período de 12 (doze) mês.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTAMENTO

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data de assinatura do contrato.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA OITAVA - RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

8.1. Observada a matriz de riscos, caso existente, os preços poderão sofrer alteração para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado,

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.20 13:45:42 -0300

PROC Nº 475
FOLHA Nº 261
RUBRICA

conforme disposto no art. 124, II, *d* da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, mediante pedido do contratado.

8.2. Para fins do disposto nesta cláusula, deverá o fornecedor encaminhar, juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.

8.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021 e a administração pública terá o prazo de 10 (dez) dias para responder.

8.4. O valor reequilibrado será alcançado se utilizando da seguinte metodologia:

$$NV = VC + V$$

Onde NV = Novo Valor / VC = Valor Contratado / V = Variação

A Variação é encontrada com a seguinte fórmula:

$$V = VIDL - VIAL$$

Onde VIDL = Valor do Insumo Depois da Licitação / VIAL = Valor do Insumo Antes da Licitação

8.5. O reestabelecimento do equilibro econômico-financeiro ocorrerá somente sobre os insumos cujos preços sem tornaram inviáveis frente às condições inicialmente pactuadas.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.1.4. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.1.5. Aplicar ao contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.1.6. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.1.7. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8. A Administração terá o prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.20 13:45:53 -0300

PROC. Nº 475
FOLHA Nº 262
RUBRICA

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 05 (cinco) dias.

9.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.1.11. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Entregar o objeto acompanhado do recibo de entrega, nos prazos previstos no termo de referência.

10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990).

10.1.3. Comunicar ao contratante, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo de entrega previsto, com a devida comprovação.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.6. O Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; e 6) Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente;

10.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.20 13:46:06 -0300

PROC Nº 475
FOLHA Nº 263
RUBRICA

10.1.9. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.13. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

10.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.1.15. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

10.1.16. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.17. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.1.18. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) Der causa à inexecução parcial do contrato;

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.20 13:46:15 -0300

PROC Nº 475
FOLHA Nº 264
RUBRICA

b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Der causa à inexecução total do contrato;

d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º da Lei nº 14.133, de 2021);

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º da Lei nº 14.133, de 2021);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º da Lei nº 14.133, de 2021).

d) **Multa** moratória de 10% (10 por cento) por atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

ALUIZIO SA DOS SANTOS 03590843749
Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS 03590843749
Data: 2025.10.20 13:40:24 -03'00'

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º da Lei nº 14.133, de 2021):

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para o Contratante;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PROC Nº 415
FOLHA Nº 265
RUBRICA

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021)

12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os arts. 138 e 139 da mesma Lei.

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.20 13:46:34 -0300

PROC. Nº 975
FOLHA Nº 166
RUBRICA

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Câmara Municipal de Colatina deste exercício, na seguinte dotação:

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 44.90.52.00000 – EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.

01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL – 33.90.40.00000 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

14.2. Para o exercício financeiro de 2025, será empenhado o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) referente ao pagamento do item 1 e 02 (dois) meses da contratação do item 2, ficando o saldo remanescente destinado ao exercício financeiro de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.20 13:46:44 -0300

PROC Nº 475
FOLHA Nº 267
RUBRICA

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Estadual de Colatina/ES para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133, de 2021.

Colatina/ES, 20 de outubro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759

Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Dados: 2025.10.20 14:14:13 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749

Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.20 13:44:23 -0300

ALUÍZIO SÁ DOS SANTOS
TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADA

PROC Nº 95
FOLHA Nº 268
RUBRICA

Governo do Estado
do Espírito Santo

Departamento de Imprensa Oficial
IMPRENSA OFICIAL/ES Estado do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1655260

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	20/10/2025 14:19:26

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1655260
Título	Resumo do contrato nº. 016-2025
Categoria de publicação	Contrato
Coluna(s)	1
Data de Publicação	21/10/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
12.22	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001--83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636-6932 / (27) 3636--6933

(27) 3636--6934 / (27) 3636-6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

RESUMO DO CONTRATO N°.: 016/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 475/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 013/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ N°.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº.: 27.999.248/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, DESTINADO AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, ATENDENDO AS NORMAS DA PORTARIA MTP Nº 671/ E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2025 à 30/10/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 44.90.52.00000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.40.00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Colatina-ES, 20 de outubro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES

PROC Nº 475
FOLHA Nº 269
RUBRICA

Câmaras

Colatina

Contrato

RESUMO DO CONTRATO Nº.: 016/2025.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 475/2025.
DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 013/2025
ID CIDADES: 2025.019L0200001.09.0015
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA - CNPJ Nº.: 27.314.251/0001-05.
CONTRATADA: EMPRESA TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ Nº.: 27.999.248/0001-64
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO E LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO, DESTINADO AO CONTROLE DA FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, ATENDENDO ÀS NORMAS DA PORTARIA MTP Nº 671/ E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS.
VALOR GLOBAL: R$ 6.000,00 (seis mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/11/2025 à 30/10/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 001 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 44.90.52.00000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
01 - CÂMARA MUNICIPAL - 001001.0103100012.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL - 33.90.40.00000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO.

Colatina-ES, 20 de outubro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES
Protocolo 1655260

Domingos Martins

Portaria

PORTARIA Nº 204, DE 20 DE OUTUBRO DE 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, XII e XXIX, e considerando a necessidade de assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos nas Sessões da Câmara, *resolve*:

Art. 1º Fica designado o servidor Otavio Augusto Rodrigues Bermudes, do cargo de provimento Comissão de Assessor de Tecnologia da Informação, matrícula nº 955, para compor a equipe de trabalho durante as sessões da Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único. O servidor será convocado por meio do memorando do Presidente.
Art. 2º O servidor, em cargo comissionado, designado para atuar nos trabalhos durante as sessões, terá direito a 1 (um) dia de folga para cada dia de trabalho.
Parágrafo único. As folgas devem ser gozadas até o final do mês subsequente ao mês em que ocorreram as sessões.
Art. 3º A designação do servidor conforme disposto no art. 1º não será remunerada.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 20 de outubro de 2025.

DIOGO ENDLICH
Presidente
Protocolo 1655261

Guaçuí

Decreto

Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo

PROC Nº 475
FOLHA Nº 270
RUBRICA

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 857/2025

Altera data da Reunião Ordinária e estabelece ponto facultativo na Câmara Municipal de Guaçuí, Estado do Espírito Santo, considerando o dia do Servidor Público.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições regimentais e;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 13.720/2025, que estabeleceu ponto facultativo no dia 27 de outubro - Servidor Público;

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica alterado o dia da Reunião Ordinária de 27 de outubro de 2025, segunda-feira para o dia 28 de outubro de 2025, terça-feira, às 09h30min.
Artigo. 2º - Fica decretado ponto facultativo no dia 27 de Outubro de 2025, acompanhando o Decreto Municipal nº 13.720/2025 do Poder Executivo.

Artigo. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Sala das Sessões; "Dr. Francisco Lacerda de Aguiar"

Guaçuí-ES, 20 de outubro de 2025.

CARLOS LOMEU DE OLIVEIRA
(CARLINHOS LOMEU)
Presidente da Câmara Municipal de Guaçuí
Protocolo 1654930

PROC Nº 475
FOLHA Nº 231
RUBRICA

Colatina/ES, 03 de novembro de 2025.

Ref. Processo n.º 475/2025

Ao Setor de Contabilidade

Tendo o processo licitatório obedecido os trâmites legais e principalmente as regras das Lei nº. 14.133/21, após publicação do Termo de Ratificação de Dispensa de Licitação Eletrônica nº. 013/2025, assinatura do Contrato nº. 016/2025, encaminho os autos ao Setor de Contabilidade para que os itens listados à inicial sejam devidamente empenhados.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente da Câmara Municipal de Colatina

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho
Nº 000270/2025

Data: ___/___/____

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000475/2025**
Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000012/2025**	*Contrato*	**000016/2025**
Dotação	**001001.0103100012.001.33904000000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00012-150000000001**
Fornecedor	**TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**	*CNPJ*	**27.999.248/0001-64**
Endereço	**RUA GAMA ROSA, 148 - CENTRO - VITORIA - ES - CEP: 29015100**	*Telefone*	**2730252125**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	SOFTWARE DE GESTA0 DE PONTO ELETRONICO Licenca do software de gestao de ponto eletronico, em plataforma web e mobile, compativel com o relogio de ponto.	MESES	10		350,0000	3.500,00

Total Geral **3.500,00**

PROC Nº 475
FOLHA Nº 272
RUBRICA

EMPENHO REFERENTE CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATIVEL COM O RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO, DESTINADO AO CONTROLE DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

Câmara Municipal de Colatina

Palácio Justiniano de Melo e Silva Netto

Estado do Espírito Santo

CNPJ: 27.314.251/0001-05

Autorização de Empenho
Nº 000271/2025

Data: ___/___/____

Secretaria	**CAMARA MUNICIPAL**	*Processo*	**000475/2025**
Origem	**Dispensa Eletrônica Nº 000012/2025**	*Contrato*	**000016/2025**
Dotação	**001001.0103100012.001.44905200000.150000000001**	*Ficha-Fonte*	**00016-150000000001**
Fornecedor	**TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA**	*CNPJ*	**27.999.248/0001-64**
Endereço	**RUA GAMA ROSA, 148 - CENTRO - VITORIA - ES - CEP: 29015100**	*Telefone*	**2730252125**

Item	*Lote*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00001	00001	RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO Homologado pelo MTE de acordo com a Portaria nº. 671/21; Certificação de segurança compulsória; Certificado pelo INMETRO; Biometria dactilar e opção de identificação por cartão de proximidade, como forma alternativa; Recurso de validação de dedo vivo, que evita tentativas de fraudes utilizando-se dedos de borracha ou silicone.	UN	1		1.800,0000	1.800,00
Total Geral							**1.800,00**

PROC Nº 475
FOLHA Nº 273
RUBRICA

EMPENHO REFERENTE A CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO, DESTINADO AO CONTROLE DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES

Prazo de Entrega/Execução: 5 dia(s) **Condição de Pagamento:**

Fornecedor:

Declaro(amos) que Recebi(emos) esta Ordem em ___/___/_____. Prazo de Entrega:_____ Pagamento: _____

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000268/2025

PROC Nº_____
FOLHA Nº_____
RUBRICA_____

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000012 **Data :** 03/11/2025
Processo : 0000475/2025 **Valor : 3.500,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000270/2025

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPA
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 33904000000 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

PROC Nº 475
FOLHA Nº 274
RUBRICA

Favorecido : 70349 - TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ/CPF :** 27.999.248/0001-64
Bairro : CENTRO **Cidade :** Vitória
Endereço : RUA GAMA ROSA **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2730252125 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REF.CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UMA)LICENCA DO SOFTWARE DE GESTAO DE PONTO ELETRONICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATIVEL COM O RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO, DESTINADO AO CONTROLE DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO.

Subelemento: 33904099000 - OUTROS SERVICOS DE TIC

Saldo Anterior	179.835,71	Despesa Empenhada	3.500,00	Saldo Disponível	176.335,71

(três mil quinhentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** /2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000016/2025 **Data Vencimento:** 31/10/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	3.500,00
	Total	**3.500,00**

LANÇAMENTOS

Nº		Débito	Valor	Crédito	Valor
Empenho - Emissão de Empenho - Outras Despesas Correntes					
O	1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	3.500,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	3.500,00
O	1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	3.500,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	3.500,00
C	1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	3.500,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	3.500,00
C	1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.500,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	3.500,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 03 de novembro de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

INSERÇÃO: maria margareth bergamaschi

IMPRESSÃO: maria margareth bergamaschi

MUNICÍPIO DE COLATINA
CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
ESPIRITO SANTO
27.314.251/0001-05
NOTA DE EMPENHO Nº 0000269/2025

PROC Nº_____
FOLHA Nº_____
RUBRICA_____

FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	

O ordenador da Despesa, para efeito de execução orçamentária nos termos da legislação vigente, determina que seja empenhada, neste exercício, a importância a seguir especificada.

Exercício : 2025 **Tipo:** Ordinário
Ficha : 0000016 **Data :** 03/11/2025
Processo : 0000475/2025 **Valor : 1.800,00**
Despesa:
Autorização de Empenho Nº: 000271/2025

Órgão : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Unidade Orçamentária : 001 - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Função : 01 - Legislativa
Subfunção : 031 - Ação Legislativa
Programa : 0001 - ATUAÇÃO LEGISLATIVA E ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL
Projeto/Atividade : 2.001 - MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL
Elemento de Despesa : 44905200000 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE
Fonte de Recurso : 150000000001 - RECURSOS PRÓPRIOS - TESOURO IMPOSTOS

PROC Nº 475
FOLHA Nº 275
RUBRICA

Favorecido : 70349 - TASA CONSTRUCOES, SERVICOS E REPRESENTACOES LTDA **CNPJ/CPF :** 27.999.248/0001-64
Bairro : CENTRO **Cidade :** Vitória
Endereço : RUA GAMA ROSA **UF :** ESPIRITO SANTO
Telefone Fixo: 2730252125 **Celular:** **PIS PASEP :**

Histórico : EMPENHO REF. CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE 01 (UM) RELOGIO DE PONTO BIOMETRICO, DESTINADO AO CONTROLE DA FREQUENCIA DOS SERVIDORES DA CAMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES, CONFORME DOCUMENTOS QUE SEGUEM EM ANEXO.

Subelemento: 44905218000 - MAQUINAS, UTENSILIOS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS

Saldo Anterior	354.780,00	Despesa Empenhada	1.800,00	Saldo Disponível	352.980,00

(um mil oitocentos reais)

Dispensa/Inexigibilidade : 113 - Lei 14.133/2021, Dispensa, Art. 75, I **Número Proc. Dispensa/Inexigibilidade :** /2025

CONTRATO

Tipo/Número/Ano : Prestação de Serviços Nº 0000016/2025 **Data Vencimento:** 31/10/2026

CENTRO DE CUSTO

Código	Nome	Valor
1	DIVERSOS	1.800,00
	Total	**1.800,00**

LANÇAMENTOS

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
	Empenho - Emissão de Empenho - Investimentos			
O 1	522920101000 - EMISSAO DE EMPENHOS	1.800,00	622130100000 - CRÉDITO EMPENHADO A LIQUIDAR	1.800,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	1.800,00	622920101000 - EMPENHOS A LIQUIDAR	1.800,00
C 1	821110100000 - RECURSOS DISPONÍVEIS PARA O EXER	1.800,00	821120100000 - DISPONIBILIDADE POR DESTINAÇÃO DE	1.800,00
C 1	822110101000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.800,00	822110102000 - PROGRAMAÇÃO DE DESEMBOLSO MEN	1.800,00

Local/Data/Assinaturas

COLATINA, 03 de novembro de 2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE

ANDREA MUNIZ
DIRETOR GERAL

Câmara Municipal de Colatina
Palácio Justiniano de Mello e Silva Neto
Estado do Espírito Santo
CNPJ: 27.314.251/0001-05

PROC Nº 475
FOLHA Nº 276
RUBRICA

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº.: 013/2025	PROCESSO Nº.: 475/2025	CONTRATO Nº.: 016/2025
CONTRATADA: EMPRESA TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA **CNPJ Nº.** 27.999.248/0001-64		

DESCRIÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	UNIDADE	01	R$ 1.800,00	R$ 1.800,00
2	LICENÇA DO SOFTWARE DE GESTÃO DE PONTO ELETRÔNICO, EM PLATAFORMA WEB E MOBILE, COMPATÍVEL COM O RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO	MENSAL	12	R$ 350,00	R$ 4.200,00
TOTAL GERAL					R$ 6.000,00

Prazo de Entrega do Item 1: 10 (dez) dias após o recebimento da autorização de fornecimento.
Local de Entrega: Rua Professor Arnaldo de Vasconcellos Costa, 32 – Centro – Colatina/ES. CEP: 29.700-200.
Horário de Entrega: 12h às 18h.
Vigência do Contrato para o Item 2: a partir 01/11/2025

Colatina, 23 de outubro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Assinado de forma digital por FELIPPE COUTINHO MARTINS:11179393759
Dados: 2025.10.24 07:19:52 -03'00'

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
CONTRATANTE

ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Assinado digitalmente por ALUIZIO SA DOS SANTOS:03593843749
Data: 2025.10.27 16:53:47 -0300

EMPRESA TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA
CONTRATADO

Signed using DigiSigner

PROC Nº 975
FOLHA Nº 277
RUBRICA

PORTARIA N.º 237/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 – Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar a servidora, CRISTIANE SALUME MARINO, cargo de Assistente Operacional, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 016/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III – emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Colatina-ES, 21 de outubro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

PROC Nº 475
FOLHA Nº 278
RUBRICA

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

CONTRATO Nº. 016/2025

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CRISTIANE SALUME MARINO

PROC Nº 475
FOLHA Nº 279
RUBRICA

Governo do Estado
do Espírito Santo

IMPRENSA OFICIAL/ES

Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo

www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1656186

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA
Publicador	CAROLINA BIAZI
Data/Hora Recebimento	21/10/2025 14:02:12

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1656186
Título	Portaria 237 - 2025 - TASA - PONTO ELETRONICO - publicar
Categoria de publicação	Portaria
Coluna(s)	1
Data de Publicação	22/10/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
15.19	R$ 0,00	R$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001–83

Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar

Praia do Canto - Vitória / ES

CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636–6932 / (27) 3636–6933

(27) 3636–6934 / (27) 3636–6935

Fax: (27) 3636-6931

atendimento@dio.es.gov.br

Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

PORTARIA N.º 237/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**

PROC Nº 475
FOLHA Nº 280
RUBRICA

Art. 1º - Designar a servidora, CRISTIANE SALUME MARINO, cargo de Assistente Operacional, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 016/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.

Art. 2° - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3° - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Colatina-ES, 21 de outubro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

(quarta-feira) às 18h.
Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Colatina/ES, 20 de outubro de 2025.

FELIPPE COUTINHO MARTINS
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Protocolo 1655624

PORTARIA N.º 236/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar a servidora, TANIA AMELIA BONDI DO NASCIMENTO, cargo de Assessor Administrativo Especial, de provimento comissionado, para fiscalização da execução da seguinte contratação:
Inexigibilidade de Licitação nº. 010/2025 - Fornecedor: INSTITUTO CAPACITAR PARA LIDERAR - IPCL - CNPJ Nº. 46.984.436/0001-63;
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.
Colatina-ES, 21 de outubro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1656165

PORTARIA N.º 237/2025

FELIPPE COUTINHO MARTINS, Presidente da Câmara Municipal de Colatina/ES, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 31, da Resolução nº. 279, de 06 de julho de 2020 - Regimento Interno Cameral e de conformidade com o Art. 117 da Lei nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, **RESOLVE:**
Art. 1º - Designar a servidora, CRISTIANE SALUME MARINO, cargo de Assistente Operacional, de provimento efetivo, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do Contrato nº. 016/2025, firmado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA/ES e a TASA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.
Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado, deverá:
I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequada aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
III - emitir atestado, formalmente, nos autos dos processos, juntamente com as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.
Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.
Colatina-ES, 21 de outubro de 2025.
FELIPPE COUTINHO MARTINS
Presidente

Protocolo 1656186

PROC Nº 605
FOLHA Nº 28
RUBRICA

Domingos Martins

Lei

LEI Nº 2.835, DE 08 DE setembro DE 2025

FIXA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA COM VISTAS À URBANIZAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a área de expansão urbana com vistas a urbanização no Município de Marechal Floriano/ES, a área total de 1,1234 ha, perímetro (m) 742,54, matrícula 4863, localizada no Distrito de Santa Maria, neste Município, de propriedade do senhor Argeu Jose Krohling, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º A expansão urbana presente nesta Lei será incluída a Lei Municipal nº 066 de 08 de abril de 1994, que dispõe sobre a delimitação das áreas do perímetro urbano de Marechal Floriano, e dá outras providências, e deverão obedecer às demais normas legislativas pertinentes desmembramentos, parcelamento do solo e Plano Diretor Municipal.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 08 de setembro de 2025.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
PREFEITO MUNICIPAL

Protocolo 1655890

PROC Nº
FOLHA Nº
RUBRICA